

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 215

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 15 DE SETEMBRO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.949, que autoriza a concessão de um anno de licença ao director de secção da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas João José Fernandes Sobrinho.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Rectificação — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Sociedade em Commandita por acções Rodrigues & Comp.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.949 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a João José Fernandes Silva Sobrinho, director da secção da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a João José Fernandes Silva Sobrinho, director da secção da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a João José Fernandes Silva Sobrinho, director da secção da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 4 de setembro deste anno.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908 — N. 140.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, a João José Fernandes Silva Sobrinho, director da secção da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, para tratar de sua saude. Saude e fraternidade. — M. Calmon

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICACÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 31 de maio do anno findo, para o posto de tenente secretario do 5º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Rosario, no Estado do Maranhão, chama-se Raymundo de Salles Leite e não Francisco de Salles Leite, como foi publicado no *Diario Official* de 29 de novembro do mesmo anno.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICACÃO

O 2º escripturario da Alfandega de Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, nomeado por decreto de 10 do corrente, chama-se Joaquim Maciel Soares e não Joaquim Manoel Soares, como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de setembro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. José Andrade Guimarães para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo.

— Autorizou-se o director da Escola de Minas, attendendo este ministerio ao que requereu Childeirico Paranhos Pederneiras Filho e ás informações prestadas no officio de 9 do corrente, a admittil-o a 2ª chamada para o exame de arithmetica e algebra, necessario á matricula no 1º anno daquella escola.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceon de Humanidades, de Campos, que este ministerio resolveu mandar admittil no dito estabelecimento como aluno gratuito o menor Heitor Manhães, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda afim de ser despachado pela Alfandega desta Capital, livre de direitos e de todas as taxas, o material destinado á Escola de Minas, ao qual se refere a relação em duplicata e o conhecimento, que se remetteram;

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o transporte do mesmo material pela Estrada de Ferro Central do Brazil até Ouro Preto.

Requerimento despachado

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, pedindo providencias afim de lhe ser entregue a Docca Floriano Peixoto. — Dirija-se a quem competir. Por este ministerio não ha que providenciar.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:64\$998, folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa a agosto findo;

De 2:420\$270, folha, relativa a agosto findo do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro;

De 12\$400, objectos de expediente fornecidos ao 2º Tribunal do Jury em agosto findo;

De 331\$100, despesas feitas com a escriptura da compra do pradio da rua D. Maria Flura n. 17, destinado a um hospital de variosos;

De 350\$, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencia dos juizes das 1ª, 2ª, 12ª e 15ª Pretorias, relativo a agosto findo;

De 1:213\$249, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em julho ultimo;

De 25\$, indemnização ao porteiro do Juizo seccional do Districto Federal por despesa por elle pagas em agosto findo;

De 120\$ mensaes ao sargento forrirel da Força Policial Ignacio José dos Santos, reformado por decreto de 3 de setembro corrente.

Requerimento despachado

Conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, pedindo pagamento da congrua relativa ao corrente anno. — Reconheça e firma.

Expediente de 12 de setembro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a exclusão do soldado José Martins Pereira, indemnisando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Concederam-se 20 dias de licença ao alferes da Força Policial do Districto Federal Manoel dos Santos Albuquerque Lima para tratar da sua saúde.

— Foi expulso do territorio nacional, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, o estrangeiro Antonio Alves Barbosa. — Den-se conhecimento ao chefe de policia para os fins convenientes.

— Prorogou-se por três mezes a licença em cujo gozo se acha o Dr. Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, 3º delegado auxiliar, para tratamento de saúde.

— Transmittiram-se:

— Ao juiz da 1ª Vara Criminal, para a devida execução, cópia dos decretos de 7 do corrente mez, commutando em 21 annos de prisão cellullar a pena de 30 annos a que foi condemnado o réo Manoel José dos Santos por crime de homicidio, e no gráo minimo do art. 291, § 2º, do Código Penal a pena de 15 annos de prisão cellullar a que foi condemnado o réo Manoel Pimenta, também por crime de homicidio;

— Ao general commandante da Força Policial do Districto Federal o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Firmino Araujo dos Santos.

Requerimentos despachados

Braz C. St. Ar. Prestello. — Indeferido.

Carlos Pereira Charlier Nunes e alferes da Guarda Nacional Eurico Leal Ferreira. — Indeferidos. Os prazos marcados pelas leis n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 9º, e n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 19, para pagamento do sello das patentes dos officiaes da Guarda Nacional são improrogaveis.

Carlos da Fonseca Carvalho, 2º sargento da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 12 de setembro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director interino da Liga Brasileira Contra a Tuberculose o recebimento do officio n. 14, de 9 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao presidente do 2º Tribunal do Jury no sentido de ser dispensado de comparecer ao mesmo tribunal o Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, funcionario desta repartição.

— Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 14 ao dia 19 do corrente nos seguintes pontos: dia 14, rua Dr. Corrêa Dutra; dia 15, rua Christovão Colombo; dia 16, rua Carvalho de Sá; dia 17, rua das Laranjeiras; dia 18, rua Conselheiro Pereira da Silva, e dia 19, continuação dessa rua.

— Remetteu-se ao administrador dos Correios o laudo de exame de validez de Agenor Guedes de Mello.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco de Sá Britto, pedindo sua inclusão em folha para a percepção dos vencimentos de chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, visto carta de sentença expedida a seu favor. — Satisfaz a exigencia da Directoria do Contencioso.

Antonio Luiz de Araujo, pedindo pagamento da quantia de 7:000\$, de pinturas feitas nas paredes externas do edificio da Imprensa Nacional, excepto na respectiva fachada e no pavilhão. — Indeferido.

— Pelo Sr. director:

Dr. Antonio de Paiva Soares de Azevedo, pedindo por certidão a averbação do predio sito á rua Senador Pompeu n. 20 e outro, no anno de 1890. — Em vista da informação junta, requereira ao Tribunal de Contas.

Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, pedindo uma certidão. — Compareça nesta directoria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 157 — Em resposta ao aviso n. 3.760, de 7 do corrente, em que V. Ex., em additamento ao de n. 3.218, de 6 de julho proximo findo, pede seja entregue ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade a quantia de 4:120\$ para ocorrer ao pagamento do pessoal subalterno do alludido instituto, do mez de junho ultimo, scientifico a V. Ex. que deixo de attender á mesma solicitação por já ter sido effectuado pela Pagadoria do Thesouro Federal o pagamento da referida quantia ao proprio pessoal, em folha, conforme pediu o mencionado aviso n. 3.218, additado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Incluso vos envio o decreto n. 7.110, desta data, abrindo o credito de 12.000:000\$ para o pagamento do preço da aquisição e encampação da Estrada de Ferro Muzambinho.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 9 — Tendo o collecter das renhas federaes em Paraty, nesse Estado, communicado em officio n. 70, de 11 de maio ultimo, haver o juiz de orphãos daquela cidade arrecadado o producto da venda, em hasta publica, de uma casa de propriedade de uma mulher fallecida intestada na Santa Casa de Misericordia da mesma cidade, e recolhido á respectiva collectoria estadual o saldo da dita arrecadação, rogo a V. Ex. em reiterando os termos do officio deste ministerio n. 35, de 29 de novembro de 1901, dirigido ao governo desse Estado, se digna providenciar para que as autoridades sob a jurisdição de V. Ex., cumprindo a legislação geral sobre a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, caso de que se trata, recolham aos cofres federaes quaesquer importancias que tenham arrecadado provenientes dos alludidos bens.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 103 — Verificando-se do processo de divida de exercício findo, de que é credor o

capitão de corveta Manoel da Silva Lopes, a que se refere o aviso desse ministerio n. 3.775, de 18 de agosto proximo findo, que a mesma divida importa em 595\$, e não em 585\$, conforme a solicitação constante do alludido aviso, rogo a V. Ex. se digne rectificar esse equívoco, affirm de que possa o Thesouro Federal resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 104 — Tendo V. Ex., em attenção ao que lhe solicitei no aviso n. 85, de 28 de julho ultimo, declarando no seu aviso n. 3.632, de 7 de agosto proximo findo, que os mestres e contramestres do corpo de officiaes inferiores da armada são considerados praças de pret, rogo se digne informar-me por que razão foi descontado o imposto, a que não estão sujeitos, dos vencimentos do contramestre do dito corpo Pedro Hencham, relativos ao periodo de 12 de outubro de 1902 a 14 de fevereiro de 1903, cabidos em exercicios findos e a que se refere o aviso desse ministerio n. 2.959, de 4 do alludido mez de julho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 41 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, haver approvado a concessão de aforamento do terreno de marinhães em que se acha edificado o predio n. 13 B, da praia das Palmeiras, nessa Capital, pretendido por Victorino Vaz Pinto do Amaral e a que se refere o officio dessa Prefeitura n. 82, de 16 de maio ultimo; pelo que incluso devolvo a V. Ex. o respectivo processo, menos uma das plantas do dito terreno que o acompanharam e que fica archivada no Thesouro Federal, para os devidos fins.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 842 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 239, de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre e de direitos, de 19 volumes do material constante do incluso documento, vindos pelo paquete *Rugia*, procedentes de Amsterdam; material esse consignado a Fories & Comp. e destinado ao Pavilhão de S. Paulo na Exposição Nacional.

N. 843 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 308, de 10 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.000 barricas de cimento «Saturn», marca R, vindas de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde*, destinadas ao serviço de abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 847 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.619, de 4, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa, viada pelo vapor *Cresfeld*, contendo vidros pintados, destinados ás janellas do edificio do Theatro Municipal.

Dia 11 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 848—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 821, de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 10 caixas adquiridas pela mesma Prefeitura na Europa, com a marca PDF, ns. 1 a 10, contendo livros impressos, em brochura (Industria Fabril no Districto Federal), embarcadas no vapor italiano *Alacritá* e destinados a ser distribuidos durante a Exposição Nacional.

N. 844—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 627, de 11 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.000 barricas de cimento «Saturn», com a marca Q, vindas no vapor *Cap Verde*, consignadas á firma Theodor Wille & Comp., e destinadas ás obras da Villa Militar em Sapopemba.

N. 845—Communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, proferido sobre o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.614, de 1 desta mez, que a isenção de direitos autorizada pela ordem desta directoria n. 792, de 21 de agosto proximo findo, refere-se a material destinado a ser empregado nas obras do Theatro Municipal e não como, por equivooco, construiu o officio daquella Prefeitura n. 1.591, de 20 do referido mez de agosto e vos foi transmittido no referido officio desta directoria.

N. 846—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.631, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organimentaria da receita, de 109 barricas de gesso em pó, com o peso de 20.000 kilos, vindas no vapor *Campinas* e destinadas ao edificio do Theatro Municipal.

N. 849—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 850, de 9, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organimentaria da receita, de quatro caixas marca — Prefeitura do Districto Federal — Rio de Janeiro — ns. 3 a 6, contendo material para cortinas de lã e seda, e obras de latão não especificadas, material esse vindo pelo vapor inglez *Amazon* e adquirido na Europa para ser empregado no novo edificio da Municipalidade.

N. 850—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que M. Botelho de Souza pede isenção de direitos para tres caixas contendo estampas allegoricas vindas pelo vapor *Meipomene*, iguaes á amostra junta e destinadas a serem distribuidas gratuitamente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 159—Para que se possa resolver sobre o telegramma de 8 de agosto ultimo, em que o Dr. Carvalho de Brito pede a cessão ao governo desse Estado, para funcionamento de um grupo escolar, do proprio nacional situado em Ouro Preto, em que esteve installada a secretaria da policia, re-

commendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, presteis informações sobre o alludido proprio nacional, taes como o seu valor e servico em que se acha applicado e outros.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 531—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 64, de 29 de janeiro deste anno, in-taurado pela Collectoria das Rendas Federaes em Franca, nesse Estado, contra o negociante Manoel do Mello, por infração do vigente regulamento dos impostos de consumo, infração que revertiu contra Talha & Comp., fabricantes de bebidas, estabelecidos tambem na mesma cidade, resolveu, por acto de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer desta, negar provimento ao recurso interposto por essa delegacia do acto pelo qual, confirmando a decisão da referida collectoria, multou os recorrentes na quantia de 500\$000.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1908

D. Clotilde Wanderley, pensionista, pedindo ser incluída em folha, separadamente, por haver attinzido a maioridade.—Declara-se a acta puzda sua pessoa desde a data em que completou a maioridade.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1908

Antonio Ferreira Netto, por seu procurador Antonio de Azevedo Maia, pedindo entrega de fiança.—Satisfaga a exigencia da sub-directoria.

Mariano José da Costa Mendes, reclamando contra o pagamento judicial de divida de penna de agua.—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1908

Sr. engenheiro Rodolpho Henrique Baptista, fiscal do Governo junto ao contracto firmado com Durisch & Comp.:

N. 101—Para que possa ser devidamente cumprido o despacho lançado em documento apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, e relativo ao contracto de arrendamento firmado por Durisch & Comp., convem que com urgencia presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, para o que vos remetto a inclusa cópia do mesmo documento, na parte que entende com a vossa função fiscalizadora junto ao mesmo contracto.

N. 35—Para que possa ser devidamente cumprido o despacho lançado em documento apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, e relativo ao contracto de arrendamento firmado por Durisch & Comp., recomendo ao Sr. engenheiro da 1ª secção da fazenda nacional de Santa Cruz que com urgencia preste a respeito os necessarios esclarecimentos, para o que lhe remetto a inclusa cópia do mesmo documento, na parte que entende com as suas funções do engenheiro da referida secção.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1908

Sebastião Muniz Novares.—Transfira-se. Representação do escripturario Oscar de Souza e Silva sobre o debito da penha do agua do predio n. 47, da rua da Passagem, no exercicio de 1903, em nome de Alberto, menor.—Anulle-se.

Declindo da Silva Robalinho.—Proceda-se na fórma do parecer.

Carlos Conteville.—Inscriva-se.

Representação do escripturario Leopoldo Cavalcanti de Mendonça sobre a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*.—Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 41, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Conde & Comp.—Idem, idem.

José Joaquim Corrêa da Costa.—Idem, idem.

João Drumond Costa.—Transfira-se

M. Borges Carvalho.—Idem.

Companhia Pastoral Industrial.—De accordo com o parecer. Pague o imposto em debito.

José Lopes Martins.—Transfira-se.

Vinça Paulo de Castro.—Satisfaga a exigencia.

José Lourenço da Silva.—Restitua se a quantia de 27\$ levando-se a despeza a receita a annullar.

Angela Rosa de Mendonça.—Idem a de 2:262\$029 idem, idem.

Carlos Eugenio de Oliveira Bello.—Satisfaga a exigencia.

Arnaldo Gomes de Souza.—Transfira-se.

Maria Carneiro França.—Idem.

Henrique Irineu de Souza.—Idem.

Ephigenia da Silva Drumond.—Idem

Innocencio Dias Lopes.—Idem.

De'phina Joaquina da Silva Gaspar.—Pague o debito.

José Pires Carrapitoso.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Jardim & Pessoa—Juntem as patentes.

Luciano Teixeira.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria José de Moura Portella.—Transfira-se.

Representação do escripturario Antonio Frazão Cantanhedo sobre a industria da rua das Laranjeiras n. 194, explorada por Alfredo Elysiario da Silva.—Inscriva-se, rectificando-se a nota e cobrando-se sua multa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, afim de serem apostilladas as effectividades do respectivo posto, as cartas patentes dos capitães de corveta Alberto Moutinho, Francisco Antonio Pereira, Durval Melchades da Souza e Ernesto Mafaldo de Oliveira.

Ministerio da Marinha—N. 3.939—Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada — Tendo accedido as incluidas instrucções organizadas pelos tres directores da Superintendencia de Navegação e explicativas sobre o modo de serem postas em pratica, na elaboração de derrotas, as regras estabelecidas na portaria de 25 de janeiro do corrente anno, assim vos declaro para o vosso conhecimento, recommendando que mandeis publicar em ordem do dia as referidas instrucções.

Saude e fraternidade.— *Alexandrino Faria de Alencar*

Instrucções a que se refere o aviso n. 3.939, desta data

1.ª A primeira pagina da derrota deve trazer o nome do navio, posto e nome do commandante, o posto e nome do autor; esi o navio ahar-se subordinado a um commandante de divisão ou força a que o mesmo pertença deve tambem trazer o posto e nome deste official.

2.ª As paginas seguintes, como que prefacendo as derrotas, trarão : a descripção do typo do navio e muito particularmente a de seus appparelhos motores, a copia das tabellas ou diagrammas dos ultimos desvios determinativos para as agulhas de bordo; uma relação analytica de todos os instrumentos nauticos, meteorologicos, hydrographicos e oceanographicos que existirem a bordo e pertençam ao navio, bem como das cartas e planos hydrographicos que houverem servido a navegação; os numeros e nomes dos fabricantes dos chronometros pertencentes ao navio e a marcha de cada um de accordo com o ultimo regulamento adoptado.

3.ª Em seguimento virão os diarios nauticos adoptados e cuja escripturação será feita do seguinte modo :

« As latitudes e longitudes serão escriptas em algarismos. Na linha correspondente a 0ª do alto do diario as do ponto ao 1/2 dia do dia astronomico anterior, e a de 0ª da ultima linha horizontal as coordenadas geographicas calculadas para o 1/2 dia do dia indicado pelo diario que se escriptura. Si durante o correr do dia forem feitos alguns calculos para determinação de latitudes ou longitudes se lançará na hora da observação o resultado obtido, qualquer que tenha sido o processo empregado. Os rumos magneticos que se devem escrever serão os indicados pela agulha por onde se navegar e escriptos de accordo com as abreviaturas adoptadas na Marinha do Brazil. A determinação dos desvios desta agulha deve ser feita, pelo menos no quadrante em que se navegar, de modo a ser sempre possível conhecer-se as alterações que possam ter tido com as mudanças de posições geographicas do navio.

4.ª Na casa do panno com que navega o navio se escreverão as velas que estiverem orientadas de accordo com as seguintes abreviaturas :

PP. — para indicar — papafis;
GG. — » — gavesas;
JJ. — » — joanetes;
SS. — » — sobrejoanetes.

5.ª O numero destas velas caçadas será indicado pelos expoentes 1—2—3 da ultima letra de modo que o expoente—1—corresponderá as velas do mastro de traquete; o expoente—2— as dos mastros do traquete e grande; o expoente—3 e as velas dos tres mastros. A falta do expoente querará dizer que as velas caçadas são as mencionadas na casa das observações.

6.ª EE. — Para indicar as velas do estay a proa. As velas identicas aos das velas redondas indicarão : — 1 — bujarona, — 2 — bujarrona e a vela de estay, — 3 — as tres velas de proa, referindo-se a falta de expoente as velas mencionadas na casa das observações.

7.ª LL. — Para indicar velas latinas ou latinas. Os expoentes como nas outras velas citadas indicarão : — 1 — vela ré ou mezena, — 2 — vela ré e traquete latino, e — 3 — os tres latinos, a falta de expoente mostrará ser o latino mencionado na casa das observações.

8.ª Si os navios tiverem outras velas orientadas serão indicadas pelas tres ou quatro primeiras letras de seus nomes.

9.ª O abatimento será mencionado em todas as horas, quando se navegar a vela, pelo algarismo indicado pelo appparelho usado para a sua determinação, seguida das letras B E (boroste) e B B (bom bordo) conforme o bordo do navio contrario ao em que se achar amurado ou o bordo que estiver a sotavento.

10.ª O numero de rotações dos helices ou rodas e a pressão do vapor nas caldeiras serão escriptas em algarismo em todas as horas e tirados dos appparelhos proprios e usados a bordo para estas indicações.

11.ª Nas columnas correspondentes aos ventos se lançará em todas as horas, na primeira a direcção do vento pelas abreviaturas adoptadas para os rumos, e na segunda, a intensidade de accordo com a escala do almirante Beaufort, a saber :

0	—	Para indicar calma.
1	—	» » bafagem.
2	—	» » aragem.
3	—	» » muito fraco.
4	—	» » fraco.
5	—	» » regular.
6	—	» » fresco.
7	—	» » muito fresco.
8	—	» » duro.
9	—	» » muito duro.
10	—	» » impetuoso.
11	—	» » tufão.

12.ª O estado do mar será escripto a todas as horas e representado pelos seguintes algarismos :

0	—	Para indicar mar espelhado.
1	—	» » » tranquillo.
2	—	» » » chão.
3	—	Para indicar mar de pequenas vagas.
4	—	» » » de vagas.
5	—	» » » de grandes vagas.
6	—	» » » de vagalhões.
7	—	» » » de grandes vagalhões.

13.ª A tabella acima é a que já se acha adoptada para as referencias do estado do mar e organizada pela Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação.

14.ª As temperaturas da superficie das aguas serão mencionadas pelo algarismo indicado pelo thermometro que for empregado; e as densidades determinadas pelo areometro; ambas pelo menos de 4 em 4 horas.

15.ª As temperaturas em diversas profundidades serão indicadas por algarismos romanos, sendo as profundidades onde se as encontrarem por algarismos arabicos e mencionadas nas horas em que por determinação dos commandantes se effectuarem estas observações.

16.ª As temperaturas do ar serão lançadas : na primeira columna, as fornecidas de 4 em 4 horas pelo thermometro instalado no abrigo ou em logar proprio, bem ventilado e afastado de fontes de calor, bem como as temperaturas maxima-minima na hora que lhes corresponder; na outra columna será lançada a temperatura dada por um thermometro exposto aos raios do sol.

17.ª As pressões athmosphericas serão indicadas de 4 em 4 horas na primeira columna pela leitura dada pelo barometro de mercurio apenas soffrendo a correcção constante da tabella de regulamento do instrumento e into a approximação até centesimos de milímetros; na segunda columna e nas mesmas condições virá a leitura dada pelo barometro aneroid.

18.ª O titulo psycrometro do diario nautico traz logo abaixo os titulos — thermometro secco — e — thermometro humedecido; e ainda mais abaixo t — t' ou differença psycrometrica. Na columna vertical unica e de 4 em 4 horas se deverá lançar abaixo do lettra — t — a temperatura dada pelo thermometro secco e por baixo da lettra — t' — a temperatura dada pelo thermometro humedecido. Estas duas leituras deverão vir ligadas pelo signal (—) menos indicando assim a operação a fazer-se para obter a differença psycrometrica.

19.ª No titulo — Nebulosidade — se lançará na 1ª columna pelas letras indicativas a especie de nuvens observadas e de accordo com a classificação adoptada que vai annexa; na 2ª columna por algarismo a quantidade de nuvens, considerando-se para esse fim a esphera celeste dividida em 10 partes, sendo que um céu completamente limpo corresponde a zero (0) e completamente encoberto a dez (10).

Desde que o céu não esteja em nenhuma destas condições, dentro os limites citados, nota-se quantas partes estão cobertas de nuvens e registra-se a quantidade achada; sendo a unidade (1) a menor approximação.

20.ª O estado athmospherico e os meteoros serão registrados por letras e de accordo com as convenções adoptadas, constantes do mappa annexo. Os phenomenos excepcionaes que occorrerem deverão vir mencionados na columna das observações.

21.ª As observações meteorologicas dos diarios nauticos, qualquer que seja o logar em que se acho o navio, deverão trazer registradas tambem as que devem ser feitas diariamente a 0ª de Greenwich indicando-se nas columnas de latitudes e longitudes a posição do navio nessa occasião.

22.ª Os traçados de diagrammas que quizerem apresentar só trarão vantagens quando as observações forem feitas em um mesmo logar.

23^a As sondas serão sempre expressas em metros e por algarismos as profundidades encontradas e a qualidade do fundo por letras e de accordo com as seguintes abreviaturas:

a	— para indicar	— areia;
b	— »	— branca;
c	— »	— conchas;
d	— »	— dura;
e	— »	— escura;
f	— »	— fina;
g	— »	— grossa;
l	— »	— lama;
n	— »	— negra;
p	— »	— pedra ou rocha;
q	— »	— quebrada;
cas	— »	— cascalho;
cor	— »	— coral;

24^a A junção de duas ou mais destas abreviaturas separadas por um ponto indicarão mistura, cor ou quantidade como:

a.c	— para indicar	— areia e concha;
l.e	— »	— lama escura;
a.f	— »	— areia fina;
a.b.c.q	— »	— areia branca e conchas quebradas.

25^a As sondagens d' verão ser feitas quando ordenadas pelos commandantes, devendo estes aproveitar para fazel-as amuadas vezes quando navegarem proximo das costas e sempre nas entradas dos portos.

26^a Na casa — Outras observações — se lançará, além do que se acha indicado no diário, as observações já mencionadas nestas instruções, a declinação da agulha tirada das cartas ou calculada e quaesquer outras novidades de utilidade a navegação.

27^a Nas costas dos diários nauticos serão escripturados desenvolvimento os calculos effectuados durante o dia astromico a elles correspondentes, taes como: carteação de milhas; determinação de correntes; de coordenadas geographicas pela estima, por marcações de pontas de terra, por observações astromicas; dos desvios e declinações da agulha; e as verificações dos regulamentos ou regulamentações dos chronometros. Em todos estes calculos, se deverá sempre declarar: os methodos ou processos uzados; formulas respectivas; taboas empregadas; todos os dados dos problemas, correções feitas nos elementos; e trazer os traçados graphicos quando as resoluções dos problemas dellcs dependam.

28^a Quando nas costas dos diários não for possível escripturar todos os calculos se annexará folhas de papel em branco, onde se continuarão os calculos que não couberem.

29^a Serão da grande utilidade a navegação e portanto dignas de menção especial as derrotas que trouxerem como annexos: vistas do portos, ilhas e pontos da costa tiradas do mar; descripção e praticagem das entradas dos portos e dos canaes ou rios navegaveis; verificação das coordenadas geographicas dos pharós e observações feitas dos mesmos de accordo com as instruções annexas, trabalhos hydrographicos, onde se tenha muito em vista, a determinação exacta dos escolhos e ancors, verificação das posições relativas de diversos pontos do terra, de seus nomes e profundidade das aguas que os contornam.

N. 1--Classificação das nuvens

a—Formas divididas ou em bolas (mais frequentes quando o tempo é secco).

b—Formas estendidas ou em véo (tempo chuvoso).

A—Nuvens superiores, 9000^m em média.

a-1	Cirrus	C
b-2	Cirro Stratus	CS

B—Nuvens médias, entre 3000^m e 7000^m:

a-3	Cirro Cumulus	CK
b-4	Alto Cumulus	K
b-5	Alto Stratus	S

C—Nuvens inferiores, abaixo de 2000^m:

a-6	Strato Cumulus	SK
b-7	Nimbus	N

D—Nuvens das correntes ascendentes diurnas:

a-8	Cumulus (Cume 1800 ^m / Base 1400 ^m)	K
b-9	Cumulo nimbus (Cume 3000 ^m a 800 ^m / Base 1400 ^m)	KN

E—Nuvens elevadas, abaixo de 1000^m:

10	Stratus	S
----	-------------------	---

1 Cirrus (C) Nuvens isoladas, de texturas fibrosas com a forma de penas, geralmente de cor branco, muitas vezes dispostas em farpis, que atravessam uma parte da abóboda celeste como meridianos e, por um effeito de perspectiva, convergindo para um ponto ou para dois pontos oppostos do horizonte. (Frequentemente as CS e as CK participam destas fachas).

2 Cirro Stratus (CS) véo fino esbranquiçado, ora inteiramente diffuzo e dando sómente ao céu um aspecto esbranquiçado chamado algumas vezes (Cirro nebula), ora mostrando mais ou menos distinctamente a estrutura de filamentos confuzos. O véo muito frequentemente favorece o apparecimento de halos em torno do Sol e da Lua.

3 Cirro Cumulus (CK) Carneiros. Pequenas bolas ou pequenos flocos brancos, sem sombras ou com sombras muito fracas, que dispõem em grupos e muitas vezes em filas.

4 Alto Cumulus (K) Carneiros Grandes. Bolas maiores, brancas ou acizentadas, com porções sombriadas, dispostas em grupos ou em filas e muitas vezes tão unidas que seus bordos se locam. As bolas isoladas são geralmente maiores e mais compactas (passando a SK) no meio do grupo; nas proximidades dos grupos, ellas se formam flocos mais finos (passando a CK). Frequentemente ellas se apresentam em filas seguindo uma ou duas direcções.

N. B.—A designação Cumulo Cirrus é supprimida, por dar lugar a confuzões.

5 Alto Stratus (S) Véo espesso de cor cinzentada ou azulada, que mostra, uma parte mais brilhante e que, sem formar halos, pôde dar lugar a corôas. Esta forma apresenta tolas as transições até a Cirro Stratus; mas de accordo com as medidas feitas em Upsal, sua altura é metade menor.

N. B.—A designação Stratus Cirrus é suprimida por dar lugar a confuzões.

6 Strato Cumulus (SK). Grandes bolas ou rolos, da nuvens sombrias que cobrem frequentemente todo o céu, sobre tudo no inverno, dando-lhe por vezes uma apparencia ondulada. A camada de Strato Cumulus não é geralmente muito espessa, e nos intervallos o azul do céu apparece muitas vezes. Acha-se todas as transições entre esta forma e as dos Alto Cumulos. Ellas se distinguem das Nimbus por sua apparencia de bolas ou rolos e porque ellas não tendem a produzir chuva.

7 Nimbus (N). Nuvens de chuva. Camada espessa de nuvens sombrias, sem formas, de bordos franjados, da qual cahe geralmente chuva ou neve persistentes. Pelos interstícios que podem apresentar estas nuvens, vê-se, quasi sempre, uma camada elevada de Cirro Stratus ou de Alto Stratus. Si a camada de Nimbus se divide em pequenos pedaços ou si vê-se fluctuar muito baixo pequenas nuvens, abaixo de uma grande Nimbus pode-se denominar-as Fracto Nimbus (Scud dos marinheiros inglezes).

8 Cumulus (K) Nuvens amontoadas ou em montões. Nuvens espessas cujo cume forma siborio e é guarnecido de protuberancias, ao passo que a base é horizontal. Estas nuvens parecem formar-se em um movimento ascencional diurno, quasi sempre observavel.

Quando a nuvem está do lado opposto ao do sol, as superficies que se apresentam normalmente ao observador são mais brilhantes que o bordo das protuberancias. Quando a iluminação vem do lado, estas nuvens offerecem verdadeiras sombras bastante fortes; do lado do sol, ao contrario, ellas parecem sombrias com uma margem clara.

A verdadeira Cumulus é nitidamente limitada em cima e em baixo. Mas observa-se tambem uma nuvem que se assemelha a uma Cumulus dividida pelos ventos fortes, cujas diversas partes apresentam grandes transformações. Se a designará pelo nome de Fracto Cumulus.

9 Cumulo nimbus (KN) Nuvens de tempestade. Nuvens de aguaceiros. Massas poderosas de nuvens que se elevam em forma de montanhas, de torres e de bigornas, acompanhadas geralmente no alto por um véo ou antepara de textura fibrosa (falsa Cirrus) e em baixo de massas de nuvens semelhantes as Nimbus. Da sua base cahem de ordinario aguaceiros locais de chuva e de neve (as vezes de saralva). Ora os bordos superiores tem a forma compacta das Cumulus e formam poderosos mamelões em torno dos quaes fluctuam falsas Cirrus delicadas, ora os proprios bordos se desfazem em filamentos analogos ás Cirrus. Esta ultima forma é sobretudo commum nas rajadas de vento da primavera.

A parte anterior das nuvens tempestuosas de grande extensão se apresenta por vezes sob a forma de um grande arco, estendendo-se sobre uma parte do céu uniformemente mais clara.

10 Stratus (S) Nuvens elevadas em camada horizontal. Quando esta camada é dividida pelo vento ou pelos cumes das montanhas em tiras irregulares, pode-se as distinguir pelo nome de Fracto Stratus.

N. 2 — Estado atmosphérico

NOTAÇÕES	ESTADOS	CARACTERISTICOS
a . . .	Ameaçador . . .	Indicando uma perturbação atmosphérica imminente.
b . . .	Bom.	
bm . . .	Muito bom.	
cl . . .	Claro	Quando a atmosphera estiver completamente transparente.
clm . . .	Muito claro.	
e . . .	Encoberto . . .	Quando o céu estiver totalmente encoberto por quaesquer nuvens opacas.
i . . .	Incerto.	
m . . .	Mau.	
p . . .	Pessimo.	
sm . . .	Sombrio	Quando os raios da luz do sol não attingirem os corpos diversos.
t . . .	Tempestuoso.	
v . . .	Variavel	
vm . . .	Muito variavel	
vz . . .	Vizibilidade . . .	Os objectos parecendo mais proximos do que effectivamente estão.

Nota — A indicação do estado atmosphérico deve corresponder ao característico predominante, de modo a ser representado por uma só notação.

N. 3 — Meteoros

ab —	indicará —	aguaceiro ligeiro.
ap —	» —	» pezado.
as —	» —	aguaceiros.
asp —	» —	» passageiros.
aps —	» —	» pezados.
ar —	» —	arco-iris.
ch —	» —	chuva.
chc —	» —	» continua.
chn —	» —	» o neve.
chf —	» —	» forte.
chc —	» —	» continua.
chs —	» —	chuveiros.
cl —	» —	corôa lunar.
cs —	» —	» solar.
g —	» —	garôa.
gf —	» —	» forte.
gt —	» —	» tenue.
gd —	» —	geada.
hl —	» —	halo lunar.
hs —	» —	» solar.
n —	» —	neve.
nl —	» —	» ligeira.
nf —	» —	» forte.
nv —	» —	nevoeiro.
nva —	» —	» alto.
nvb —	» —	» baixo.
nvd —	» —	» denso.
nov —	» —	» tenue.
nta —	» —	» alto.
ntb —	» —	» baixo.
o —	» —	orvalho.
ob —	» —	» abundante
ph —	» —	parhelio.
ps —	» —	paraselenico.
r —	» —	rajada.
rv —	» —	» violenta.
rl —	» —	relampagos.
rs —	» —	saraiva.
tr —	» —	trovoes.

Nota — A indicação dos meteoros pôde ser multiplica, desde que coexistam muitas na occasião da observação.

N. 4 — Instruções do que é interessante registrar com referencia aos pharões

SOB O PONTO DE VISTA DA APPARENCIA

Si a luz exhibida do respectivo aparelho é fixa, branca ou colorida, simples ou mixta.

Sendo o aparelho giratorio:

1.º — Si a luz é fixa variada por lampejos, qual o intervalo dos lampejos;

2.º — Si é fixa variada por uma scintillante, qual o intervalo;

3.º — Si de lampejos com eclipses; isto é, produzindo alternativamente lampejos e eclipses, qual a duração dos eclipses que separam os lampejos;

4.º — Si os lampejos são simples ou grupados, isto é, duplos, triplôs, si de uma só cor ou mixtos, qual o intervalo dos lampejos brancos e qual o intervalo entre os coloridos.

QUANTO AO ALCANCE

Convém advertir que o alcance da luz de um pharol é a distancia em que deixa-se de avistal-o.

As causas que contribuem para este resultado são: a esphericidade do globo e o enfraquecimento dos raios luminosos pela distancia.

Ha então dois alcances a considerar, conforme a influencia de uma ou outra destas causas: 1.º, o alcance geographico; 2.º, o alcance optico resultante da potencia do aparelho illuminativo.

Este alcance depende essencialmente da transparencia da atmosphera e tambem da sensibilidade visual do observador. Assim uma luz cujo alcance pôde attingir 25 milhas em tempo claro, não é avistada nas circumstancias ordinarias além de 15 milhas, pôde mesmo, por tempo mais ou menos brumoso, não ser visto além de 6 milhas. Com cerração o seu alcance fica ainda mais reduzido.

O alcance de um pharol depende de sua altura acima do mar e de sua intensidade luminosa.

O alcance optico de cada aparelho illuminante já está determinado por meio de medidas photometricas, nas quaes a luz do bico Carcel é tomada por unidade.

Ao navegante, então, apenas interessa o alcance geographico, que depende da altura do foco da luz acima do nivel do mar, da altura do olho do observador, do raio de curvatura da terra no ponto considerado e do valor da refração atmosphérica, sendo que todos os outros elementos conservam-se constantes. A refração nocturna é maior no verão do que no inverno.

O alcance geographico determina-se por meio da formula:

$$D = \sqrt{\frac{R \cdot A}{0,42}}$$

na qual:

D = alcance geographico, ou, a distancia entre a luz e o ponto de contacto da trajectoria do raio luminoso com a superficie do mar.

A = altura da luz acima do nivel do mar;

R = raio de curvatura da superficie da terra.

O coefficiente

$$\sqrt{\frac{1}{0,42}}$$

correspondem a um valor médio da refração atmosphérica.

A tabella que segue dá os alcances geographicos dos pharões correspondendo a diversas alturas do foco e do olho do observador acima do nivel do mar.

O valor de — R — nessa tabella é 6.366,953 metros que correspondo ao meridiano da latitude = 45º — 41'.

N. 5 — Tabela dos alcances geographicos

ALTURA DO FOCO A	Distancia do ponto de con- tacto doraio luminoso tangente à superfície do mar $D = \sqrt{\frac{RA}{C,42}}$	ELEVACÃO DO OLHO DO OBSERVADOR ACIMA DO NIVEL DO MAR							
		Metros 3	Metros 4,50	Metros 6	Metros 9	Metros 12	Metros 15	Metros 18	Metros 20
	Metros	Milhas	Milhas	Milhas	Milhas	Milhas	Milhas	Milhas	Milhas
1	2,40	5,74	6,43	7,35	8,41	9,33	10,25	11,0	11,51
2	2,97	6,63	7,37	8,42	9,28	10,26	11,12	11,87	12,38
3	3,64	7,28	8,03	8,79	9,95	10,93	11,78	12,53	13,04
4	4,20	7,85	8,60	9,35	10,51	11,49	12,35	13,10	13,61
5	4,70	8,3	9,1	9,8	11,0	12,0	12,8	13,4	14,1
10	6,65	10,3	11,1	11,8	12,9	13,9	14,7	15,3	16,0
15	8,14	11,7	12,5	13,3	14,4	15,4	16,3	16,9	17,5
20	9,40	13,0	13,8	14,5	15,7	16,6	17,5	18,1	19,8
25	10,51	14,1	14,9	15,6	16,8	17,7	18,6	19,2	19,9
30	11,52	15,1	15,8	16,6	17,8	18,8	19,6	20,2	20,9
35	12,44	16,0	16,8	17,6	18,7	19,7	20,5	21,0	21,8
40	13,30	16,9	17,6	18,4	19,6	20,5	21,4	22,1	22,7
45	14,10	17,7	18,4	19,2	20,4	21,3	22,2	22,7	23,5
50	14,87	18,5	19,2	20,0	21,1	22,1	23,6	23,8	24,2
55	15,59	19,2	19,9	20,7	21,9	22,8	23,7	24,3	24,9
60	16,29	19,9	20,6	21,4	22,5	23,5	24,4	25,0	25,7
65	16,95	20,5	21,0	22,0	23,2	24,1	25,0	25,6	26,3
70	17,53	21,2	21,6	22,7	23,9	24,8	25,7	26,2	26,9
75	18,21	21,6	22,4	23,1	24,3	25,2	26,1	26,9	27,4
80	18,81	22,4	23,1	23,9	25,1	26,0	26,9	27,5	28,2
85	19,33	22,7	23,5	24,2	25,3	26,3	27,2	27,9	28,5
90	19,95	23,3	24,1	24,8	25,9	26,9	27,8	28,5	29,0
95	20,49	24,0	24,8	25,5	26,5	27,6	28,5	29,2	29,7
100	21,02	24,6	25,3	26,1	27,3	28,3	29,1	29,7	30,4
125	23,51	27,1	27,9	28,6	29,8	30,8	31,6	32,2	32,9
150	25,75	29,4	30,1	30,9	32,0	33,0	33,9	34,5	35,1
175	27,81	31,4	32,1	32,9	34,1	35,0	35,9	36,7	37,2
200	29,73	33,3	34,1	34,8	36,0	37,0	37,8	38,6	39,1

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 4.214 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.389, na importancia de 372\$666, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, o 1º official da Directoria do Expediente deste ministerio Alberto Gusmão.

N. 4.215 — Rogo vos digneis de providenciar, mediante ordem telegraphica, para que a Alfandega do Estado do Ceará faça a entrega, livre de direitos aduaneiros, ao capitão do porto do mesmo Estado, de 23 volumes com a marca M da M T A Fortaleza, ns. 49.701 a 49.723, contendo duas boias illuminativas, pertencentes e carbureto do calcio, consignados ao mesmo capitão do porto; procedentes de Nova-York pelo paquete *Sergipe*, e destinadas ao balizamento do porto de Camocim.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.216 — Rogo vos digneis de providenciar para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega da cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, 12.000 metros de madeiras, vigas e taboas, adquiridos, em Assumpção, para o Arsenal de Marinha daquele Estado.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.217 — Transmittindo-vos o incluso processo, na importancia de 8.096\$505, proveniente de despesas feitas pelo Arsenal de Marinha do Estado do Pará com a montagem do aviso *Acreano*, em serviço da commissão de melhoramentos do Acre, solicito-vos expedição de ordem para que fique á disposição deste ministerio a referida importancia.

—Sr. Inspector de Marinha:

N. 4.218 — Tendo resolvido mandar dar baixa no vapor *Lima Duarte*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. Inspector de Machinas:

N. 4.220 — Tendo resolvido designar para praticarem, na Europa, na montagem das machinas dos navios alli em construcção, sob a immediata jurisdicção do chefe da

comissão naval, os 1ºs tenentes engenheiros machinistas Alfredo de Moura Limoeiro e Fritz Müller e os sub-machinistas João Francisco, Manoel Barbosa de Sant'Anna e Armando Reg's Bittencourt; assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. Inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.222 — Providencias de modo a ser organizado, semestralmente, e remetido a este gabinete um mappa demonstrativo das despesas feitas em cada navio, corpo ou estabelecimento.

—Sr. Inspector de Engenharia Naval:

N. 4.223 — Providencias para que sejam organiza-las as bases necessarias á celebração de contrato para o prolongamento do dique «Santa-Cruz».

Requerimentos despachados

Charles S. Bontecou. — Selle a petição.

Germano Rauert. — Para ser estudada sua pretensão, torna-se preciso a apresentação a este ministerio dos programmas dos exames feitos.

Horacio Maciel Soares, procurador de Salvador. d. Costa Guimarães. — Junto a procuração.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente:

Foram nomeados:

Agente da enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar, no semestre actual, o 2º tenente do 10º regimento de cavallaria Antonio Clinéo Vieira dos Santos;

Encarregado da pharmacia do Hospital Militar de Pernambuco o capitão-pharmaceutico Lucindo Ferreira da Silva Manoel.

Foi dispensado do lugar de encarregado da pharmacia do Hospital Militar de Pernambuco o 1º tenente pharmaceutico Socrates Zenobio Pinheiro.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante
Elisario Barboza

Aos 21 dias do mez de agosto do anno de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros Almirante Coelho Netto, marechaeas Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Romeu de Paula Albino, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117, n. 1 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio.

Alvaro da Silva Moreira, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Francisco de Moraes, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar.

Virgilio José Travassós, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho.—Convertou-se o julgamento em diligencia.

José Dantas da Silveira, 2º sargento do 4º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnar-o a sete mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 97 do Código Penal Militar. Os Srs. ministros almirantes Elisario Barboza e Coelho Netto, marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela condemnação do réo no grão mínimo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Antonio Dimas Garcez, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro ma-

rechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio.

Antenor da Costa Bastos, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Guilherme de Alneida, 2º tenente do 12º batalhão de infantaria, accusado de ferimento.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão mínimo do art. 152 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Rodrigues Vidal, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de libidinagem.—Foi confirmada a sentença absolutoria a do conselho de guerra.

Gervasio Rodrigues, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1908

João Leite Monteiro Lacerda, pedindo restituição de uma procuração.—Deferido, mediante recibo á contabilidade.

Eduardo Baptista de Oliveira, ex-forriell do exercito, pedindo azylamento.—Indeferido, á vista do exposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Luiz de Azevedo Malter, voluntario da Patria.—Idem, idem.

José Joaquim Purget, 1º sargento, requerendo contagem de tempo.—Indeferido, á vista da informação do Estado-Maior.

José de Andrade Neves Meirelles, 1º tenente, pedindo promoção ao posto immediato.—Indeferido, á vista da informação do Estado-Maior.

José Maria do Vale Ramalho, 2º cadete reformado, reclamação sobre reforma no posto de alferes.—Indeferido, á vista das informações.

Granado & Comp., pedindo inclusão na tabela de medicamentos, de diversos preparados.—Aguardem a publicação de nova tabela de medicamentos.

Francisco Alves Teixeira, pedindo baixa do serviço do exercito para seu filho Veriato Alves Teixeira.—Não ha que deferir, á vista da informação do commando do 2º regimento de artilharia.

Oreste Maffey, pedindo reconsideração do despacho.—Indeferido.

Monteiro de Barros, Roxo & Comp., pedindo relevação de multas.—Indeferido á vista de informações.

Antonio Gonçalves Barreiros, offerecendo a amostra de um preparado.—Compareça nesta secretaria do Estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 12 de setembro de 1908

D. D. Maria de Oliveira Cruls e Elmeé Anna Cruls, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filha do contribuinte Dr. Luiz Cruls, director do Observatorio

Astronomico do Rio de Janeiro.—Apresentem certidão do pagamento da joia e das contribuições, a contar da data da inscripção a dezembro de 1896, e completem o sello de uma das certidões que fazem parte do processo.

Directoria Geral da Industria

Expeliente de 14 de setembro de 1908.

Remetteu-se ao 1º Secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, a João José Fernandes Silva Sobrinho, director de secção da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, para tratar de sua saúde.

—Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa do texto de um projecto apresentado pelo governo belga ao parlamento, sobre telegraphia e telephonia sem fio.

Requerimentos despachados

José de Pontes Meleiros, gerente da Empresa Telephonica do Ceará, representando contra a Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Daniel Delasalle, pedindo certidão da petição que apresentou a 21 de agosto ultimo, solicitando o favores da lei para poder edificar na Avenida Central um hotel modelo.—Aguarde que a comissão das obras do porto do Rio de Janeiro devolva a petição, que lhe foi remetida para informar.

Lloyd Brasileiro, pedindo continue a ser o porto do Rio e não o de Santos, como determina o contracto, o inicio da linha americana, durante o tempo da Exposição Nacional.—Não pôde ser attendido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.248, de 11 de setembro, pagamento de 55:030\$ a Guinle & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 3.178, de 3 do corrente, idem de 14:701\$79, a diversos, idem idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 3.184, de 4 do corrente, idem de 5:058\$400 a diversos, idem idem, em março e maio ultimos;

N. 3.169, de 2 do corrente, idem de 1:091\$821 a L. Eisengarthien, idem idem, em julho ultimo;

N. 2.679, de 22 de julho, idem de 37:126\$423, ao mesmo, idem idem, em maio ultimo;

N. 3.166, de 2 do corrente, idem de 43\$150 a A. Cassini, idem idem idem;

N. 3.167, de 2 do corrente, pagamento de 941\$419 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.164, da mesma data, idem de 74\$200 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas á requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em junho ultimo;

N. 3.157, da mesma data, pagamento de 42:075\$257 a Dodsworth & Comp., de obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos imigrantes na Ilha das Flores, em julho ultimo;

N. 3.132, de 31 de agosto, pagamento de 12:715\$150, a diversos, de transportes con-

cedidos a imigrantes a requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em junho e julho ultimos;

N. 3.205, de 5 do corrente, pagamento de 10:47\$572, a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, nos meses de março e maio ultimos.

N. 3.108, de 2 do corrente, pagamento de 14:65\$170 a Janowitsen Veit & Comp., de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 3.219, de 10 do setembro, idem de 60\$000 ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Adalberto Gomes de Oliveira, para aluguel de casa no mez de agosto ultimo;

N. 3.226, da mesma data, idem de 1:500\$ ao engenheiro Ewbank da Camara e 1:000\$ a Manoel Alves da Silva, de trabalhos executados em proveito do serviço de melhoramento do porto de Pernambuco.

N. 3.221, de 10 do corrente, idem de 930\$ da folha das diarias que competem, em agosto ultimo, aos funcionários da Directoria Geral de Estatística, que se acham em comissão da mesma directoria em diversos Estados da União;

N. 2.928, da mesma data, idem de 1:017\$675 a José Soares Pereira Junior, da importação de dois animaes suínos e seis aves domesticas, de raça, em abril ultimo;

N. 3.044, de 20 de agosto, idem de 1:680\$334 a José Mariano Carneiro Felipe, idem de quatro animaes nacionaes e caprinos de raça, em março ultimo;

N. 2.915, de 8 de agosto, idem de 7:845\$410 ao Dr. Eduardo A. Torres Cotrim, idem de 11 animaes de raça, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 4.137, de 5 do corrente, pagamento de 206\$366 ao Dr. Oscar Frederico de Souza, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 4.033, de 1 do corrente, idem de 5:07\$500 a diversos, de fornecimentos a Repartição da Policia, nos mezes de julho e agosto findos;

N. 4.153, de 9 do corrente, idem de 25\$836, da folha relativa ao mez de agosto findo, dos empregados do Archivo Publico Nacional, que serviram em substituição;

N. 4.115, de 3 do corrente, idem de 19:091\$870 a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica, em junho e julho do corrente anno;

N. 2.870, de 12 de junho, idem de 1:462\$720 a M. Buarque & Co. n.º, de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, por conta deste Ministerio;

N. 4.123, de 4 do corrente, idem de 120\$907 ao Dr. Jacintho Galvão Fernandes de Barros, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 4.108, de 3 do corrente, idem de 75\$, da folha de gratificação que compete ao amanuense interino do Instituto Nacional de Musica Francisco Otto Ferreira de Carvalho, em agosto ultimo;

N. 4.085, de 2 do corrente, idem de 10:43\$143 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de março, maio, junho e julho ultimos;

N. 3.894, de 13 de agosto, idem de 1:452\$500 a disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, da construção de uma linha e instalação de um aparelho telephonico no Hospital de Variolosos do Engenho do Dentro;

N. 4.022, de 31 de agosto, idem de 2:400\$ ao Dr. Eduardo de Castro e Almeida, de fornecimentos a Bibliotheca Nacional, de 3.123 verbetes do inventario dos documentos relativos ao Brazil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa;

N. 4.021, de 31 de agosto, idem de 147\$678 a Casa da Moeda, da cunhagem de tres me-

dalhas de distincção de 1ª classe, feita por conta deste Ministerio;

N. 3.965, de 24 de agosto, idem de 122\$200 a Meurer & Pereira, de fornecimentos ao 1º Tribunal do Jury, em julho ultimo;

N. 4.079, de 2 do corrente, idem de 362\$500 aos mesmos, idem ao Supremo Tribunal Federal, em julho ultimo;

N. 4.126, de 4 do corrente, idem de 957\$ a Escola Correccional Quinze de Novembro, idem ao Archivo Publico Nacional, em agosto ultimo;

N. 4.125, de 4 do corrente, idem de 700\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, dos salarios vencidos em agosto ultimo, pelos serventes da Repartição da Policia e do Gabinete Medico Legal;

N. 4.116, de 3 do corrente, idem de 49\$200 ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas em agosto ultimo;

N. 4.155, de 9 do corrente, idem de 350\$ a Francisco de Paula R. de Azevedo, do aluguel do prelio da rua da Constituição n.º 41, occupado pelo commando superior da Guarda Nacional desta Capital, em agosto ultimo;

N. 4.135, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ ao senador pelo Estado do Rio Grande do Norte Antonio José de Mello e Souza, de ajuda de custo;

N. 4.086, de 2 do corrente, idem de 75\$ ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Henrique Carlos Meinicke, por ter exercido o lugar de amanuense, no mez de agosto findo;

N. 4.078, de 2 do corrente, idem de 532\$332, das folhas dos professores supplementares do Instituto Nacional de Musica Humberto Milano, Frederico Nascimento e Henrique Oswaldo, em agosto ultimo;

N. 4.109, de 3 do corrente, idem de 1:490\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, da folha do pessoal sem nomeação do deposito de menores no mez de agosto ultimo;

N. 4.103, de 3 do corrente, idem de 1:505\$, da folha das gratificações e salarios do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant, em agosto ultimo;

N. 4.110, de 3 do corrente, idem de 80\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação, em agosto ultimo;

N. 4.033, de 30 de agosto, credito de 16\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de fornecimento feito por Cesar Schultz, para o serviço eleitoral.

— Ministerio da Fazenda :

Offícios :

N. 123, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 31 de agosto, pagamento de 93\$ a Vidal Baptista & Comp., de concerto de moveis daquelle repartição, em julho ultimo;

N. 511, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 29 de agosto, idem de 50\$ a Viuva Lavignasse & Comp., de assignaturas de revistas scientificas para este laboratorio, em agosto ultimo;

N. 257, do Tribunal de Contas, de 3 do corrente, idem de 451\$500 a F. Briguet & Comp., de fornecimentos a esse tribunal, em agosto ultimo.

Exercícios findos :

Requerimentos :

Do Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, pagamento de 446\$168 de gratificação que lhe compete como lente da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, no periodo de 25 de junho a 25 de julho de 1907;

Do D. Maria Amalia Carneiro de Miranda, idem de 4:592\$334 de pensões, no periodo de 2 de fevereiro de 1899 a 31 de dezembro de 1891.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n.º 4.140, de 9 de setembro corrente, pagamento de 11:48\$80 a diversos, de lavagem de roupa, publicações, concertos de instrumentos de musica, fornecimentos de livros, objectos de expediente, etc., a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações : crime n.º 449, appellante, Augusto Gonçalves ; appellada, a Justiça ; civil, n.º 592, appellante, Julião Gonçalves Vianna ; appellado, Leopoldo Miguelote Vianna, terão lugar na sessão da Primeira Camara no dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 14 de setembro de 1903. — O secretario, Ecaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 14 de setembro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda. — Secretario, Dr. Ecaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataúlpho de Paiva, Gama e Souza, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.433 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos ; aggravante, Rosa Storti ; aggravado, Dr. terceiro procurador seccional. — Não tomaram conhecimento do aggravo do despacho a fls. 100 v., por ter sido interposto fora do prazo legal ; e tomando conhecimento do aggravo na parte relativa ao de fls. 103, pelo voto de desempate, contra o voto do relator, dos desembargadores Ataúlpho e Gama e Souza, deram provimento ao mesmo aggravo para que o Dr. juiz a quo, reformando o referido despacho a fls. 103, mande entregar os documentos pedidos pela aggravante ficando traslado, unanimemente.

Appellações crime

N. 59 — (Infracção municipal) — Appellantes, Lopes Filho & Comp., por seu representante Francisco Dias Lopes ; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação para annullarem o processo, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 81 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. Gama e Souza ; appellante, João Leopoldo Mdesto Leal ; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação, para annullarem o processo, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 404 — Relator, o Sr. desembargador E. Galvão ; appellante, Antonio José de Moura ; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 418 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro ; appellante, Manoel Verissimo da Costa ; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellações civis

N. 637 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima, appellante, Ismael Duarte Pinto, appellado, o commettido Manoel Pereira

Barbosa.— Converteram o julgamento em diligência, para ser a taxa judiciaria paga de accordo com o valor do pedido, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador T. Bastos.

N. 709—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellantes, Antonio Valentim do Nascimento e sua mulher; appellado, Valentim José Narverth. — Deram provimento, em parte, á appellação para julgar a acção procedente sómente quanto ás luvras, contra os votos dos desembargadores Dias Lima e Montenegro que davam provimento *in totum* para a improcedencia da acção, contra o voto do relator que negava provimento á appellação. Impedido o Sr. desembargador T. Bastos.

N. 794—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, a Irmandade de Santa Cruz dos Militares. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Tavares Bastos e Encas Galvão.

N. 960—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o Juizo; appellados, Alfredo Eulalio Pouman e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligência para ser junta a certidão de casamento competentemente legalizada, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima, que davam provimento á appellação, para negar homologação.

SORTEIO

Approvos de petição

N. 1.409—O Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.439—O Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.440—O Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.443—O Sr. desembargador Encas Galvão.

N. 1.444—O Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.448 e 1.450.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 14 de setembro de 1908

Ação de desdiz

Autor, Affonso Henriques Teixeira de Carvalho; réos, Bordallo & Comp. — Deferida a cota:

Execução de sentença

Exequente, Affonso Henriques Teixeira de Carvalho; executados, Bordallo & Comp. — Vista ás partes para arrazoar em final.

Ação summaria

Autor, Alexandre Sighieri; réo, Baptista Rossi. — Cumpra-se a sentença de fls. 27 e v.

Vislória

Supplicants, Albertina da Silva Santos e outros; supplicados, Godoy, Fernandes & Paiva. — Cumpra-se a sentença de fls. 20 v.

Ações ordinarias

Autores, Antonio F. Moreira e sua mulher; réo, Viviano Caldas. — Em prova.

Autor, Antonio A. Simão; ré, *Société Anonyme du Gaz*. — Cumpra-se o accordo de fls. 101 e v.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel da Silva; executada, Enhorinha Emilia, por seus successores e

representantes legais. — Em prova os embargos.

Notificação

Notificante, Joaquim da Silva Maia; notificado, João Athayde. — Julgada nulla a notificação pela illegitimidade da parte e condemnado o notificante nas custas.

Crime

Autora, a justiça; réos, Carlos Corrêa de Almeida e Floriano Gonçalves de Souza (art. 330, § 1º do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Inquerito sobre a morte de Antonio Rocha. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Durval Nogueira (art. 330, § 2º do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; paciente, Osvaldo Guimarães (inquerito policial). — Na forma da promoção, archive-se.

EDITAES

Côrte de Appellação

Com o prazo de 60 dias para citação de ausentes

O desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, juiz da Côrte de Appellação, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 60 dias virem, ou delle tiverem conhecimento que por parte de Anna Speltz lhe foi dirigida uma petição nos seguintes termos: Illm. e Exm. Sr. desembargador Souza Pitanga — Anna Speltz, nos autos de appellação civil n. 2.033, em que é appellante a supplicante e appellados João Fernandes e outros, representados por seu cessionario Alexandre Speltz, requer a justificação da ausencia do mesmo, afim de serem expellidos editaes. Por isto requer agora a supplicante a V. Ex. se digne de ordenar ao Sr. Dr. escrivão a designação de dia e hora afim de ter logar a inquirição das testemunhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1908. — O advogado Octavio Ribeiro da Fonseca. (Sobre uma estampilha federal de 300 reis.) Sim, em termos. Rio, 28 de agosto de 1908. — Pitanga. Designo o dia 1 de setembro do corrente anno, ao meio-dia. Rio, 28 de agosto de 1908. — O escrivão José Gabriel de Toledo Piza. Procedida a justificação pelo depoimento de duas testemunhas, dei o seguinte despacho: Vistos etc. Hei por justificado o deduzido a fls. 128, para os effectos legais; expugam-se os editaes na forma requerida, pagas as custas *ex causa*. Rio, 11 de setembro de 1908. — A. F. de Souza Pitanga. E para que chegue ao conhecimento do ausente interessado mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de setembro de 1908. Eu, José Gabriel de Toledo Piza, escrivão, o escrevi. — A. F. de Souza Pitanga.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espolio do finado Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedorias e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do mez de setembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana, ha de trazer á publico pregão

de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis pertencentes ao espolio do finado Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos: Um terreno sito á rua Ararajo Lima sem numero, medindo de frente, 231 metros por 27 metros de fundos, confinando com os fundos dos predios ns. 1, 3 e 5 da rua Gonzaga Bastos, avaliado por 23.100\$000. Terreno sito á rua Bella de São Luiz, canto da travessa do mesmo nome, medido de frente 34m,70 por 44 metros de fundo; este terreno é aberto e alagadico, avaliado por 2.000\$000. Terreno sito á mesma rua Bella de São Luiz entre os ns. 1 e 3, medido de frente 21m,50 por 44 metros de fundos, é aberto na frente e murado dos lados e fundos, avaliado o metro corrente por 80\$, no total de 1.720\$000. Importa o total da avaliação dos terrenos acima descriptos em 26.820\$000. Esses terrenos estão hypothecados ao visconde de Moraes, e vão á praça a requerimento da inventariante do espolio, D. Maria José Maxwell Bastos, com a concordancia do credor hypothecario e demais interessados, afim de ser o seu producto applicado ao pagamento das dividas hypothecarias, como tulo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 25 de agosto de 1908. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevo. — Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario, por carta de sentença, que move José Pires Carrapatoso ao Dr. Manoel Lavrador e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de executivo hypothecario, por carta de sentença, em que é exequente José Pires Carrapatoso e executados Dr. Manoel Lavrador e sua mulher D. Amelia Dillberth Lavrador, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: . Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — Diz José Pires Carrapatoso na execução por carta de sentença contra o Dr. Manoel Lavrador e sua mulher, que, na 3ª praça, hontem realizada, da casa n. 99 da rua do Conde de Bonfim, foi arrematante um senhor que se disse chamar Alvaro Pinto, ser morador no Leme, e que, levado a cartorio, não apresentou fiador nem o dinheiro preciso, declarando que iria buscar, o que lhe foi consentido, e que voltaria, mas não voltou, menoscabando assim este juizo. Requer, pois, o supplicante a V. Ex. que repita a mesma praça, com o mesmo abatimento e o mesmo prazo, passando-se para esse fim os editaes necessarios. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1908. — O advogado, Alfredo de Souza Lopes da Costa. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Informe o escrivão. Rio, 2 de setembro de 1908. — T. Figueiredo. Informação: Exm. Sr. — Informo a V. Ex. em cumprimento do despacho retro, o seguinte. Os bens levados á praça foram arrematados

por Alvaro Pinto, e na ocasião em que se lavrava o auto de arrematação, o arrematante, allegando não ter dinheiro para pagar o preço da arrematação e custas judiciais, retirou-se afim de ir buscal-o e não mais voltou a juizo. Rio, 3 de setembro de 1903. — Pelo escrivão interino, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado *Jacinto Teixeira Pinto*. Replica: Exm. Sr. — A vista da informação supra, da qual se evidencia a veracidade do allegado pelo suplicante, requer este a V. Ex. se digne de deferir o seu pedido. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — *Lopes da Costa*, advogado. Despacho: Sim. Rio, 3 de setembro de 1903. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico prégação de venda e arrematação, em praça deste juizo, no *Forum desta Capital*, á rua dos Invalidos n. 103, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, após a audiência de estilo, os bens penhorados no executivo hypothecario, por carta de sentença, que move José Pires Carrapatoso ao Dr. Manoel Lavrador e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Um prédio assobalhado e chácara, á rua Conde de Bomfim n. 93, tendo 15^m, 40 de frente por 14^m, 80 de fundos, de construção antiga, edificado no centro de terreno, com uma porta e quatro janelas de frente e tres de cada lado, portas de madeira e escada de marmore, dividido em tres salas e quatro quartos, todos forrados e assoalhados, tendo um sótão com uma sala e dois quartos, forrados e assoalhados, e mais dois puchados, que reunidos, medem 17^m, 40 de comprimento por 15^m, 40 de largura, com janelas lateraes, nos quaes se acham a cozinha, côpa, dispensa, dois quartos, banheiro e privacia, com um portão de ferro nos fundos, que dá para a chácara. O terreno em que se acha construido mede de frente 33^m, 81 e 17^m, 70 de fundos, todo murado e ajardinado na frente com portão e gradil de ferro e pilastras de cantaria, tendo pomar e diversas plantações, com portão de madeira nos fundos. Existe ainda nesse terreno um barracão de madeira, coberto de telha vã, dividido em uma sala, dois quartos e cozinha; e a cujos bens deram os avaliadores o valor de 48.000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 38.400\$, preço por que vão novamente á 3ª praça, e caso não haja licitantes, serão os mesmos apreçados em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer nos referidos dia, logar e hora designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1903. Eu, *Jacinto Teixeira Pinto*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, o subservei. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes *Marques & Figueira*, estabelecidos á estrada da Penha n. 95

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, limited*, devidamente instruido na forma da lei n. 89, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo de-

cretada a fallencia de *Marques & Figueira*, ficando o seu termo para os effeitos legais de 8 de agosto do corrente anno, ficando outrosim, intimados para, dentro do prazo de 24 horas que correrá em cartorio, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. E para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1903. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subservei. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes, em logar incerto e não sabido, *Thomas Costa* e *José Ribeiro Duarte*, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiência deste juizo fallar aos termos da competente acção de assignação de 10 dias para, dentro delles, pagar ao supplicante Banco do Brasil a quantia de 300.000\$, de uma letra de seu endosso, juros da móra e custas, sob pena de revelia, ficando log citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Banco do Brasil folhe dirigida e distribuída a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio (escrivão *Pinto Junior*). — O Banco do Brasil, sociedade anonyma, com sédo nesta Capital, á rua da Alameda n. 9, sendo creder de *Thomas Costa* e *José Ribeiro Duarte* da quantia de 300.000\$ pela letra junta, enlousa a pelos supplicados, vencida, protestada e não paga, quer fazer citalos para virem á primeira audiência desse juizo, depois da citação, fallar aos termos da competente acção de assignação de 10 dias, afim de serem, afinal, condemnados no pagamento da referida quantia, juros da móra e custas, sob pena de revelia, citados tambem para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução. Assim, pale a V. Ex. se digne de, a admitido o supplicante a justificar a ausencia dos supplicados, em logar incerto e não sabido, e julgaria a justificação por sentença, ordenar a citação dos mesmos por editaes, para os termos da presente acção, na forma requerida. Rio, 14 de setembro de 1903. — *J. Frederico de Almeida*, advogado. Distribuição: D. Ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio, em 14 de setembro de 1903. — Na falta do Sr. distribuidor, o escrevente juramentado *F. A. Martins*. Despacho: A. Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, 14 de setembro de 1903. — *Lamounier Junior*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo provada a ausencia em logar incerto e não sabido, fóra do paiz; faça-se a citação-edital, com prazo de 90 dias. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1903. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes, em logar incerto e não sabido, *Thomas Costa* e *José Ribeiro Duarte* para, findo o prazo de 90 dias, virem á primeira audiência deste juizo fallar aos termos da competente acção de assignação de 10 dias para, dentro delles, pagarem ao supplicante Banco do Brasil a quantia de 300.000\$ de uma

letra de seu endosso, juros da móra e custas, sob pena de revelia, ficando logo citalos para todos os termos da causa até final sentença e sua execução; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 1/2 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1903. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subservei. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de *Costa & Croce*, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por sentença deste Juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de *Costa & Croce*. Sentença: — Attendendo a que o reclamante não realizou o contracto de penhor, em que pretende basear seu privilegio, na conformidade do direito, porque se contestava com a escriptura de que dá prova o documento constante do annexo, sem que houvesse a tradição dos bens empenhados, fallando assim, segundo *Lafayette*, Direito das cousas, § 163, n. 1, o elemento substancial do contracto pignoratício, de que é um dos conluos — reter a cousa, enquanto a divida não é inteiramente paga — attendendo que a esta razão de improcedencia da reclamação accrescem as mencionadas e discutidas pelo syndico no seu parecer de fls.; attendendo, quanto á 2ª parte, que o pretendido privilegio por aluguéis deve ser entendido na conformidade do art. 304, n. 1 do decreto n. 4.855, de 1903: julgo bõ a classificação de fls. para os effeitos legais. Rio, 3 de setembro de 1903. — *José Affonso Lamounier Junior*. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de *Costa & Croce* para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos, com o prazo de 10 dias. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste Juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setembro de 1903. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subservei. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil, desta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital do citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara civil, (escrivão *Barros*). — *D. Angelina Masconi*, casada com *Domingos Bianchi*, tendo este deixado o lar conjugal ha cerca de quatro annos, pretendo propor-lhe uma acção de divórcio; para esse fim requer a V. Ex. que, achando-se o mesmo ausento no Estado do Rio Grande

do Sul, em lugar incerto e não sabido, seja a supplicante admittida a justificar a ausencia delle, om dia e hora que forem designados, com o fim de serem expedidos editaes de citação delle ausente, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo legal, ver propor-lhe a mencionada acção ordinaria de divorcio, em cujo libello a supplicante melhor exporá a sua intenção, e, bem assim, pede que seja intimado para todos os demais termos da presente acção e sua execução, sob pena de revelia e custas, afim de ser concedido o divorcio pedido. A supplicante junta a certidão do casamento, alvará de separação de corpos e procuração. Nestes termos, espera deferimento. Rio, 9 de setembro de 1908. — *Anacleto José dos Santos*, advogado. Estava colada um estampilha de 300 réis, inutilizada. D. Ao Sr. escrivão da 2ª vara civil. Em 3 de setembro de 1908. — O distribuidor, *Adalberto Ferraz*. Despacho: Sim. Rio, 10 de setembro de 1908. — *Geminiano da Franca*. E depois de feita a justificação requerida, como consta dos autos, subiram os autos á conclusão do meritissimo juiz, tendo proferido a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de ausencia para produzir os seus efeitos. Expeçam-se os editaes com o prazo legal. Rio, 10 de setembro de 1908. — *Geminiano da Franca*. E por força desta sentença, cita-se e chama-se a Domingos Bianchi, para ver-se-lhe propor a presente acção ordinaria de divorcio, nos dizeres da petição neste transcripta, advertindo-se que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume, do que o official de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1908. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Geminiano da Franca*.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

THEREZINA, 12.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que se realizaram em todo Estado eleições para preenchimento vaga aberta Senado Federal pela renuncia Dr. Anisio Auto de Abreu, correndo pleito inteira calma, sendo unico candidato votado coronel Gervasio de Brito Passos. Respeitosas saudações. — *Antonio Ferreira*, vice-governador.

ARACAJU, 11.—Tenho a honra de participar a V. Ex. que foram reconhecidos pela Assembléa Legislativa presidente e vice-presidente deste Estado os Drs. José Rodrigues da Costa Doria e Manoel Baptista Iajahy para o triennio de 1908 a 1911. Cordiaes saudações. — *Guilherme Campos*.

ITAJUBÁ, 11.—Em nome povo congratulamo V. Ex. importante melhoramento, equiparação Gymnasio de Itajubá. —Presidente camara, *Manso Cabral*.

RECIFE, 11.—Liga Maritima Pernambuco tem honra congratular-se collocação salão nobre escola aprendizes retrato V. Ex., salientando referencias feitas commandante Barreto. Saudações. — *Delegação*.

Exposição Nacional—Varias industrias—Em reunião de 11 foram designados para jurados das diferentes sub-seccões das varias industrias os seguintes senhores: 1ª sub-seccção—Jurados 30—Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Amazonas—Alfredo Augusto da Motta.
Pará—General Jacques Ourique.
Maranhão—Dr. Alfredo da Graça Couto e Raymundo de Castro Pereira Rego.
Piauhhy — Major Euclides Moura e Dr. J. F. Sampaio Vianna.
Rio Grande do Norte — Drs. João Lopes Filho e Jeronymo Rabello.
Pernambuco — Sylla M. Borralho e João José de Figueiredo.
Alagoas—Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
Sergipe—Dr. Josino de Menezes.
Bahia—Drs. Alfredo de Andrade e Diogenes Sampaio.
Espírito Santo—Dr. Gil Goulart Filho.
Rio de Janeiro — Coronel José F. Land e João Severiano da Silva.
Districto Federal—Drs. Fernando Mendes de Almeida e Antonio da Silva Montinho.
S. Paulo—Drs. José Brant de Carvalho e Raul Rozendo de Carvalho.
Paraná — Coroneis Romario Martins e João de Abreu.
Santa Catharina — Coronel Elysio Guilherme da Silva e Jorge Conceição.
Rio Grande do Sul—General Dr. Augusto Cesar Diogo e Dr. José Borges da Costa.
Minas Geraes — Dr. Sebastião Mascarenhas.
Matto Grosso—Dr. João da Costa Marques.
Goyaz — Dr. Victor Manoel Vieira da Cunha.
2ª sub-seccção—Jurados 20—Grupos 10, 18, 19, 20, 48 e 55.
Maranhão — Desembargador Enéas de Araujo Torreão e Dr. Raymundo de Castro Maia.
Piauhhy—Dr. Candido de Paiva Coelho e Julio Corrêa Martins.
Ceará—Drs. Otto de Alencar e Silva e Edmundo de Castro Goyana.
Rio Grande do Norte—Geonísio Curvello de Mendonça.
Pernambuco — Commendador Jacintho Alves da Silva.
Alagoas—Dr. Redomark Symphonio.
Bahia—Dr. Cicero Seabra.
Rio de Janeiro—Dr. Americo Ludolf.
Districto Federal—Dr. José Dias Cupertino Durão.
S. Paulo—Dr. Ataliba Valla e João Duarte Junior.
Paraná—José Francisco da Rocha Pombo e Dr. João Hiberê da Cunha.
Santa Catharina—Fileto Pires e coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida.
Rio Grande do Sul—Coronel Evaristo do Amaral e Bernardo de Oliveira Leite Bastos.
2ª sub-seccção—Jurados 30—Grupos 11, 12, 13 e 14.
Amazonas—Agnello Pittencourt e Dr. Aurelio de Amorim.
Pará—Drs. João da Costa Marques e João Murça.
Maranhão—Drs. Fernando Mendes de Almeida e Americo de Viveiros.
Piauhhy—Dr. A. C. de Arruda Beltrão e Felix Pacheco.
Rio Grande do Norte—Luiz de Almeida Rabello.
Parahyba—Domingos de Barros.
Pernambuco—Henrique Coelho Netto e Dr. Francisco A. Pereira da Costa.
Bahia—Dr. Primitivo Moacyr e coronel Manoel Pinto da Fonseca.
Rio de Janeiro—Dr. Angelo de Miranda Freitas e commendador Napoleão Duarte.
Districto Federal—Drs. Alfredo da Graça Couto e Lauro S. Muller.
S. Paulo—José Martiniano Rodrigues Alves e Dr. Sylvio Guimarães Cravo.
Paraná—Drs. A. A. de Carvalho Chaves e Leoncio Corrêa.
Santa Catharina—Drs. Henrique Veiga e Theophilo Nolasco de Almeida.
Rio Grande do Sul—Rodolpho Hess e Antonio Rebello Zenha.

Minas Geraes—Dr. Henrique Diniz e coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira.
4ª sub-seccção — (Jurados 20) — Grupos 15, 26, 32, 33, 34, 36 e 70.
Amazonas — General Jacques Ourique.
Pará — Dr. Arthur Lemos e general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.
Maranhão — Antonio dos Reis Carvalho.
Piauhhy — Antonio Martins Arêas Leão.
Rio Grande do Norte — Henrique José de Sá.
Pernambuco — Dr. Escragnolle Doria.
Bahia — Dr. Henrique Autran e desembargador José Joaquim Palma.
Rio de Janeiro — Procopio Oliveira e Karl Schuback.
Districto Federal—D. Alcina Ramalho e Henrique Chaves.
S. Paulo — Drs. Alipio C. de Borja e Arthur Motta.
Paraná — Marechal Cardoso Junior e Paulo Assumpção.
Santa Catharina — Edgard Buttner.
Rio Grande do Sul — Drs. Rivaldavia Corrêa e Germano Hasslocher.
5ª sub-seccção — Jurados 28 — Grupos 27, 28, 29, 30, 31, 38 e 39.
Amazonas — João Pedro de Arruda.
Pará — João Augusto Cavallero e Victor Vieira da Cunha.
Maranhão — Major Hemeterio José dos Santos e Arthur Alvaro Ewerton.
Piauhhy — Gentil Norberto e João da Costa Marques.
Rio Grande do Norte — Luiz Fonseca Oliveira Soares.
Pernambuco — Henrique Palm e Luiz da Fonseca Oliveira.
Alagoas — Dr. Arthur Peixoto.
Bahia — Drs. Alvaro Guimarães e Leonel da Rocha.
Rio de Janeiro — J. F. Sampaio Vianna e A. B. Moraes Barlosa.
Districto Federal — D. D. Germana Barbosa e Bernardina de Azeredo.
S. Paulo — D. Elizabeth Malfatti e Dr. Eugenio Lefèvre.
Paraná — Drs. Jayme dos Reis e Moyses Marcondes.
Santa Catharina — Felinto Brandão e almirante Justino Proença.
Rio Grande do Sul — Izidoro Marx e Arthur Watson.
Minas Geraes — Vivaldo Ribeiro Leite e Adolpho Schmidt.
Matto Grosso — Dr. Alfredo Graça Couto.
6ª sub-seccção — Jurados 15 — Grupos 16, 17, 50, 52 e 54.
Amazonas — João da Costa Marques.
Pará — Ludovico Lins e Dr. Augusto Wals-tea Pacea.
Maranhão — Major Pedro Tavares da Silva e Dr. Eduardo Trindade.
Pernambuco — Bernardino Gomes Ribeiro.
Bahia — Dr. Fernando Kock.
Rio de Janeiro — Rodolpho Weber e Raul Cardoso.
Districto Federal — Dr. Julio B. Ottoni.
S. Paulo — Dr. Joaquim Miguel Martins de Siqueira.
Paraná — Zacharias de Paula Xavier e Costa Mathiensen.
Santa Catharina — Coronel F. Cardoso Laport.
Rio Grande do Sul — Arthur Clausen.
7ª sub-seccção — Jurados 29 — Grupos 21, 22, 23, 24 e 25.
Amazonas — Adolpho José Moreira.
Pará — Senador Dr. Sá Peixoto e Joaquim Gomes Pereira.
Maranhão — Dr. João Barreto da Costa Rodrigues e Carlos Bayma Belchior.
Piauhhy — Drs. Arthur Lemos e J. R. Monteiro da Silva.
Parahyba — Tenente Carlos Brancante.
Pernambuco — Desembargador Antonio Dominges Pinto e Dr. Roberto Gomes.

Alagoas—Capitão Dr. Adolpho Lins.
Bahia—Coronel Manoel Reis e Dr. José Gonçalves Filho.
Rio de Janeiro—Agente Pinheiro, barão de Aliança e Dominique Level.
Districto Federal—Dr. Jerg Street e commendador Joaquim C. Oliveira e Silva.
S. Paulo—Drs. Adolpho Augusto Pinto e Moysés Nogueira Marx.
Paraná—Drs. Victor do Amaral e Manoel de Alencar Guimarães.
Santa Catharina—Herm. Stoltz e Julino Arp.
Rio Grande do Sul—Affonso Vizeu e Procopio Gomes de Oliveira.
Minas Geraes—Coronel João Mamole da Silva Pontes e Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
Matto Grosso—Dr. José Carlos de Carvalho.
8ª sub-seccção—Jurados 20—Grupos 35 37, 51 e 74.
Acre—Dr. Henrique de St.
Amazonas—Dr. Antonio Nogueira.
Pará—Drs. Luiz Bahia e Luiz Araujo Aragão Bulcão.
Maranhão—Antonio Fernandes Veiga.
Piauí—Armindo Figueiredo e Dr. Henrique Leal.
Parahyba—Coronel Alfredo José Abrantes.
Pernambuco—Dr. Octavio do Rego Lopes.
Bahia—Dr. João Evangelista da Costa Corqueira.
Espírito Santo—José Corrêa Lyra.
Rio de Janeiro—Alfredo Lima.
Districto Federal—Dr. Daniel Henninger e coronel Feliciano B. de Souza Aguiar.
S. Paulo—Dr. Sergio Moreira.
Paraná—Francisco Heracito dos Santos.
Santa Catharina—Antonio Gomes e Pamphilo de Lima Ferreira.
Rio Grande do Sul—Dr. Reziundo Cesar Teixeira.
Matto Grosso—General Dionisio Corqueira.
9ª sub-seccção—Jurados 29—Grupos 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 60.
Amazonas—João Baptista de Faria e Souza.
Pará—Desembargador Eneas de Araujo Torrealba e Dr. Dodeleio de Campos.
Maranhão—Drs. Alberto Couto Fernandes e João de Carvalho Leite.
Piauí—Victor Manoel Vieira da Cunha e Dr. Antonio Fragoso.
Ceará—Domingos de Barros.
Rio Grande do Norte—Dr. Gabriel Diniz Junqueira.
Pernambuco—Hermann Lundgreen Junior e Carlos Xavier de Brito.
Alagoas—Dr. José Maria Duarte de Andrade.
Bahia—General J. Ferreira Ramos e coronel Vicente Osorio de Paiva.
Espírito Santo—Eduardo Otten.
Rio de Janeiro—Drs. Jorge Stivet e João Baptista de Castro.
Districto Federal—Dr. Carlos Hargreaves e tenente-coronel J. da Cunha Pires.
S. Paulo—Dr. Augusto Ferreira Ramos e Dr. Adhemar do Moraes.
Paraná—Dr. Candido de Abreu e F. F. Fontana.
Santa Catharina—Victor Magalhães e Arthur Watson.
Rio Grande do Sul—Drs. Victorino Monteiro e José Augusto Prestes.
Minas Geraes—Dr. Joaquim Salles e Carlos Wigg.
10ª sub-seccção—Jurados 17—Grupos 47, 53, 57, 58 e 59.
Pará—Arlindo Vieira da Costa e Dr. João Paula Muniz.
Maranhão—Dr. Cactano Cesar de Campos.
Piauí—José Paes Rabello e Oscar Cesar de Moraes.
Pernambuco—Dr. Antonio C. de Arruda Beltrão.

Bahia—Drs. Joaquim Pereira Teixeira e Luiz Thomaz da Cunha Navarro.
Rio de Janeiro—Dr. Camara Coutinho.
Districto Federal—Dr. Gustavo da Silveira.
S. Paulo—Drs. José Antonio de Oliveira Cesar e Cyrio Costa.
Paraná—General José Bernardino Bormann.
Santa Catharina—Drs. Felipe Schmidt e Luiz Gualberto.
Rio Grande do Sul—Dr. Homero Baptista e Arlindo Peiro Caminha.
11ª sub-seccção—Jurados 30—Grupos 49, 53, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 75.
Acre—Gentil Norberto.
Amazonas—Alcides Bahia.
Pará—Armando Paiva e Jayme Pombo da Gama e Abreu.
Maranhão—Antonio Frazão Cantanhede.
Piauí—Dr. Antonio Barros Barreto.
Rio Grande do Norte—Dr. Jeronymo Rabello.
Parahyba—Major Jonathan Barreto.
Pernambuco—Dr. Othon de Mello.
Bahia—Drs. Juliano Moreira e José Joaquim Gonçalves.
Espírito Santo—Coronel Antonio Ribeiro Prado.
Rio de Janeiro—Commendador F. A. Costa Pereira.
Districto Federal—Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.
S. Paulo—Dr. Manoel Tapajós Gomes.
Paraná—João Eugênio Marques.
Santa Catharina—Dr. Adolpho Ronder.
Rio Grande do Sul—Dr. Wan-Deslan.
Minas Geraes—José Fernandes de Miranda.
Matto Grosso—General Jacques Ourique.
12ª sub-seccção—Jurados 15—Grupos 61, 62, 63, 64, 65 e 66.
Pará—Dr. Antonio Passos de Miranda.
Piauí—Dr. Gustavo Riedel.
Pernambuco—Dr. L. E. Bousquet.
Alagoas—Dr. Alvaro da Silva Reis.
Bahia—Dr. Afranio Peixoto.
Districto Federal—João de Souza Lage.
S. Paulo—Dr. José Victor Ferrer.
Rio de Janeiro—Dr. João Felicio dos Santos.
Santa Catharina—Dr. Carlos Meira.
Paraná—Dr. Ubaldino do Amaral.
Rio Grande do Sul—Dr. Ramiro Barcellos.
Minas Geraes—Drs. Joaquim Candido Costa Senna e Domingos Rocha.
Matto Grosso—Dr. Antonio Azeredo.
A reunião da seccção de agricultura effectuada-se-ha no dia 15 do corrente, terça-feira, e a de varias industrias no sabbado, 19 do corrente, ambas ás 4 horas da tarde, no Instituto Benjamin Constant.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sorata*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Lord Erne*, para Baltimore, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Rhaetia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *King Friedrich August*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos

até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Amazona*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oscoma*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 11 de setembro de 1908, 87 pessoas, sendo:

Nacionais.....	75
Estrangeiras.....	12
	87
Do sexo masculino.....	53
Do sexo feminino.....	34
	87
Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	36
	87
Indigentes.....	21

— No dia 12, 76 pessoas, sendo:

Nacionais.....	65
Estrangeiros.....	11
	76
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	27
	76
Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	28
	76
Indigentes.....	27

— No dia 13, 85 pessoas, sendo:

Nacionais.....	64
Estrangeiras.....	16
	80
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	40
	85
Maiores de 12 annos.....	56
Menores de 12 annos.....	29
	85
Indigentes.....	21

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de agosto de 1908, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

DENOMINAÇÃO DAS GRANDEZAS	DIREITOS			GÊNEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GÊNEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRA-CTOS ESPECIAES	
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. Animas vivos e dissecados.....	10.935\$400	107\$4500	65\$3560					25.52\$100	180\$300
2. Cabellos, pellos e pannas.....	54.222\$600	10.795\$141	6.834\$744						
3. Pelles e couros.....	120.387\$403	22.702\$181	16.521\$123						
4. Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	386.305\$235	89.824\$913	3.819\$331	2.04\$600	20\$440			40.07\$300	2.59\$200
5. Maxim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes	21.195\$740	7.093\$566	5.518\$205						
6. Fructas.....	27.463\$400	8.203\$195	68.442\$552						
7. Legumes, farinacos e cereaes.....	1.371.193\$728	98.731\$258	61.492\$755						
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, for- ragens e especiarias.....	452.314\$133	66.340\$558	146.337\$602						
9. Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	826.890\$722	254.747\$202	65.003\$715	450\$320	45\$552				
10. Materias ou substancias de perfumaria, finararia, pintura e outros uzos.....	371.072\$701	110.911\$983	60.427\$302						
11. Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	475.770\$550	153.503\$218	40.433\$101						
12. Madeira.....	52.579\$739	13.891\$257	45\$150						
13. Canha da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	258\$000	83\$550							
14. Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	24.422\$060	6.127\$866	3.578\$354						
15. Algodao.....	577.368\$907	164.271\$395	135.006\$427	930\$050					
16. Lã.....	275.575\$708	71.042\$581	50.506\$301						
17. Linho.....	211.92\$060	40.901\$513	25.333\$146	2.160\$300					
18. Seda.....	111.531\$510	39.259\$668	21.141\$399						
19. Papel e suas applicações.....	329.787\$720	54.841\$126	36.291\$018	2.630\$700	263\$000				
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	458.552\$178	21.619\$798	24.422\$426	402.830\$801	46.968\$333	4.81\$563			
21. Louca e vidros.....	158.174\$490	51.723\$86	27.743\$236	2.783\$366	42\$600	16\$040			
22. Ouro, prata e platina.....	6.706\$400	643\$922	346\$723						
23. Cobre e suas ligas.....	123.533\$736	33.248\$133	17.916\$774	53.233\$740	4.221\$140	406\$320			
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	31.931\$452	8.261\$067	4.148\$268						
25. Ferro e aco.....	739.792\$517	142.070\$178	92.707\$191	189.583\$500	1.150\$190	789\$556	6.793\$567	46.614\$300	
26. Metalloides e varios metaes.....	9.153\$200	1.318\$367	723\$013						
27. Armamento e outras obras de armetiro, objectos de municao e petrechos de guerra.....	52.598\$934	17.142\$151	9.221\$396						
28. Obras de ourtaria.....	23.048\$850	7.075\$881	4.148\$741						
29. de relojaria.....	16.276\$550	3.355\$890	1.796\$295						
30. Carros e outros vehiculos.....	253.021\$133	39.590\$158	38.021\$222						
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	107.047\$157	10.755\$243	5.791\$169	75.947\$920	4.679\$210	613\$639	1.45\$750	60.000\$000	18.000\$000
32. Instrumentos e apparelhos chirurgicos e dentarios.....	20.694\$017	2.013\$226	4.100\$532						
33. de musica e seus pertences.....	27.882\$064	9.032\$171	4.888\$261						
34. Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	4.028.193\$27	122.002\$787	65.034\$142	411.917\$800	11.262\$000	1.137\$874	115\$840	58.500\$800	7.470\$000
35. Varios artigos.....	175.736\$105	57.126\$782	30.932\$224	7.094\$000	579\$100	6\$410	15\$000		
Preliminares.....	44.978\$460	10.376\$606	5.404\$232						
	8.638.410\$922	1.753.174\$425	1.137.364\$703	914.399\$113	69.533\$941	8.006\$915	10.45\$330	210.518\$500	23.360\$800

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de setembro de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	763.50	17.8	9.29	61.8	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	763.51	17.8	9.60	63.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	763.25	17.6	8.91	63.9	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	763.39	17.4	9.54	61.8	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	763.51	17.4	8.83	60.3	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	763.60	17.6	8.89	59.4	ENE	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	763.33	17.8	9.74	61.1	ENE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	761.31	18.2	11.60	71.6	N	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	761.62	18.9	11.45	70.8	NNE	3	Bom	CK.SK.KN	—	—	—	—	—	—	—
	10....	761.63	19.4	10.30	61.2	NW	2	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	761.30	21.4	8.93	50.0	ESE	2	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	763.58	20.9	9.53	51.3	SSE	4	Bom	CK.KN	—	—	—	4.15	—	—	—
	13....	762.93	20.8	9.45	51.2	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	762.43	20.5	9.77	54.3	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	762.61	20.0	9.65	56.0	SSE	6	Claro	CS	—	—	—	—	—	—	—
	16....	761.91	19.7	9.57	55.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	761.83	19.6	9.90	58.0	SE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	762.36	19.0	9.85	59.5	SE	6	Claro	CK.CS	—	—	—	—	—	—	—
	19....	762.78	18.8	9.27	57.2	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	761.38	18.5	9.88	62.5	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	763.62	18.4	9.80	62.4	ESE	4	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	763.28	18.4	9.51	60.2	E	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	763.01	17.9	9.84	61.0	ESE	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	761.07	17.2	9.66	65.8	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ao meio-dia e a minima ás 5 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 11 de setembro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	767.38	11.2	9.40	15.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	765.09	16.0	12.79	19.30
Fortaleza.....	763.79	27.6	17.30	26.45	Curityba.....	766.02	11.9	9.77	16.00
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	761.91	13.0	10.63	14.15
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.58	23.6	18.23	25.15	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	764.75	17.4	13.74	17.10
Maceió.....	—	—	—	21.75	Corrientes(x).....	760.00	17.0	5.31	20.50
Aracaju.....	766.15	22.3	19.33	24.05	Itaquí.....	760.35	15.2	12.30	14.65
Ondina.....	765.70	24.5	19.03	21.30	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.48	25.0	14.32	27.70	Santa Maria.....	757.56	16.5	12.49	16.65
Ilhéos.....	767.28	22.5	14.86	21.20	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	766.67	28.8	18.08	28.95	Rio Grande.....	759.08	15.0	12.14	16.95
Uberaba.....	763.80	20.7	12.92	21.55	Cordoba(x).....	767.50	10.0	5.69	16.50
Victoria.....	766.69	21.3	14.14	20.05	Rosario (x).....	763.20	13.0	8.58	13.00
Barbacena.....	763.41	13.0	9.10	12.43	Mendoza (x).....	768.70	11.0	6.15	13.25
Juiz de Fora.....	769.13	15.0	9.68	15.30	Buenos Aires (x).....	763.30	14.0	9.25	14.50
Campinas.....	765.46	14.8	9.12	15.25	Montevideo.....	761.50	12.0	9.81	14.25
Capital (Rio).....	763.81	19.8	11.22	18.75					

Em Paranaguá choveu do correr da tarde de hontem até a manhã de hoje e soprou SE muito duro.

As temperaturas mininas das médias da vespera verificaram-se em Barbacena com 12°.40 e Rosario com 13°.00.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo instavel. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs. p., não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 9 de setembro de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.6	19.4	15.3	90	1.4	W	1.0	CK KN N	≡ chuvisco às 3 horas. ≡ ≡ ≡
4 h. m.....	757.7	19.5	15.2	90	2.0	W	1.0	CK KN N	
7 h. m.....	758.5	19.4	14.8	88	1.4	WNW	1.0	CK KN N	
10 h. m.....	759.9	18.6	14.7	92	1.3	N	1.0	CK KN	
1 h. t.....	758.5	19.9	14.2	82	1.7	S	1.0	KN N	
4 h. t.....	758.5	18.4	15.1	96	5.0	S	1.0	KN N	
7 h. t.....	759.6	19.9	13.0	75	0.0	—	1.0	KN ≡	
10 h. t.....	760.5	19.3	14.4	87	3.3	NW	1.0	KN ≡	
Médias.....	756.98	19.09	14.59	87.5	2.0		1.0		

Temperatura maxima, às 12 hs. 3/4 T. 20.0; minima, às 4 hs. 20 m. T. 18.3.—Evaporação em 24 horas, 1.5.—Ozone: às 7 hs. m. 3; às 7 hs. n. 3.
 Chuva cahida: às 7 hs. da manhã, chuviscos; às 7 hs. da noite, 1^m/m54.—Total em 24 horas, 1^m/m54.—Horas de insolação 0 hs. 00.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 10 de setembro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.6	18.7	14.0	87	3.1	NW	1.0	KN ≡	
4 h. m.....	759.0	18.4	13.7	87	1.9	NW	1.0	KN ≡	
7 h. m.....	760.4	18.4	13.6	86	1.7	NNW	1.0	KN ≡	
10 h. m.....	761.3	19.6	13.6	80	0.0	Calmo	1.0	CK KN ≡	
1 h. t.....	760.1	19.6	13.8	81	0.0	Calmo	1.0	N KN ≡	
4 h. t.....	760.5	19.2	15.0	90	0.0	Calmo	1.0	N KN ≡	
7 h. t.....	761.3	19.0	14.4	88	0.0	Calmo	1.0	N	
10 h. t.....	762.5	18.8	14.5	90	2.0	NW	1.0	KN N	
Médias.....	760.59	18.96	14.01	86.1	1.1		1.0		

Temperatura: maxima, às 12 1/2 hs. T. 20.1; minima, às 8 hs. M. 18.3.—Evaporação em 24 horas, 1.5.—Ozone, às 7 hs. m. 0; às 7 hs. n. 2.—
 Chuva cahida: às 7 hs. manhã, 0.00; às 7 horas da noite, 0^m/m62.—Total em 24 horas, 0^m/m62.—Horas de insolação, 0.00.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 11 de setembro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.0	18.5	14.3	90	1.4	WNW	1.0	N	
4 h. m.....	760.9	18.7	14.1	83	1.3	NW	1.0	KN N	
7 h. m.....	761.8	28.5	14.0	88	1.3	NW	1.0	KN N	
10 h. m.....	763.0	18.6	14.1	83	2.7	W	1.0	KN N	
1 h. t.....	762.0	19.2	14.1	67	4.8	SW	1.0	KN N	
4 h. t.....	761.8	19.0	22.6	77	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
7 h. t.....	763.1	18.4	12.7	80	4.0	NW	1.0	CK KN	
10 h. t.....	764.2	17.2	12.8	88	3.4	NW	1.0	N	
Médias.....	762.35	18.51	13.21	83.3	2.4		1.0		

Temperatura: maxima, às 12 hs. 3/4 T. 19.3; minima, às 11 hs. 1/2 M. 16.5.—Evaporação em 24 horas, 2.2.—Ozone: às 7 hs. m. 3; às 7 hs. n. 1.
 Chuva cahida, às 7 horas da manhã, 3^m/m11; às 7 horas da noite, gotas.—Total em 24 horas, 3^m/m21.—Horas de insolação 0 h. 00.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.056	560	1.616
Entraram.....	37	15	52
Sahiram.....	16	8	24
Faloceram.....	5	4	9
Existem.....	1.072	563	1.635

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 561 consultantes para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS**N. 5.786**

Belmiro de Souza Campochão, estabelecido nesta praça á rua do Senador Euzébio n. 216, adopta, para distinguir o café de seu fabrico e commercio, a marca acima. Consiste ella de um rotulo, em cujo centro se vê um torrador de café, lendo-se os seguintes dizeres, na parte de cima: «Café Continental», e na parte de baixo «Marca registrada». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, será applicada nos saccos, capas ou em outro qualquer vasilhame que contiver o referido café; em facturas, annuncios, cartões etc., servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Está inutilizada uma estampilha de 300 réis com a data de 26 de agosto de 1908 e assignado Belmiro de Souza Campochão.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 11 horas do dia 26 de agosto de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.783 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

N. 5.810

Vianna & Carregal, estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 12 e com casa filial na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, adoptaram a marca acima collada para distinguir a banha de porco que preparam na dita cidade de Ponta Grossa. Consiste a dita marca em um rotulo rectangular, tendo na parte superior, em letras maiusculas e grandes, as palavras «Pura Banha de Porco Extrafina» e em uma larga facha desenrolada a palavra «Brazileira» em letras tambem maiusculas e grandes. No centro, entre dous ramos de fumo que se entrelaçam na parte inferior atados por uma facha formando um laço, acha-se em letras mui grandes o monogramma «V&C». Na parte inferior do rotulo acham-se em letras maiusculas e grandes os dizeres «Marca Registrada.—Vianna & Carregal, Rio de Janeiro—Ponta Grossa.» A marca será usada nas latas e barris contendo o producto e será usada em toda e qualquer das côres. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908.—Vianna & Carregal. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.810, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de setembro de 1908..... 2.525:195\$462

Idem do dia 14:

Em papel... 201:665\$139
Em ouro.... 125:535\$724 327:170\$863

2.852:366\$325

Em igual periodo de 1907... 3.482:867\$398

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de setembro de 1908

Interior..... 42:491\$590

Consumo:

Fumo..... 4:766\$000
Bebidas..... 2:853\$800
Phosphoros... 26:640\$030
Calçado..... 1:480\$000
Perfumarias... 223\$000
E. pharmaceuticas..... 258\$000
Vinagre..... 35\$400
Conservas.... 1:760\$000
Chapéos..... 1:430\$000
Têcidos..... 5:200\$000
Registro..... 120\$000 44:769\$200

Extraordinaria..... 32:642\$352

Deposito..... 81\$000

Renda com applicação especial..... 6:812\$550

126:793\$692

Renda dos dias 1 a 12 de setembro de 1908..... 744:455\$040

Em igual periodo de 1907... 871:251\$732
812:755\$99

EDITAES E AVISOS**Conselho Superior de Bellas Artes**

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, presidente do conselho superior de bellas artes, convido a todos os Srs. expositores premiados, que ainda não receberam as medalhas e os respectivos diplomas, a virem receber os premios a que tem direito, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.—O secretario do conselho, Dr. Marcio Nery.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE DA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção, conforme o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º do regulamento annexo ao decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro do corrente anno.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documentos que a suppram, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quoaquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de setembro de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Salvador Corrêa junto ao n. 1 (terreno);

Rua dos Arcos n. 51;

Praça da Republica n. 53;

Rua Senador Euzébio n. 332 (laudo de vistoria);

Rua Camerino n. 35 (laudo de vistoria);

Rua João Alvares n. 15 (laudo de vistoria);

Rua Senador Euzébio n. 121;

Rua do Riachuelo n. 237 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 5, dia 14 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 28, dia 14 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua do Carmo n. 1, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua das Marrecas n. 4, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Dr. Joaquim Silva n. 139, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Dr. Joaquim Silva n. 141, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco dos Ferraes n. 7, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Becco da Fidalga n. 6, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericórdia n. 66, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios,

aim de assistirem a vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Ceará n. 19 (Avenida Braga), dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Figueira n. 21 (Avenida Bastos), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Diamantina sem numero (Estalagem), fundos do 24 de Maio n. 95, dia 21 do corrente ao meio dia;

Rua Barão do Bom Retiro n. 61 (frente), dependencias, cocheira e estabulos situados no terreno, dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Imperial n. 6, dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Zeferino n. 16, dia 23 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Estrada Real de Santa Cruz n. 60 (Estalagem), dia 23 do corrente, ao meio dia;

Rua Engenho de Dentro n. 37 (Avenida), dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas;

Rua Pernambuco n. 20 (Estalagem), dia 25 do corrente, ao meio dia;

Rua Muriquipary n. 1 J (Estalagem), dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas;

Rua Goyaz n. 98, dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçã de generos alimenticios, na fabrica de Custodio Luiz da Costa, á rua Marechal Floriano n. 20, foram julgados nocivos á saude publica os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra da materia corante — A analyse revelou na referida amostra a existencia de uma mistura de materias corantes derivadas do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude;

Amostra de balas — (Roques fantazia) — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude;

Amostra de balas (cereja) — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de setembro de 1908. — O secretario Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1908

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar, Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Prestou o compromisso legal e tomou assento o supplemte mais votado Antonio Lyra da Silva Junior, em substituição do deputado Francisco Soares da Silva Iguaçu, fallecido.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Officio de 31 de agosto corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 24 a 29 do mez de agosto e dos fretes e engagements realizados na ultima semana. — Archive se.

Requerimentos:

De Vivaldi Leite Ribeiro, brasileiro, para ser admittido á matricula de commerciante. — Passe-se carta.

De Ezequiel Carabelo: Arêa, hespanhol, para ser admittido á matricula de commerciante. — Passe-se carta.

De Korlenback & Rauh, Allemanha, para o registro da marca «Musica» que distingue os guardas-chuva, varetas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Salvador Segreto & Comp., para o registro da marca «Agua hygienica maravilhosa» que distingue a lixivia de sua fabricação. — Deferido.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca «Elite» que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De Victor Talking Machine Company, Maschinenische Bindfadenfabrik Immenstadt, Solingene Company, Clemens Müller Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, Offene Handelsgesellschaft Hartwig Kantorossiez, Candido Gonçalves & Comp., Joaquim Nunes, E. Salvi & Comp., Baptista & Alvim, Viveiros & Comp. e Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob os ns. 2.138 a 2.143, 5.704, 5.708, 5.710, 5.712, 5.715 e 5.747. — Deferidos.

De Bassini & Comp., para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 1.023. — Deferido.

De Pamplona Sobrinho & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do S. Paulo. — Indeferido, á vista das disposições do art. 7º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, quer quanto á falta do modelo, quer quanto ao prazo.

De F. Carneiro Guimarães, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 529. — Deferido.

De Stender & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob os ns. 38 a 41 e 44. — Deferidos.

De Manoel Pinto de Aguiar, para a transferencia das marcas registradas nesta junta, sob ns. 2.910 e 3.414, para seu nome. — Deferido.

De Francisco Pereira de Mattos Lobo e Rodrigues Elizeu, para o deposito do *Diário Official*, em que foram publicadas as transferencias das marcas, sob ns. 3.011, 3.012, 3.817 e 5.587. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Cassino Fluminense, para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria que decretou a liquidação da dita companhia. — Deferido.

De Jardim, Novaes & Comp., Romariz, Pinheiro & Comp., Fontainha & Ferreira, Pedro de Frias Villar & Comp., M. Jacob & Comp., Santos Macario & Irmãos, F. G. Bittencourt & Comp., Camacho & Comp., Gonçalves & Iglesias e J. Fernandes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De G. Affonso & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto social. — Deferido.

De J. Martins & Lopes, Camacho & Comp., Prista & Comp., Porfirio & Costa, Tsixeira & Mello, Marques & Carvalho e Ribeiro & Oliveira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Rocha Moreira & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Juntem procuração do socio José Rocha da Silva.

De José Cabaleiro Domingues, L. C. Irvine A. M. Cardoso, Falchi Gianini & Comp., Alexandre Pereira da Costa, Graça & Comp., Generoso & Campanello, Silva & Santos, Valardi Cecilio e Machado & Dutra, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Mathews & Souza, para o cancellamento de sua firma commercial. — Deferido.

De Pinto de Araujo, para a transferencia para seu nome do livro copiador em branco, da firma Pinto & Machado, da qual é successor. — Deferido.

— A junta resolveu incluir na lista dos syndicos provisorios das fallencias a firma M. J. de Souza & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 41, em substituição da de A. Tupinambá & Comp., de accordo com o pedido desta.

— Marcou-se o dia 19 de setembro proximo futuro para a eleição do um deputado á esta junta na vaga do finado Francisco Soares da Silva Iguaçu. — Confer. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de setembro de 1908. — O official maior, Honório de Campos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de cinco terrenos requerido por diversos

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento, terrenos da referida fazenda, a saber:

1º, Alfredo Lino da Luz, um terreno com 22m,0 de frente, á praça da Gado, lote n. 4;

2º, Algemiro Alves da Fonseca, um dito com 22m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 141 A;

3º, Etelvina Maria da Conceição, um dito com 44m,0 de frente, á rua Araujo, lote n. 11;

4º, Elydia Rosa da Conceição, um dito com 22m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 42;

5º, Genoveva Maria Pereira, um dito com 22m,0 de frente, á rua Primeira, lote n. 50.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos forcs e das joias sobre os quizes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Fôro	Joia
1.º Pelo lote n. 4 á praça da Gado.....	11\$000	200\$000
2.º Pelo lote n. 141 A á Estrada Geral de Santa Cruz.....	2\$200	25\$000
3.º Pelo lote n. 11, á rua Araujo.....	4\$100	50\$000
4.º Pelo lote n. 42, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
5.º Pelo lote n. 50, á rua Primeira.....	4\$400	50\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito, que dê logar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas ás 2 horas da tarde do dia 17 de setembro proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionaes.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diário Official*, com as jotas offerecidas e as importancias das respectivas medições: que são: de 25\$200, para o 1º terreno; 77\$440, para o 2º; 96\$800, para o 3º; 43\$100, para o 4º; 48\$100, para o 5º e ultimo; sob pena de, si o não fizerem, perderem, em favor do Thesouro, a cção supra citada.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os Srs. concurrentes pedir quizesquer esclarecimentos a respeito dos citados aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel José Ribeiro de Novaes a vir selver nesta repartição o debito de revalidação de sello, na qualidade de accitante de uma letra de 2.000\$, dentro do prazo de tres dias, sob pena de executivo fiscal, por ter sido julgado improcedente o auto de infração lido por appoção de estampilha reputada servida, conforme despacho de 26 de junho do corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—Lui: da Silva Reis, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dois dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de arte, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricante: C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.330 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes 33 ampères, 110 volts, 1.330 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção central, 11 de setembro de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5%, papel, de ns. 492.414 a 492.420, do padrão creado pelo decreto n. 4.330 de 23 de janeiro de 1902, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Primeira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem de consumo, no dia 15 de setembro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Apprehensão

Lote n. 1

Quadrante R: 1 volume n. 7.579/1, contendo algodão em pasta, pesando 46.650 grammas; vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 24 de março de 1908.

Lote n. 2

Quadrante R: 1 volume n. 7.579/2, contendo fitas de seda, pesando 35.600 grammas; vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 24 de março de 1908.

Lote n. 3

Quadrante R: 1 volume n. 7.579/3, contendo tecido de seda pura, pesando 14.830 grammas; vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 24 de março de 1908.

Lote n. 4

Quadrante R: 1 volume n. 7.579/4, contendo gravatas de seda, pesando 4.900 grammas; vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 24 de março de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 5

RL: 12 fardos n. 2.020, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.400 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 6

AP: 1 volume n. 1, contendo 119 chapéus de palha de arroz, simples (formas); vindo de Genova no vapor *Italie*, descarregado em 15 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

Lote n. 7

Quadrilongo FMCC: 1 caixa n. 7.125, contendo estampas annuncios, pesando 117 kilos

Quadrilongo FMCC: 1 dita n. 7.126, contendo estampas annuncios, pesando 132 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 13 de julho de 1907.

Lote n. 8

Circulo HW: 1 encapado n. 15.120, contendo uma caixa com estampas não classificadas, pesando bruto 205 kilos.

Circulo HW: 1 fardo n. 15.118, contendo estampas não classificadas, pesando 137 kilos; vindos de Bremen no vapor *Tubinger*, descarregados em 21 e 27 de novembro de 1907.

Lote n. 9

EL contra-marca Buvards: 2 caixas ns. 1/2, contendo pastas de papelão, simples, pesando nos envoltorios 310 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Bessborough*, descarregadas em 12 de março de 1903.

Lote n. 10

IIS: 1 caixa n. 891, contendo 2 aparelhos cirurgicos não especificados, estojos para viagem com preparados de marfim, pesando bruto 500 grammas, estojos para viagem com preparados de madeira, pesando bruto 700 grammas, instrumentos não especificados, de madeira para cirurgia, pesando bruto 3.400 grammas e perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto 10.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 11

IIS: 1 caixa n. 891, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 12

EISM: 4 caixas ns. 8/11, contendo peças avulsas de madeira ordinaria polida, pesando 839 kilos liquidos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 11 de setembro de 1907.

Lote n. 13

KFC: 1 caixa n. 9, contendo trincos de ferro para portas e gavetas, pesando bruto 122 kilos; vinda de Nova York no vapor *Italian Prince*, descarregada em 18 de março de 1908.

Lote n. 14

Triangulo RFCC: 1 caixa n. 20, contendo tecido de algodão de phantasia branco e tinto, de mais de 40 até 190 grammas por metro quadrado, pesando liquido 204 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calden*, descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 15

Quadrante CPC: 1 caixa n. 3.283, contendo 72 chapéus de castor, lisos; vinda de Glasgow no vapor *Rosetti*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 16

Triangulo AFG: contra-marca em cima. BF: 2 caixas ns. 400 e 401, contendo 288 chapéus de palha de aveia; vindas de Southampton e Bordéus nos vapores *Oriz* e *Atlantique*, descarregadas em 3 e 15 de outubro de 1907.

Lote n. 17

Quadrante BMC: 20 caixas ns. 31 a 50, contendo verniz não especificado, pesando bruto 1.760 kilos; vindas de Hull no vapor *Bischofsgrat*, descarregadas em 3 de setembro de 1907.

Lote n. 18

Cruzeta deitada CMCP: 1 caixa n. 67, contendo trança de palha grossa para fabricar chapéus, pesando bruto 76 kilos; vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 19

Germain: 1 mala n. 2, contendo pennas e azas de pennas de gallo, pesando 20 kilos. Plumas, pesando 9 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 20

SM: 1 pacote n. 192, contendo roupa feita não especificada de casemira de lã singela, pesando liquido 3.400 grammas. 1 chale de renda de seda, pesando liquido 80 grammas; vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 21

FM: 1 caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentados sobre chumbo, pesando liquido 9.500 grammas. Idem: 1 dita n. 23, contendo chapas assentadas sobre chumbo (clichés), pesando liquido real 11 kilos; vindas de Southampton nos vapores *Danube* e *Amazon*, descarregadas em 18 e 14 de setembro e agosto de 1907.

Lote n. 22

TK: 14 caixas ns. 7.612/25, contendo desinfetante em latas, não especificado, pesando 233 kilos. Idem: 2 barricas ns. 2.671/2, contendo terra, não especificada, pesando liquido 90 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregadas em 1 e 2 de agosto de 1907.

Lote n. 23

Quadrilongo MV, contra-marca em cima TC: 1 caixa n. 331, contendo tranças de palha grossa para chapéus, pesando bruto 55 kilos. Idem: 1 dita n. 302, contendo tranças de palha grossa para chapéus, pesando bruto 66 kilos; vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 24

Quadrilongo MV, contra-marca em cima TC: 1 caixa n. 303, contendo 204 chapéus de palha de aveia, simples. 309 chapéus de crina, lisos (fôrmas). 196 chapéus de seda, lisos (fôrmas); vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 25

ASVC: 1 encapado com um barril, sem numero, contendo cognac, pesando bruto 95 kilos e liquido legal 76 kilos. Idem: 1 barril com cognac, sem numero, pesando bruto 104 kilos e liquido legal 84 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 30 de junho de 1903.

Lote n. 26

Quadrilongo ASC, contra-marca em cima TC: 2 caixas ns. 128/29, contendo 148 chapéus de palha de arroz, *sparterie* e rotim. 414 chapéus de *sparterie*, etc., algodão com mescla de seda. 20 chapéus de palha de Italia. Tranças de seda, pesando liquido 78 kilos. Tranças de palha grossa para chapéus, pesando bruto 80 kilos

Tranças do algodão imitando palha para enfeites de chapéus, pesando bruto sete kilos.

Trança de palha grossa, com mescla de seda, para chapéus, pesando 24 kilos; vindas do Havre no vapor *Aro*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Lote n. 27

AAA: 1 caixa n. 17.701, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 140 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 5 de julho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 15

A—Z—A: 1 caixa n. 3, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 6 de maio de 1907, consignada a Armenio F. de Andrade.

PF: 2 caixas ns. 10 e 11, procedentes de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellena*, descarregado em 7 de novembro de 1907, consignação á ordem.

LH: 1 caixa n. 13, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellena*, descarregado em 7 de novembro de 1907, consignação á ordem.

AOT: 1 caixa n. 15, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellena*, descarregado em 7 de novembro de 1907, consignação á ordem.

SA: 1 caixa n. 1, procedente de Fiume, pelo vapor italiano *Balaton*, descarregado em 23 de janeiro de 1907, consignação á ordem.

JCD: 1 caixa n. 8.935, procedente de Fiume, pelo vapor austriaco *Jochay*, descarregado em 2 de dezembro de 1907, consignada a Anna Zimmermann.

M—RL—E: 3 caixas, duas sem numero e uma n. 38, procedentes de Nova York, pelo vapor inglez *Voltaire*, descarregado em 9 de dezembro de 1907, consignadas á *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power*.

RBR—B: 2 barris ns. 2, procedentes de Londres pelo vapor inglez *Homer*, descarregado em 13 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

BJ: 1 caixa n. 64, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 19 de dezembro de 1907, consignação á ordem.

FV: 1 mala n. 7, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarre-

ga lo em 13 de dezembro de 1907, consignação á ordem.

LL: 3 caixas ns. 18, 19 e 31, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 19 de dezembro de 1907, consignação á ordem.

T—E—L: 2 caixas ns. 15 e 23, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 19 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

M de M: 5 fardos ns. 3.417 a 3.421, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregados em 19 de dezembro de 1907 consignados a M. de Medeiros.

ZBBB—JAC: 11 caixas ns. 497 a 507, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, de carregado em 19 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

EME—RC: 1 caixa n. 28, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Spar Prince*, descarregado em 30 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Militar: 1 caixa n. 1.330, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Spar Prince*, descarregado em 30 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Armazem n. 1—MBC: 1 caixa n. 6.106, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1907, consignação ignorada.

L—C—P—M: 1 caixa n. 5.010, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Mendoza*, descarregado em 20 de agosto de 1907, consignada ao Laboratorio Chimico Militar.

AD: 1 caixa n. 1.169, procedente de Marselha pelo vapor francez *France*, descarregado em 29 de novembro de 1907, consignada a A. Pinto Irmão & Comp.

BFC: 7 caixas ns. 30, 28, 29, 1/4, procedentes de Nova York pelo vapor norueguez *Rauma*, descarregada a de n. 30 em 5 e as outras em 13 de dezembro de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor allemão *Gutier*, descarregado em 11 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

MC: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

AHL: 2 caixas ns. 5.998 e 5.997, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregadas a de n. 5.993 em 14 e a de n. 5.997 em 16 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

EPPP: 4 engradados ns. 1, 2, 4 e 5, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 17 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

DRG: 10 caixas sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 17 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

JDI: 3 barris sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 17 de dezembro de 1907, consignados a Jorge Dias & Irmão.

EPPP: 1 engradado sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 18 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

ADV: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

FEM: 1 encapado n. 44, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 20 de dezembro de 1907, consignado a J. P. Roth & Comp.

PC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

BRC: 5 barricas ns. 274/6 e 278/9, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de de-

zembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

AGC: 1 c. engradado n. 544, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

MFC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignada a Maciel Ferreira & Comp.

MG: 1 caixa n. 3, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 24 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

GC: 1 caixa n. 9.894, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

MC: 1 caixa n. 4, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

MC: 2 volumes de ferro ns. 2 e 5, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignados a ordem.

PAC: 1 fardo sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Pernambuco-FJ: 3 engradados n. 21.412/4, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação a ordem.

BRC: 4 barricas n. 210/3, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

HR: 1 caixa n. 11.605, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação a ordem.

LP: 1 dita n. 9.746, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

PC: 1 dita n. 1.545, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação a ordem.

X: 1 dita n. 20.003, procedente de Nova-York pelo vapor allemão *Sieglinz*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignado a Hime & Comp.

JRR: 2 ditos n. 1/2, procedentes de Marselha pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 31 de dezembro de 1907, consignadas a Joan Rony.

WTACMC: 1 dita n. 1, procedente de Antuerpia pelo vapor inglez *Tyne*, descarregado em 16 de janeiro de 1908, consignado a *The Hoolsely Tool & Motor Co.*

AJR: 2 barris sem numero, procedente de Antuerpia pelo vapor inglez *Tyne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1908, consignados a Arnaldo José.

Otto Ruse: 1 dita sem numero, procedente da Nova-York pelo vapor allemão *Christian*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignada a Otto Ruse.

BPC: 1 dita n. 31, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Brandywood*, descarregado em 14 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

5.226: 8 caixas ns. 1/8, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Brandywood*, descarregados em 18 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

F: 5 amarrados sem numero, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Den of Ogil*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignados a ordem.

A-Y: 25 amarrados sem numero, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Den of Ogil*, descarregado em 18 de janeiro de 1908, consignados a Araújo Vianna & Comp.

N: 1 caixa n. 8.936, procedente de Genova pelo vapor italiano *Polynesi*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

PJC: 2 caixas ns. 504 e 505, procedentes de Nova-York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignadas a Paul J. Vazias Christoph.

H: 1 caixa n. 1.221, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 7 de fevereiro de 1908, consignada a E. J. Smart.

Erlich: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

CTC: 2 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

UB: 1 volume (ferro), sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Sisal Prince*, descarregado em 18 de fevereiro de 1908, consignado a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

GFP: 3 caixas ns. 2.617/49, procedentes de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1908, consignadas a Godoy Fernandes & Paiva.

ELC: 1 caixa n. 8.979, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908, consignada a Eugenio Sofk.

OL: 1 caixa n. 931, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignada a agencia de Lloyd.

FMCC: 3 caixas sem numero, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 11 de fevereiro de 1908, consignadas a F. M. Cortes & Comp.

1/6: 40 sacos sem numero, procedentes de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregados em 11 de fevereiro de 1908, consignados a Gomes de Castro & Irmão.

FM: 1 barril sem numero, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 12 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

VV: 1 engradado n. 50, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

MPC: 3 fardos ns. 79 a 81, procedentes de Antuerpia pelo vapor allemão *Elb*, descarregado em 11 de fevereiro de 1908, consignados a ordem.

CBT: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor noruegues *Hero*, descarregado em 18 de outubro de 1907, consignado a ordem.

EFNC: 1 caixa sem numero, procedente de Antuerpia pelo vapor allemão *Nassau*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Paranáguá—Sem marca: 14 caixas sem numero, procedentes de Antuerpia pelo vapor allemão *Nassau*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Armazem n. 3—JM: 2 encapados ns. 27, 28, procedentes do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 2 de janeiro de 1908, consignados a Julio de Moraes.

CAC—Vasio: 4 barris sem numero, procedentes do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregados em 4 de janeiro de 1908 e 2 em 7 de janeiro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

APLM—Vasio: 1 barril sem numero, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignado a Fausto Leite Guimarães.

Sem marca—Vasio: 1 barril sem numero, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

ERF—Vasio: 1 barril sem numero, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

CZC—Vasio: 2 barris sem numero, procedentes do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, construídos a Gonçalves Zenha & Comp.

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

MBC: 1 barril sem numero, vasio, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignado a Mathias Pereira & Comp.

AMC: 2 barris sem numero, vasis, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

JDS: 1 barril sem numero, vasio, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 14 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

ES: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignadas a Ed. Schmidt.

MFT: 3 caixas ns. 2.898, 2.897 e 2.900, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado, a 1ª em 9 e a 2ª e 3ª em 10 de janeiro de 1908, consignadas a Manoel Ferreira Nunes.

BB: 1 caixa n. 1, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 10 de janeiro de 1908, consignada a Braz Brando.

BB: 1 caixa n. 105, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Braz Brando.

CPC: 1 caixa n. 4.082, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 15 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

LGMC: 1 rolo n. 1, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 16 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

HBC: 3 fardos ns. 2.877, 2.878 e 2.879, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregados os dois primeiros em 22 de janeiro e o 3º em 31 de janeiro de 1908, consignados a J. F. Julian.

PI: 1 caixa n. 536, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 23 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

S: 2 caixas ns. 1.807 e 1.818, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 31 de janeiro de 1908, consignadas a Companhia America Fabril.

Armazem n. 4—ST: 1 engradado n. 557, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 4 de fevereiro de 1908, consignado a ordem.

JPDS: 2 caixas ns. 395/6, procedentes de Southampton, pelo vapor supra, descarregado em 6 de fevereiro de 1908, consignadas a J. P. Domingues da Silva.

SS: 1 fardo n. 10, da mesma procedencia pelo vapor supra, descarregado em 8 de fevereiro de 1908, consignado a Santos Silva & Comp.

CF: 1 caixa n. 3, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Campania*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908, consignada a Ciccero Figueiredo.

AAC: 1 caixa n. 508, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908, consignada a A. Almeida & Comp.

MCC: 1 caixa n. 4.834, procedente de Bordeaux pelo vapor supra, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignada a Martins Costa & Comp.

PMC: 1 caixa n. 3.834, procedente de Bordeaux, pelo vapor supra, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignada a Porfirio Martins & Comp.

Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 4, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Darube*, descarregado em 12 de fevereiro de 1908, consignada ao Ministerio da Marinha.

DSF: 1 engradado n. 12, procedente de Southampton, pelo vapor supra, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignadas a Duarte Silva & Fonseca.

MFT 2 caixas ns. 70 e 71, procedentes de Southampton, pelo vapor supra, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignadas a ordem.

BF 78: 1 caixa n. 2, procedente de Southampton, pelo dito vapor, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignada a ordem.

SG: 1 caixa n. 10.348, procedente de Southampton, pelo dito vapor, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

LICFF: 1 caixa n. 338, procedente de Southampton, pelo dito vapor, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignado a Leitão Irmãos & Comp.

Armazem n. 12. — SS: 1 caixa n. 8, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignada a E. Henriot & Comp.

JBC: 1 dita n. 56, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Alla tique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignada a J. Bastos & Comp.

LI: 2 ditos rs. 58 e 59, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Alla tique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignadas a Luiz Jacom.

OMC: 2 ditos ns. 23 e 24, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Alla tique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignadas a Oliveira Marques & Comp.

Serra: 1 fardo n. 5.081, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignado a Macedo Serra & Comp.

A: 70 volumes sem numero, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignados a Pereira da Costa & Comp.

AC: 4 fardos ns. 7.317/20, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignados a H. Stoltz.

CC: 2 caixas ns. 4.763/64, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignadas a Coutinho & Comp.

MBGB: 1 dita n. 1, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

SSC: 1 dita n. 1.691, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignada a H. Stoltz.

SFC: 2 ditos ns. 2.077/8, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignadas a Paul Créténier & Comp.

BG: 1 dita n. 184, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a Brandão Ferreira & Comp.

LH—776: 1 dita n. 100, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

N: 1 caixa n. 7.928, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

CV—221: 2 ditos ns. 4.177/78, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignadas a Belliagroat & Meyer.

EM: 1 dita n. 6.797, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

FO: 1 engradado n. 32.110, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

FJ: 1 caixa n. 187, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

F—AJ: 1 dita n. 534, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

LP: 1 dita n. 1.575, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Legação allemã: 1 dita sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a Legação allemã.

HUT: 1 dita n. 54.376, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

MSC: 1 dita n. 3, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

CV—631: 1 dita n. 2, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a Julio de Moraes & Comp.

SFC: 1 dita n. 188, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignado a J. P. Roth & Comp.

N: 3 ditos ns. 52, 311/2, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignados a ordem.

L: 1 dita n. 3.036, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Armazem das amostras—MM: 2 caixas ns. 18.593 1/2 procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

ASM: 1 caixa n. 643A, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

HAL: 1 caixa n. 10.683, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a Herman Beggerow.

EO: 1 caixa n. 975, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Richard Richers: 1 caixa e 1 pacote n. 8.617, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a Richard Richers.

A Cazzani: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a A. Cazzani.

OB: 6 caixas ns. 1/6, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

BBU: 1 caixa n. 2, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orla*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Samuel Oliveira: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignada a Samuel Oliveira.

Carl Bokelmann ou Theodor Wille & C.: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Carl Bokelmann.

Vasconcellos Villos: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Vasconcellos Villos.

Ventura Maduro: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Ventura Maduro.

Malcolm Fletcher: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Bellingrodt & Meyer: 1 pacote sem numero, procedente de Londres, pelo vapor inglez *Buffon*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignado a Bellingrodt & Meyer.

Joseph Bauer: 2 encapados ns. 98 e 99, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, descarregado em 13 de janeiro de 1908, consignados a Joseph Bauer.

Expresso Pan-America: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires pelo vapor inglez *Ravna*, descarregado em 15 de janeiro de 1908, consignada a Expresso Pan Americano.

AP: 1 pacote n. 1, procedente de Marselha pelo vapor francez *Italie*, descarregado em 16 de janeiro de 1908, consignada a Attilio Paci.

LVC: 2 caixas ns. 1 e 2, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Polynesia*, descarregadas em 16 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

196: 1 caixa n. 1, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 21 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Menezes—Ministerio da Industria: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

I. Lage: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Lage.

Ivo Tupy Formel: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Coblentz*, descarregado em 22 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

VC: 1 encapado n. 6, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Ducia*, descarregado em 24 de janeiro de 1908, consignado a Victor Urlaendz & Comp.

B: 1 caixa n. 7.599/1, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Coblentz*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Archwedes Bagioni: 1 pacote sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglez *Nie*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignado a A. Biagione.

448: 1 caixa n. 2, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignada a A. V. de Magalhães.

Conte Lesdaen c/o Wilson Sons & Comp.: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignada a Conte Lesdaen c/o Wilson Sons & Comp.

Barros dos Santos & Comp.—R. de S.: 1 pacote n. 44/46, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Rossetti*, descarregado em

29 de janeiro de 1908, consignado a Barras dos Santos & Comp.

W—C—P—MC: 1 caixa n. 7.249, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

Porfirio Martins & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignado a Theodor Wille & Comp.

Expresso Pan America: 2 pacotes sem numero, procedentes do Rio da Prata pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregado em 30 de janeiro de 1908, consignados ao Expresso Pan Americano.

Tercera Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Trapiche Saude — Nobrega & Santos: 10 quintos do vinho sem numero, sujeitos a vistoria, vazando.

Marquis Veloso & Comp.: 3 ditos idem, idem idem.

ABC: 1 dito idem, idem idem.

GSM: 1 dito idem, idem idem.

Camillo Mourão & Comp.: 3 ditos idem, idem idem.

DS—E: 1 pipa idem, idem idem.

Vapor austriaco *Duro Fejevary*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem — GAF: 2 1/2 bordalezas de vinho ns. 147 e 159, sujeitas a vistoria.

Idem: 2 ditos ns. 183 e 133, idem.

FGC: 3 ditos ns. 279, 276 e 393, idem.

Idem: 1 dita n. 231, idem.

P: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

FGC: 3 ditos ns. 281, 237 e 236, idem.

GAF: 3 ditos ns. 177, 187 e 186, idem.

P: 1 dita sem numero, idem.

IC: 2 caixas com alhos idem, idem.

Vapor alemão *Rhaetia*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Trapiche Saude — Figueiredo Antunes & Comp.: 1 quinto de vinho sem numero, sujeito a vistoria, vazando.

CTC: 1 decimo de vinho idem, idem idem.

Idem: 18 quintos de vinhos idem, idem idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Trapiche da Saude — MA: 5 peças de louça sanitaria, sujeitas a vistoria.

Docas Nacionais—Apollo: 4 quintos sem numero, com falta.

Mourão & Comp.: 12 ditos idem, idem.

CTC: 2 decimos idem, idem.

Costa Pereira: 2 quintos idem, idem.

J.F.C.: 7 ditos idem, idem.

Vapor alemão *Cap. Frio*, entrado em agosto de 1908.

Docas Nacionais—WW—N. 200: 12 saccos sem numero, com falta.

CS: 3 caixas idem, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em agosto de 1908.

Docas Nacionais—PC: 2 quintos sem numero, com falta.

GC: 1 dito idem, idem.

GAC: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Gropeza*, entrado em agosto de 1908.

Docas Nacionais — SC: 8 saccos sem numero, com falta.

JAC: 5 ditos idem, idem.

ASC: 3 ditos idem, idem.

JS: 2 ditos idem, idem.

FBC: 2 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Ativita*, entrado em agosto de 1908.

Docas Nacionais—CP: 5 pedras sem numero, quebradas.

PL: 1 meia bordaleza idem, com falta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Algeria*, entrado em agosto de 1908.

Docas Nacionais—NPC: 2 quartolas, com falta.

AA: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Italian Prince*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú—MVB: 500 caixas de gasolina n. 1/500, avariadas.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú—API&C: 9 caixas de cartuchos n. 1/9, avariadas.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 20 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú—AB—F de M: 5 caixas de acidos ns. 101, 101/6 e 112, avariadas e a de n. 101, vazando.

Idem: 3 botijas ns. 107/9, avariadas.

Vapor inglez *Hughendou*, entrado em 20 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú—AAA: 250 caixas de gasolina sem numero, avariadas.

M&C: 50 caixas de agua raz, idem.

CFC: 50 ditos, idem.

Vapor inglez *Queen Elzonor*, entrado em 8 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú—AGF: 100 caixas de gasolina sem numero, avariadas.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 14 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú — FP do DF: 1 caixa de oleo de thorebentina n. 5.578, avariada.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 19 de agosto de 1908.

Trapiche da ilha do Cajú—SCM—PHC: 8 caixas de acidos ns. 3.485/92, avariadas.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 23 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—AF: 2 caixas ns. 1.354 e 1.359, repregadas.

EHIC: 1 dita n. 823, idem.

FJO: 1 dita n. 111, idem.

E—532—F: 1 dita n. 3.620, idem.

MWC: 2 ditos ns. 9.511 e 9.482, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.410 e 9.527, idem.

MC — LGWF: 2 ditos ns. 1.297 e 1.291, idem.

DG: 1 dita n. 9.112, idem.

Dixon: 2 ditos ns. 345 e 347, idem.

Armazem n. 10 — Idem: 1 caixa n. 395, repregada.

MWC: 1 dita n. 9.513, idem.

MALMO: 1 dita n. 1.352, idem.

DIA: 1 dita n. 1.065, idem.

WJC: 1 dita n. 9.551, idem.

XPZ—R: 2 ditos ns. 2.800 e 2.801, idem.

GBCR: 1 dita n. 1, avariada.

MMC: 1 dita n. 185, repregada e avariada.

Vapor alemão *Raethia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem n. 12 — BVC: 1 caixa sem numero, avariada.

KNC: 1 dita n. 100, repregada e avariada.

JAS: 1 engradado n. 389, avariado.

Armazem da Estiva — STC: 3 caixas sem numero, vazando.

Vapor alemão *Raethia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem n. 12—AMC: 1 caixa n. 4, repregada.

AM—K: 1 dita n. 1.178, idem.

BMC: 1 dita n. 7.007, idem.

CT: 1 dita n. 793, idem.

F: 1 dita n. 203, idem.

R—C—J—C: 1 dita n. 1.194, avariada.

JAC: 1 dita n. 9.544, repregada.

PDF: 1 dita n. 98.527, idem.

PDFHC: 1 dita n. 9.527, idem.

Armazem da Estiva—BN: 1 barrica n. 742, repregada e avariada.

P—Siemens—D—B—H: 1 dita n. 74.620, repregada.

P—Idem—D—M—G: 1 dita n. 74.625, idem.

P—Idem—D—B—H: 1 dita n. 74.622, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 23 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—AMC: 1 caixa n. 208, repregada.

BC: 1 dita n. 7.257, repregada e avariada.

CM: 2 ditos ns. 1.211 e 2.111, idem.

Casa Mozart: 1 dita n. 13.379, idem.

CRR: 2 ditos ns. 6.232 e 6.235, idem.

CM: 1 dita n. 277, idem.

CRR: 2 ditos ns. 6.260 e 6.282, idem.

Casa Mozart: 1 dita n. 13.305, idem.

CRR: 2 ditos ns. 6.279 e 6.263, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.285 e 6.275, idem.

Dixon: 1 dita n. 331, idem.

FMCC—118: 1 dita n. 3.904, idem.

F—: 1 dita n. 271, idem.

JSC—HS: 2 ditos ns. 917 e 916, idem.

JP: 1 dita n. 1.750/2, idem.

B—J—F: 1 dita n. 901, idem.

MEB: 1 dita n. 4.737, idem.

MWC: 1 dita n. 9.481, idem.

Idem: 1 dita n. 9.441, idem.

Vapor inglez *Orlita*, entrado em 2 de setembro de 1908.

Armazem n. 10—VC&C: 1 fardo n. 110, rôto.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 24 de agosto de 1908.

Armazem n. 11—TB: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15—IC: 1 caixa n. 176, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

TEO—3.093: 3 ditos ns. 8, 6 e 4, idem.

JCC: 1 dita n. 5, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—PII 7.456: 1 caixa n. 3, repregada.

PH 7.663: 1 dita n. 10, idem.

FBC: 1 dita n. 307.933, idem.

Armazem da Estiva — RGT: 1 barrica n. 5.161, idem.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em 23 de agosto de 1908.

Armazem n. 11—BF: 1 caixa n. 830 1/1, repregada e avariada.

BN: 1 caixa n. 1.231, repregada.

GVP: 1 dita n. 3.012, idem.

Armazem da Estiva—GTC: 14 ditos sem numero, idem.

D. Beonne: 1 dita n. 619, idem.

FSC: 1 dita n. 16.497, repregada e avariada.

KMTF: 1 dita n. 4, idem idem.

Armazem n. 11—TACJ: 1 dita n. 4.999, repregada.

CPC: 1 dita n. 20, idem.

M da G: 1 dita n. 5.000, idem.

CDML Siemens: 1 dita n. 19.439, idem.

Armazem da Estiva — AR: 2 barricas ns. 5 e 7, idem.

Vapor inglez *Orlita*, entrado em 2 de setembro de 1908.

Armazem das amostras — LIC: 1 caixa n. 2, repregada.

LIC: 1 dita n. 1, idem.

CPC: 1 dita n. 2.798, idem.

DC: 1 dita n. 5.288/87, idem.

LIVC: 1 dita n. 5, idem.

RCM: 1 dita n. 129, idem.

LIC: 1 dita n. 6, idem.

LIC: 1 dita n. 4, idem.
 LIC: 1 dita n. 3, idem.
 Armazem de Amstras—LIC: 1 caixa n. 4, repregada.
 AGR: 1 dita n. 67, idem.
 JCR: 1 dita n. 732, idem.
 Crashley & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.
 DD Keay, bsg: 1 dita idem, idem.
 José Pereira Sampaio: 1 dita idem, idem.
 Oscar Philippe & Comp.: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor hollandez *Rigoland*, entrado em 1 de setembro de 1908.
 Armazem n. 1—S: 1 pacote n. 241, roto.
 ZR: 3 caixas ns. 73, 2 e 26, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 62, 93 e 99, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 74, 18 e 27, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 23, 76 e 1, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 77, 28 e 17, idem.
 A: 1 caixa n. 2, vasando.
 FH Schuuman: 1 dita sem numero, repregada.
 FED: 1 dita n. 1, idem.
 HFG: 1 fardo n. 168, avariado.
 TNSP: 1 caixa n. 2.314, repregada.
 TG: 1 dita sem numero, idem.
 LA&C: 3 ditas ns. 13, 11 e 8, repregadas e avariadas.
 S: 1 dita n. 25.721, repregada.
 Idem: 2 amarrados ns. 2.692 e 2.634, avariados.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 2 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3—CJRJ: 1 caixa n. 232, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 230, repregada.
 276: 1 dita n. 1.868, idem.
 167: 1 dita n. 1.499, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.413, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.593, idem.
 W: 1 dita n. 1.041, repregada.
 SAG: 1 dita n. 115, idem.
 SB—10: 1 dita n. 1.525, idem.
 D—416: 1 dita n. 13, idem.
 RS: 1 dita n. 103, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.
 Armazem n. 15—TRG: 1 caixa n. 171, repregada.
 Vapor inglez *Italian Prince*, entrado em 31 de agosto de 1908.
 Armazem n. 15—GL—TS: 1 caixa n. 8.510, repregada.
 GG: 1 dita n. 8.470, idem.
 London Brazilian Bank: 1 dita n. 4, idem.
 HC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor hespanhol *Barcelona*, entrado em 1 de setembro de 1908.
 Armazem de bagagem—Esther Avarna: 1 engradado, quebrado.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 bahu sem numero, aberto.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 29 de agosto de 1908.
 Armazem da estiva—AI: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 MSC: 4 ditas sem numero, idem idem.
 RLC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 MSC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 AI: 4 ditas sem numero, idem idem.
 TCC: 4 ditas sem numero, idem idem.
 GM: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 Armazem da estiva—TCC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 TMT: 3 ditas idem, idem idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 29 de agosto de 1908.
 Armazem da estiva—CM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 AL: 4 ditas idem, idem idem.
 CP: 4 ditas idem, idem idem.
 TCC: 3 ditas idem, idem idem.
 Marques Silva: 2 ditas idem, idem idem.
 AI: 4 ditas idem, idem idem.

JCC: 4 ditas idem, idem idem.
 CR: 4 ditas idem, idem idem.
 GM: 3 ditas idem, idem idem.
 MSC: 4 ditas idem, idem idem.
 TCC: 4 ditas idem, idem idem.
 AI: 1 dita idem, idem idem.
 TCC: 3 ditas idem, idem idem.
 CR: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor hollandez *Rigoland*, entrado em 1 de setembro de 1908.
 Armazem da bagagem—JPOB: 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 caixa idem, avariada.
 GL ou JL: 1 dita idem, aberta.
 JRM: 1 dita idem, idem.
 A: M. Jesus: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 1 bahu idem, aberto.
 Idem: 1 mala idem, aberta.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 mala idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 1 de setembro de 1908.
 Armazem da bagagem—MJCM: 1 caixa sem numero, avariada.
 AP: 1 dita idem, aberta.
 Pedro: 1 dita idem, avariada.
 Pedro Cardoso: 1 dita idem, aberta.
 Sem marca: 1 bahu, aberto.
 Idem: 1 mala idem, aberta.
 A: Oliveira: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Esther Parpour: 1 chapeleira idem, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 29 de agosto de 1908.
 Armazem n. 11—BW: 1 caixa n. 47, repregada e avariada.
 Armazem da estiva—CTC: 3 ditas, sem numero, vasando.
 Idem: 15 ditas idem, avariadas.
 Armazem n. 11—C: 3 ditas ns. 56, 45 e 67, repregadas e avariadas.
 Casa Guarany: 1 dita n. 8.467, idem idem.
 CPG: 1 dita n. 12.245, idem idem.
 PLC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 4.569, idem idem.
 LC: 1 dita n. 2.803, avariada.
 Armazem da estiva—P—TC—B: 2 ditas ns. 4.407 e 403, avariadas.
 P—&C—B: 2 ditas ns. 4.501 e 4.402, idem.
 Armazem n. 11—P—&C—B: 2 ditas ns. 4.403 e 4.406, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.401 e 4.404, idem.
 Idem: 1 dita 4.495, idem.
 S: 1 dita n. 5.895, repregada e avariada.
 Vapor hespanhol *Barcelona*, entrado em 2 de setembro de 1908.
 Armazem n. 4—FN: 1 caixa n. 391, repregada e avariada.
 ARC: 1 caixa n. 8.
 LMC: 2 ditas ns. 1 e 7, repregada e avariada.
 AC: 1 dita n. 10.084, repregada.
 B—J: 1 dita n. 1.950, avariada.
 Armazem n. 4—ABC: 2 caixas ns. 2.940 e 1.939, repregadas.
 NZC: 2 encapados ns. 974 e 977, avariados.
 DDFV: 1 caixa n. 1.790, idem idem.
 Alexandre Chileno: 1 dita, idem.

CA: 1 dita n. 3, idem.
 PL: 1 dita n. 991, idem.
 Vapor inglez *Oria a*, entrado em 29 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3—ASP: 1 caixa n. 124, repregada.
 AREAS—HCH: 1 dita n. 697, idem.
 AB: 1 dita n. 20.803, idem.
 BM&C: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 4, idem idem.
 Baltar—Rio: 2 barricas ns. 105 e 107, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 CC—P: 1 caixa n. 2.134, repregada.
 CPC: 2 ditas ns. 1.747 e 1.757, idem.
 CE—HCA: 1 dita n. 12.203, idem.
 Canser—HCH: 1 dita n. 2.749/53, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita 5.688, repregada.
 D&C: 2 ditas ns. 5.665 e 5.670, idem.
 ERS: 2 gigos ns. 1 e 1, repregados e avariados.
 J—A—C—C: 1 caixa n. 114, repregada.
 MW&C: 1 dita n. 9.545 idem.
 Idem: 1 dita n. 9.544, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.543, idem.
 PJ: 1 dita n. 2.806, idem.
 Vapor allemão *Aachen* entrado em 28 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10—LF: 1 caixa n. 320, repregada.
 MWC: 1 dita n. 9.477, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.476, idem e avariada.
 MFB: 1 dita n. 4.740, idem.
 HSC: 1 dita n. 2.335, idem.
 C561/2B—MLB: 1 dita n. 96.038, idem e avariada.
 DP—MMC: 1 dita n. 181, idem.
 MWC: 1 dita n. 9.504, idem.
 MC: 1 dita n. 1.293, idem.
 LGWF—MMC: 1 dita n. 192, idem.
 MWC: 1 dita n. 9.480, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.475, idem e avariada.
 Novaes: 1 dita n. 230, idem.
 SSB: 1 dita sem numero, idem.
 WIG: 1 dita n. 9.430, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.443, idem.
 XFZR: 1 dita n. 2.798, idem e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2.799 e 2.723, repregadas.
 Vapor hespanhol *Barcelona*, entrado em 2 de setembro de 1908.
 Armazem da estiva—AL: 1 caixa sem numero, vazando.
 BB: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 RGC: 1 dita n. 18.510, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.515, idem.
 CL: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 S&S: 1 dita idem, idem.
 F3: 1 dita idem, idem.
 Armazem da estiva—RG&C: 1 caixa n. 18.53, repregada.
 Despacho sobre agua—NZC: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor allemão *Aachen* entrado em 28 de agosto de 1908.
 Armazem n. 10—HZC: 1 caixa n. 793, repregada.
 HVE—119: 1 dita n. 3.984, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.983, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.983, idem.
 HS—TA: 1 dita n. 1.793, idem.
 HS: 1 dita n. 3.379, idem.
 HSG—G 56—B: 1 dita n. 2.320, idem.
 JP: 1 dita n. 1.750/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.750/1, idem.
 Z: 1 dita n. 194, idem.
 GM: 1 dita n. 2.112, idem.
 DG: 1 dita n. 8.903, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.902, idem.
 Dixon: 2 ditas ns. 257 e 435, idem.
 DG: 1 dita n. 5.603, repregada e avariada.
 Dixon: 1 dita n. 297, idem.

DG: 1 dita n. 9.108, idem.
 F: 1 dita n. 268, idem.
 FJO: 1 dita n. 110, idem.
 HJG: 1 dita n. 931, repregada e avariada.
 Armazem n. 10—BD: 1 caixa n. 48.227, repregada.
 Idem: 1 dita n. 48.226, idem.
 GM: 1 dita n. 279, idem.
 Idem: 3 engradados sem numero, 18 e 20, avariados.
 Armazem n. 3—Idem: 3 engradados ns. 17, 14 e 18, repregados e avariados.
 Casa Mozart: 1 caixa n. 13.304, avariada.
 Idem: 1 dita n. 13.380, idem.
 GP: 1 dita n. 269, repregada.
 GM: 3 engradados ns. 23, 16 e 21, avariados.
 Idem: 1 dito n. 24, idem.
 Armazem da Estiva e sobre agua—ACS—RGS: 2 barricas ns. 513 e 514, repregadas.
 DC: 2 ditas ns. 282 e 285, idem.
 FCC: 1 fardo n. 2.500, avariado.
 HSC: 1 dito n. 3.601, idem.
 RGT: 1 barrica n. 5.190, repregada.
 Barca portugueza Soares da Costa entrada em 31 de agosto 1908.
 Despacho sobre agua—Macedo—W: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Falchi—Adriano: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
 CMC—AP: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Puglisi: 1 dita n. 1, idem idem.
 GZC—Adriano: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor inglez Tennyson, entrado em 22 de agosto de 1908.
 Armazem n. 15—DC: 1 caixa n. 2.925, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.937, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.936, idem.
 II: 1 dita n. 826, repregada.
 TRG: 1 dita n. 706, repregada e avariada.
 TBO—3.137: 2 ditas ns. 3.509 e 3.510, idem idem.
 TBO—3.137: 9 dita n. 3.511, idem idem.
 OS: 2 ditas ns. 253 e 256, idem idem.
 QM: 1 dita n. 701, idem idem.
 F—R—B: 1 dita sem numero, repregada.
 BMC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor italiano Thomas de Savoia entrado em 3 de setembro de 1908.
 Armazem de bagagem—L. Faumelle: 2 pacotes sem numero, rotos.
 Vapor inglez Oriana, entrado em 2 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3—SA&C: 1 caixa n. 114, repregada.
 SB—VB—&C: 1 dita n. 34, idem.
 W: 1 dita n. 1.029, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.032, idem.
 XFZ—E: 1 dita n. 4.672, idem.
 Vapor allemão S. Paulo, entrado em 28 de agosto de 1908.
 Armazem n. 11—TFCC: 1 caixa n. 4.672, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 4.590 e 4.591, idem.
 T—A—O—C: 1 dita n. 2.944, idem.
 JFCC: 2 ditas ns. 4.592 e 4.593, idem.
 JC: 1 dita n. 1.485, idem.
 MP: 2 ditas ns. 33 e 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2 e 28, idem.
 Idem: 4 dita n. 30, idem.
 RT: 1 dita n. 9.655, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.657, idem.
 AF: 1 dita n. 378, idem.
 A—C—C—R: 1 dita n. 3.095, idem.
 BM: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 CFC: 1 dita n. 10.408, idem.
 Capitão-tenente Raul Tavares: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. II e III, idem.
 FLC: 1 dita n. 4.897, idem.
 Idem: 4 caixas n. 4.898, repregada.
 H—RT: 1 dita n. 81, idem.
 Vapor inglez Titian, entrado em 4 de setembro de 1908.

Armazem das amostras — A. G. Fontes: 1 caixa sem numero, repregada.
 J. Bromfield: 1 dita sem numero, idem.
 EMG: 1 dita n. 1.227/29, idem.
 Idem: 1 dita n. 123/31, idem.
 E. Salathé: 1 dita sem numero, idem.
 F—C—A: 1 dita n. 2.969/7.008, idem.
 Sampaio Avelino D 1 pacote sem numero, roto.
 Brazilian Seytin Fank Syndicato: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão S. Paulo, entrado em 28 de agosto de 1908.
 SA—GA: 1 caixa n. 2.237, repregada.
 AGG: 1 dita n. 6.587, idem.
 TR—CC: 1 dita n. 6.226, idem.
 ACC—Bazar America: 1 dita n. 411, idem.
 BF: 1 dita n. 8.170, idem.
 CPC: 1 dita n. 10.403, idem.
 GSG: 1 dita n. 3.922, idem.
 KBB: 1 dita n. 4.441, idem.
 SAC: 1 dita n. 6.415, idem.
 BN: 1 dita n. 1.237, idem.
 SR: 1 dita n. 6.434, idem.
 HFD: 1 dita n. 1.567, idem.
 Vapor allemão S. Paulo, entrado em 29 de agosto de 1908.
 Armazem da estiva: ZR: 2 amarrados sem numeros, repregados e amarrados.
 ZR: 1 dito sem numero, idem idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante Antonio de Carvalho Aranha.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor inglez Oriana, entrado em 2 de setembro de 1908.—Manifesto n. 844.
 Armazem n. 3—MVC: 2 caixas ns. 9.540 e 9.538, repregadas.
 AB: 2 ditas ns. 20.807 e 20.808, idem.
 CLB: 1 dita n. 326, idem.
 DC: 2 ditas ns. 5.655 e 5.656, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.658 e 5.662, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.663 e 5.661, idem.
 ERS: 2 gigos sem numeros, avariados.
 SFC: 1 fardo n. 103, idem.
 F—1—R: 1 barrica n. 3.001, repregada.
 10—HBC: 1 caixa n. 1.323, idem.
 Barca portugueza Soares da Costa, entrada em 31 de agosto de 1908.—Manifesto n. 841.
 Despacho sobre agua e armazem da estiva — Letreiro — Adriano: 7 caixas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 GAC: 2 ditas idem, idem idem.
 G: 3 ditas idem, idem idem.
 Vapor allemão S. Paulo, entrado em 28 de agosto de 1908.—Manifesto n. 829.
 Armazem n. 11—LBC: 1 caixa n. 2, repregada.
 MP: 2 ditas ns. 5 e 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 MMC—HRC: 1 dita n. 6.483, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.487, idem.
 MOG: 1 dita n. 3.177, idem.
 GC—N: 1 dita n. 19.109, repregada.
 OM: 1 dita n. 1.533, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.531, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.532, idem.
 PC: 1 piano n. 2.234, avariado.
 I: 1 caixa n. 5.003, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.009, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.010, idem.
 PH—7.637: 1 dita n. 2, idem.
 RH: 1 dita n. 47.312, idem.
 REO: 1 dita n. 17.965, idem.
 RSC: 1 dita n. 8.446, idem.
 R: 1 dita n. 781, idem.

SC: 1 dita n. 2.195, idem.
 TLS: 1 dita n. 4, idem.
 26: 1 dita n. 270, idem.
 995: 1 dita n. 6.832, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.980/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.831, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.983, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.980/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.833, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.830, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.938, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.935, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.931, idem.
 CJV—W: 1 dita n. 2.809, idem.
 TF—CB: 1 dita n. 2.703, idem.
 CV: 1 dita n. 1.701, idem.
 RF: 1 dita n. 6.534, idem.
 66: 1 dita n. 7.923, idem.
 Armazem da Estiva—FFB: 1 barrica n. 5.553, repregada.
 995: 1 dita n. 6.838, idem.
 995: 1 dita n. 6.839, idem.
 915: 1 dita n. 6.840, idem.
 Armazem n. 11—LLAS'A: 2 caixas ns. 265 e 261, avariadas.
 RO—Oliveira: 1 caixa n. 77, idem.
 EC—MAG: 1 dita n. 506, idem.
 FPP—M: 2 fardos ns. 102 e 103, repregados e avariados.
 PMC: 2 caixas ns. 6.655 a 7.367, idem idem.
 PMC: 2 ditas ns. 6.372 a 6.377, idem idem.
 PMC: 1 caixa n. 6.370, repregada e avariada.
 RBC: 1 dita n. 132, idem idem.
 RH: 1 caixa n. 6.585, idem idem.
 REO: 1 dita n. 58.955, idem idem.
 Siemens: 1 dita n. 19.437, idem idem.
 SLC: 3 ditas ns. 229, 233 e 231, idem idem.
 SC: 2 ditas ns. 45 e 46, idem idem.
 AF—SC: 1 dita n. 2.196, idem idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 3.743, idem idem.
 11: 1 dita n. 9, idem idem.
 EMI: 2 ditas ns. 6.396 e 6.411, idem idem.
 EMI: 2 ditas ns. 6.400 e 6.409, idem idem.
 EMI: 1 dita n. 6.398, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 16.526, idem idem.
 K—ES: 1 dita n. 206, idem idem.
 FSC—K: 2 ditas ns. 16.458 e 16.511, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 6.064, idem idem.
 GCC: 1 dita n. 15.321, idem idem.
 HK: 1 dita n. 8.099, avariada.
 JMO: 1 dita n. 1.487, repregada e avariada.
 AAC—K: 1 dita n. 1.303/5, idem idem.
 AF: 1 dita n. 3.9, idem idem.
 AO: 1 dita n. 8.153, idem idem.
 AF: 1 dita n. 3.76, idem idem.
 Armazem da Estiva—AAC—K: 1 barrica n. 1.309/8, repregada e avariada.
 Armazem n. 11—RMC: 1 caixa n. 483, repregada e avariada.
 BF: 1 dita n. 2.205, idem idem.
 CPC: 3 ditas ns. 16, 10 e 15, idem idem.
 CA: 1 dita n. 1.781, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 23 e 496, idem idem.
 Vapor inglez Tennyson, entrado em 22 de agosto de 1908.—Manifesto n. 899.
 Armazem n. 15—AC—A: 1 caixa n. 1, repregada.
 C—F—X—C: 1 dita n. 823, avariada.
 Vapor allemão Rhaetia, entrado em 29 de agosto de 1908.—Manifesto n. 836.
 Armazem n. 12—LHC: 1 caixa n. 3.123, repregada e avariada.
 Vapor inglez Titian, entrado em 3 de setembro de 1908.—Manifesto n. 849.
 Armazem n. 1—J.B. Walker: 1 caixa n. 103, repregada.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 Vapor allemão S. Paulo, entrado em 29 de agosto de 1908.—Manifesto n. 839.
 Armazem n. 11—Werneck: 2 caixas ns. 3.667 e 3.671, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.669 e 3.668, idem.

Idem: 3 ditas ns. 36.670, 3.666 e 3.665, idem.

Granado: 5 ditas ns. 6.047, 6.045, 6.046, 6.048 e 6.049, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 2.324, repregada.

O—56—N—BF: 1 dita n. 115 B, idem.

JOP: 1 dita n. 228, idem.

JLC: uma dita n. 8.566, idem.

MWC: 1 dita n. 9.416, repregada e avariada.

Idem: n. 9.426, repregada.

C. M.: dois engradados n. 2.215, avariados.

OC: 1 caixa n. 103, repregada.

G: 1 dita n. 2.230, idem.

DG: 1 dita n. 9.1651, idem.

Idem: 1 dita n. 9106, idem.

FMCC: 1 dita n. 3.988, idem.

Idem: 1 dita n. 3.991, idem.

Idem: 1 dita n. 3.992, idem.

HSC: 1 dita n. 1.320, idem.

HV: 1 dita n. 3.981, idem.

Vapor inglez *Titan*, entrado em 4 de setembro de 1908. Manifesto n. 851.

Armazem n. 9—Paic: 1 caixa n. 554, repregada.

Idem: 1 dita n. 554, idem.

Idem: 1 dita n. 556, idem.

Rogers: 1 dita n. 7.961, idem.

Idem: 1 dita n. 7.963, idem.

Schill: 1 dita n. 3.997, idem.

S: 1 dita n. 130/5, idem.

Rogers: 1 dita n. 4.961, idem.

IR—CC: 1 dita n. 315, idem.

JRCC: 1 caixa n. 235, repregada.

Idem: 1 dita n. 314, idem.

TB: 1 dita n. 315, idem.

J-P-S: 1 dita n. 447, repregada avariada.

MC: 1 dita n. 1, repregada.

MMC: 1 dita n. 83, idem.

Idem: 1 dita n. 87, idem.

MBC: 1 dita n. 6.404, idem.

MRG: 1 dita n. 5.926, idem.

XAZ—E: 1 dita n. 2.784, idem.

ZAC—G3: 1 dita n. 103, idem.

Vapor allemão *São Paulo*, entrado em 23 de Agosto de 1903.—Manifesto n. 829.

Armazem n. 11 — ATO: 1 caixa sem numero, repregada.

AJG: 1 dita n. 385, idem.

AJ: 1 dita n. 995F, idem.

AAC: 2 ditas ns. 5—3, idem.

ACC: 1 dita n. 6.588, idem.

B: 2 ditas ns. 524—522, idem.

GSC—K: 1 dita n. 3.913, idem.

CV: 1 dita n. 1.500, idem.

ESC: 1 dita n. 3.456, idem.

Idem: 1 dita n. 3.239, idem.

FFB: 1 dita n. 1.310, idem.

FS: 1 dita n. 1.427, idem.

FAJ: 1 dita n. 546, idem.

FFB: 1 dita n. 1.204, idem.

Idem: 1 dita n. 5.573, idem.

Idem: 1 dita n. 5.581, idem.

Armazem n. 11 — JRSC: 1 caixa n. 18.632/1, repregada.

Idem: 1 dita n. 18.632/2, idem.

A—C—K: 2 ditas ns. 3.637 e 3.639, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.635 e 3.636, idem.

Vapor francez *Cor Jiffé*, entrado em setembro de 1908.

Armazem n. 4 — BR: 1 caixa n. 109, repregada.

Letreiro: 1 dita sem numero, idem.

JMC: 1 dita n. 167, idem.

AS: 1 dita n. 362, idem, avariada.

RK: 1 dita n. 225, idem, idem.

Letreiro: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Cunning*, entrado em 21 de agosto de 1903.—Manifesto n. 806.

Armazem n. 9 — SG: 1 dita n. 36, repregada.

Vapor inglez *Titan*, entrado em 7 de setembro de 1908.—Manifesto n. 834.

SC—A—Cs: 1 caixa n. 104, repregada.

ALF: 1 dita n. 1.171, idem.

CPC: 1 dita n. 6.394, idem.

CC: 1 dita n. 238, idem.

DIA: 1 dita n. 1.876, idem.

FA—C: 1 dita n. 7.062, idem.

Idem: 1 dita n. 7.082, idem.

Idem: 1 dita n. 7.072, idem.

Idem: 1 dita n. 7.973, idem.

Idem: 1 dita n. 7.050, idem.

Vapor allemão *São Paulo*, entrado em 28 de setembro de 1908.—Manifesto n. 829.

Despachos sobre agua — Armazem da Estiva — MSC: 3 caixas sem numero, repregadas.

TMS — Nietheroy: 4 ditas idem, idem.

CM: 3 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua — Armazem das amostras — Marques Silva: 4 caixas sem numero, repregadas.

AJ: 1 dita idem, idem.

CR: 4 ditas idem, idem.

LPC: 3 ditas idem, idem.

JCC: 2 ditas idem, idem.

RLC: 1 dita idem, idem.

Cardoso: 1 dita idem, idem.

CR: 4 ditas idem, idem.

Marques Silva: 4 ditas idem, idem.

CM: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — Pelo inspector, o ajudante Antonino de Carvalho Arantes.

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor ing'ez *Titan*, entrado em 4 de setembro de 1903.—Manifesto n. 851.

Armazem n. 9—Macedo: 11 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

W—Andresu—Rio: 15 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 8 de setembro de 1903.

Armazem n. 4—ACC: 1 caixa n. 965, avariada.

ACC: 1 dita n. 4.633, repregada.

EB: 1 dita n. 329, avariada.

EMC: 1 dita n. 877, repregada.

FT: 1 dita n. 25, idem.

GPC: 1 dita n. 55, avariada.

H: 1 dita n. 818, repregada.

T—O—JICC: 1 dita n. 3.474, idem.

LHC: 1 dita n. 203, idem.

CDC: 2 ditas ns. 738 e 743, idem.

Drogaria Ribeiro: 1 dita, idem.

R—E—O: 1 dita n. 2.449, idem.

EM: 1 dita n. 7, idem.

RTDWISE — GAAC: 1 dita n. 202, avariada.

G: 1 barrica n. 651, repregada.

G: 1 dita n. 659, idem.

JRCamoens: 1 caixa n. 1, idem.

JMB: 1 dita n. 30, idem.

Armazem n. 4—J—R—C—C: 1 caixa n. 1.671, repregada.

LM: 1 dita n. 118, idem.

MGM: 2 ditas ns. 816 e 820, idem, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 812 e 430, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 818 e 814, idem idem.

MAC—YC: 1 dita n. 10, idem idem.

ST: 1 dita n. 6.626, idem.

TCC: 1 dita n. 15, idem.

JAOC—LCPM: 1 dita n. 214, idem.

Guerra: 1 dita n. 14, idem.

NEC: 1 dita n. 54, idem.

OPC: 1 dita n. 9.757, idem idem.

199: 1 dita n. 71, idem.

WEH—R: 1 dita n. 1.195, idem.

AWC: 1 dita n. 130, idem.

W. Robertson: 1 dita sem numero, idem.

Au Bon Marché—W: 1 dita n. 3/1, idem.

RMSPC: 1 dita sem numero, idem.

PS: 1 dita n. 11.055, idem.

Hime & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

OTC: 1 dita n. 75, idem.

AF: 1 dita n. 107, idem.

Armazem das amostras — Sloper Irmãos: 1 dita n. 10, idem.

ADC: 1 dita n. 9.709, idem.

JPGA: 1 dita n. 5, idem.

MF—E. J. Smart: 1 dita n. 819, idem.

FSQ: 1 dita n. 55, idem.

AJR: 1 dita n. 14, idem.

Armazem de amostras—MD: 1 caixa n. 36.242, repregada.

O—V—C: 1 dita n. 3.201, idem.

Braga Carneiro—13: 1 pacote n. 114/21, roto.

Try Joule & Comp.: 1 dita n. 5, idem.

Braga Carneiro—18: 1 pacote sem numero idem.

PS: 1 caixa n. 10.939, repregada.

V. Vuslanda & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

S. Muss & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

H: 1 dita n. 821, idem.

Sloper Irmãos: 2 ditas ns. 11-13, idem.

KC: 1 dita n. 1.013, idem.

MGC—K: 1 dita n. 2.539, idem.

FV: 1 dita n. 103, idem.

J—S—C—C: 1 dita n. 3.070, idem.

GPC—J: 1 dita n. 1.007, idem.

I.J: 1 pacote n. 947, roto.

A. J. Elias dos Santos: 1 pacote n. 20, idem.

Vapor allemão, *Cap Arcona*, entrado em 7 de setembro de 1903.

Armazem de bagagem — Jayme Ballão: 1 mala sem numero, aberta.

J. F. Silva: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor italiano *Victorio*, entrado em 7 de setembro de 1908.

Domingos: 1 dita sem numero, aberta.

BM: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

FB: 1 dita idem, quebrada.

BG: 1 dita, idem, avariada.

BM: 1 mala, idem, aberta.

VM: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 27 de agosto de 1908.—Manifesto n. 826.

Armazem n. 12—M: 2 fardos ns. 2.485 e 2.484, desmanchados.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 8 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

FAP: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 bahu idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 sacco idem, idem.

AE: 1 cesto idem, idem.

M. Leão: 1 mala idem, avariada.

MB: 1 caixa idem, aberta.

F. Leitão: 1 cesto idem, aberto.

Dr. M. Martins: 1 mala idem, aberta.

M. Leis: 1 dita idem, idem.

A. Faria: 1 dita idem, idem.

AF: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Titan*, entrado em 4 de setembro de 1908—Manifesto n. 851.

Armazem n. 9—Macedo W: 20 caixas sem números, repregadas e avariadas.
BA: 2 ditas ns. 41 e 40, repregadas.
LB: 1 engradado n. 128, repregado.
ZAC: 1 caixa n. 102, repregada.
CS—Schill: 1 dita n. 4.022, idam.

Vapor inglês *Castilian Prince*, entrado em 3 de setembro de 1908 — Manifesto número 850.

Armazem n. 16—ASC: 1 caixa n. 67, repregada.

AM: 1 dita n. 536, idem.
Bastos Dias: 1 dita n. 4, avariada.
GGG—Casa Valerio: 1 dita n. 7, repregada.
CHP—23: 1 dita n. 553, idem.
CHP: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
DIA—A: 1 dita n. 3, idem.
OGC: 2 ditas 7.911 e 7.912, idem.
DC: 1 barreira n. 2.930, idem.
Energia electrica de Nitheroy: 2 ditas idem.

HC: 2 caixas ns. 1 e 1, idem.
MBC: 1 dita n. 6, idem.
R—171—A—T—C: 3 ditas ns. 15, 18 e 11, idem.
OD: 2 ditas ns. 1 e 7, idem.
VBC—Rio: 1 dita n. 101, idem.
SCC: 1 dita n. 6, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA FIEIS DA ARMADA

São chamados a comparecer nesta inspeção, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, para a prova oral do concurso de fieis de 2ª classe da armada, os candidatos abaixo mencionados:

José Ubaldo Liberato.
Manoel Rodrigues d'Anchieta.
João Vieira de Barros.
Alcides dos Santos Fontoura.
Fellipe de Souza.
Arnaldo Gomes da Silva.
Esmeraldo Limeira.
Calypso Linhares de Souza.
João Rodrigues Formozinho.
José Alves Mirandella.
Climento Guerra.
Antonio Manoel Pinto Lavrador.
Constancio Lopes de Souza.
José Barros dos Santos.
Norival Sampaio de Freitas.
Aguello Rodrigues de Carvalho.

Inspeção de Fazenda e Fiscalização da Armada, 14 de setembro de 1908.—O inspector, Affonso de Alencastro Graça, contra-almirante.

INSPEÇÃO DE MACHINAS

Mecânicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta repartição, quarta-feira, 16 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos e julgados promptos em inspeção de saúde, afim de serem submettidos ao exame theorico de que trata o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho ultimo.

Inspeção de Machinas, 12 de setembro de 1908.—O sub-inspector, Nicoláo José Marques.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Boia illuminativa na entrada do porto da Amarração, no Estado do Piauhý

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que no dia 10 do corrente mez foi inaugurada uma boia illuminativa, a gaz acetyleno, systema Wilson do Canadá, na entrada do porto da Amarração, no Estado do Piauhý.

A referida boia exhibe luz vermelha de lampejos de cinco em cinco segundos, e do tipo 7 1/2 e della marca-se: o pharol da Pedra do Sal por 44° 38' NW e a igreja da cidade por 15° 53' SW, rumos verdadeiros.

Directoria de Pharóes, 11 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Substituição provisoria da boia illuminativa de Bragança, no Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes, que durante os reparos da boia illuminativa do canal de Bragança, ficará no lugar desta a barca pharol; devendo a passagem ser feita por W da barca, visto a boia estar fundeada a E.

Directoria de Pharóes, 11 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata director.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Supressão provisoria do pharolete da Ilha das Flexas, no Estado do Pará

De ordem do Sr. Almirante Superintendente, aviso aos navegantes, que fica extinta provisoriamente a luz do pharolete da ilha das Flexas, no Estado do Pará, por ter cahido a respectiva columna, pela invasão das aguas.

Directoria de Pharóes, 12 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, Capitão de Fragata, director.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Pharóes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL, PETROLEO, KEROZENE E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos interessados que o fornecimento do setimo lote de que trata a condição VI do edital publicado no *Diário Official* e no *Jornal da Commercio* do dia 14 de agosto proximo findo, deverá ser entregue no deposito desta repartição juntamente com o 5º lote.

Directoria de Pharóes, 11 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata director

Conselho de Compras da Marinha

GRUPOS NS. 1 E 2

Açougue e padaria

De ordem do Sr. vice-almirante presidente de to conselho, faço publico aos interessados que, no dia 16 do corrente, quarta-feira proxima, no edificio da 2ª secção do deposito naval (ilha das Cobras), serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, no anno vindouro, dos artigos constantes da nomenclatura daquelles grupos.

As propostas serão em numero de tres para cada grupo e deverão apresentar as seguintes indicações escriptas a tinta preta: «Fornecimento geral», «Enfermaria de beribericos em Copacabana», «Divisão de torpedeiros em Mocimbuco».

A reunião se effectuará ás 11 horas da manhã e as amostras serão recebidas antes dessa hora.

Outros esclarecimentos serão prestados aos proponentes pelo secretario do conselho de compras.—O secretario, A. Jansen Tavares.

Ministerio da Guerra

QUARTO DISTRITO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Alves de Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completo, no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da Secção de Bombeiros, Gamboa.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assinado, rubricado pelo presidente, secretario Arthur Camillo.

Quartel da Secção de Bombeiros, Gamboa, 14 de setembro de 1908.—Tenente coronel, José Alves de Sampaio, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

AVISO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, faço publico que, por ser o dia 20 do corrente dia santificado, fica transferido para o dia 21, também do corrente, o recebimento de propostas para o serviço de navegação entre os portos de Recife a Armação, Recife a Bahia e Recife a Fernando de Noronha devendo nessa data e até 1 hora da tarde ser encerrada a concorrência de accôrdo com os editaes já publicados.

Inspeção Geral de Navegação, 14 de setembro de 1908.—Teixeira d. Gouvêa, secretario

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronco, tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.ª, de Barracão a Aracajú; 2.ª, de Aracajú a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabelas do preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo:

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 % do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias, á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá logar, de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalecidos.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão iusuficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diário Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

a) o preço da construcção;

b) o prazo da conclusão das obras;

c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construcção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidade constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1908.—
J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Roçado em capoeirão de machado.....	M²	9.709.882,29	\$025	242:747\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para cortes e emprestimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318:559\$772
Dita em pedra solta idem.....	»	178.378,107	2\$500	445:945\$267
Dita em pedreira idem.....	»	89.189,200	7\$000	624:324\$400
Transportes dos materiaes de excavação a 100 metros de distancia....	»	1.783.788,102	\$192	342:487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	18.747,312	\$900	16:872\$838
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	»	257,547	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	»	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	»	17.381,327	16\$000	278:181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	»	1.147,681	25\$000	28:602\$022
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	18.719,477	50\$300	941:589\$693
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	»	2.425,161	20\$000	48:503\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	1.895,417	68\$300	129:456\$981
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	»	661,301	36\$600	24:203\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.	»	157,341	90\$000	14:160\$696
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	109,289	72\$000	7:868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia.	M²	7.919,5240	1\$400	11:183\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	6.621,5070	2\$600	17:215\$918
Apparelho a picão grosso.....	»	169,9400	7\$000	1:189\$586
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3:898\$951
Dita com pedra arrumada.....	»	1.738,369	14\$000	24:337\$166
Vigas de maneira de lei de 0m,30 x 0m,3) para pontes e pontilhões falquejadas e assentadas.....	Ml	45,415	11\$000	499\$565
Abertura de tunel em terra revestida.....	»	91,123	1:000\$000	91:123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M³	43.041,993	2\$000	86:083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M³	1.309,417	28\$000	36.633,676
Paredes de frontal simples.....	M²	221,2150	7\$20	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,040	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5210	1\$80	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	199,5330	3\$000	598\$599
Capeamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$50	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6.632 055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	Ml.	117,493	10\$80	1.268,924
Idem com tubos de 0,10 idem.....	»	334,606	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consolos de ferro.....	Kg.	2.983,418	2\$160	6.444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com correições e roldanas.....	M²	6,7340	54\$000	3.705\$636
Portas lisas e inteiriças ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$943
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	230,1840	3 \$000	9.366\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M²	171,6980	12\$200	2.163\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9050	13\$50	4.291\$717
Forro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$960
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	112\$000	590\$488
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	Ml.	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M²	1.531,2180	12\$200	18.680\$619
Caiação com tres mãos.....	»	8.432,5400	4\$00	3.373\$016
Lambrequins com 0,60.....	Ml.	144,449	5\$000	722\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M²	5.383,2700	21\$200	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242.000\$000
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164.400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450 \$000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo efeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, instalação e furação de dormentes.....	Ml.	293.110,210	3\$500	1.043.385\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fincados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consolos.....	Km.	293	100\$000	29.300 \$00
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Caixão para fundações de obras de arte.....	M²	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343.576\$418
Material rodante.....	Ml.	298.110,213	3\$000	894.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$225
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$100	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,496	215\$000	54.931\$640
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$360
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
				14.328.892\$336

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E TUTOYA, RECIFE E BAHIA E ENTRE RECIFE E FERNANDO DE NORONHA

De ordem do Sr. Ministro da Viação, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que, em observancia do disposto no art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, recebe propostas dentro do prazo de 18 dias, que findará a 20 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, sob as seguintes condições:

1.ª O serviço de navegação constará das seguintes linhas:

1.ª linha do Norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Amarração com escala pelos portos de Parahyba, Natal, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

2.ª Linha do Sul — Duas viagens redondas mensaes de Recife á Bahia, com escala pelos portos de Jaraguá, Penedo, Villa Nova, Aracaty e Estancia.

3.ª Linha Central — Uma viagem redonda mensal de Recife a Fernando de Noronha, com escala facultativa.

Será motivo de preferencia o maior numero de escalas que o concorrente apresentar, sem prejuizo do numero de viagens.

2.ª O contractante obrigará-se-lha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes, contados da assignatura do contrato.

3.ª O serviço será feito por vapores apropriados á navegação a que se destinam, com acommodações para passageiros de 1.ª e 2.ª classes, em numero que os proponentes indicarem e de marcha horaria nunca inferior a 10 milhas.

4.ª Os vapores gozarão dos privilegios e isenções do paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania de portos. Para effectividade da isenção de direitos alfandegarios apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

5.ª Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala e a duração da viagem serão sujeitos á approvação do Governo.

6.ª As tabellas de passagens e fretes sujeitas á approvação do Governo não poderão, em caso algum, alterar-se e serão revistas de dous em dous annos.

7.ª O contractante obrigará-se-lha á transportar nos seus vapores gratuitamente:

1.º, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2.º, o empregado encarregado do serviço postal;

3.º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º, os dinheiros publicos;

5.º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º, as sementes e mudas de plantas destinadas a jardins, estabelecimentos publicos

ou sociedades de agricultura, favorecidas pelo Governo.

8.ª Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

9.ª Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, devidamente comprovada, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

10. O Governo poderá occupar temporariamente, todos ou parte dos vapores do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliadas pelas médias das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a occupação dos vapores.

11. O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-os quanto á qualidade, peso, volume e fretes recebidos, por forma a poder computar-se com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará, igualmente, uma relação, pormenor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar o contractante com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 4.ª.

12. Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1.ª, da quota de subvenção correspondente a cada viagem, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2.ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida á força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas percorridas;

3.ª, de 200\$ a 400\$ por dia de atrazo na chegada a qualquer porto da escala;

4.ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida;

5.ª, de 200\$ a 400\$ pela demora da entrega ou má acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$, no caso de extravio;

6.ª, de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

13.ª Em retribuición dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, no maximo de 164.040\$, paga em prestações mensaes, mediante requerimento acompanhado de attestado do administrador do Correio.

14. Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das clausulas do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

15. O contracto vigorará pelo prazo maximo de cinco annos, contados da data em que for assignado.

16. O contractante sujeitar-se-lha ás clausulas geraes do uso em contractos desta natureza, o, especialmente, ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

17. Para garantia da assignatura do contrato depositará cida proponente no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$ que perderá aquelle cuja proposta for escolhida, si no prazo de 30 dias, a contar da data da acceptação da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle depositado elevado a 20.000\$000.

Inspectoria Geral de Navegação, 2 de setembro de 1908. — *Julio Keler*, sub-inspector geral de navegação.

Observação — Este edital é de novo publicado por ter havido incorrecções.

Estrada de Ferro Central do Brazil

INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAETHÉ, NO RAMAL DE SANTA BARBARA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que no dia 22 do corrente será inaugurada a estação de Caethé no kilometro 607,193 do novo ramal de Santa Barbara.

Escriptorio do Trafego, 14 de setembro de 1908. — *J. J. de Sá Freire*, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	352.32
Libra esterlina em moeda.....	10\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1.000\$, 5 %....	1:020\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:007\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	807\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66,530
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	11\$000
Banco do Brazil, integ.....	189\$000
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	203\$000
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	225\$000
Debs. da Comp. Tecidos Mat. géense, 2.ª série.....	200\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1.ª série.....	214\$000

Vendas por albard

57 apolices de Minas Geraes de 5%. 1.000\$, nom..... 807\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1908

Assucar branco 3ª sorte de Pernambuco, 500 réis por por kilo.
 Dito usina humidade, 480 réis por kilo.
 Dito idem crystal idem, 520 réis por kilo.
 Dito idem idem de Campos, 535 a 540 réis por kilo.
 Dito Demerara idem, 470 réis por kilo.
 Dito mascavinho idem, 335 a 380 réis por kilo.
 Dito mascavo idem, 340 réis por kilo.
 Dito idem de Sergipe, 310 a 350 réis por kilo.
 Dito idem de Pernambuco, 310 a 360 réis por kilo.
 Kerozene americano, 8\$ por caixa.
 Sebô do Rio Grande, 666 réis por kilo.
 Dito do Matadouro 760 réis por kilo.
 Algodão em rama, 1ª sorte de Pernambuco, 9\$ 00 a 9\$ 600 por 10 kilos.
 Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O presidente, *Jodo Severino da Silva*. — O secretario, *Sebasião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Rodrigues & Comp**

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Srs. socios — Cumpro o dever de apresentar-vos as contas do anno social findo á 30 de junho ultimo, com o parecer do conselho fiscal.

A despeza do anno ascendeu á 272:703\$670, inclusive o serviço dos debentures e o dividendo do primeiro semestre.

Dentro em poucos dias, espero completar a nossa mudança para o novo prédio da empresa que, na opinião geral, é um dos mais bellos ornamentos da Avenida Central. Deve ser nos agradavel constatar que mais de tres quartas partes dos escriptorios estão retidos ou definitivamente alugados. A renda, inclusive o aluguel que pagará o *Jornal* e que será igual ao que lhe renderem os predios velhos, excederão o serviço de juros e amortização do emprestimo levantado para este fim e os impostos.

Em consequencia da mudança das officinas no semestre ultimo, cresceram bastante as despesas geraes com o pessoal e material miudo. Do outro lado a demora na conclusão do prédio nos tem obrigado á despeza inesperada de mais um semestre de juros sem a renda dos alugueis, estado este que continuou no primeiro trimestre corrente.

A 11 de julho proximo passado o *Jornal do Commercio* mudou o formato que tinha conservado havia perto de meio seculo. Inauguramos então os novos prédios do afamado fabricante americano Hce e os 16 linotypes começaram a trabalhar regularmente, inclusive o que lá bastante annos tínhamos e que foi o primeiro no Brazil.

Com muito prazer comprirei o dever de ministrar-vos quaesquer ultteriores informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1908. — José Carlos Rodrigues, socio gerente e solidario.

Parecer do conselho fiscal

Em cumprimento do mandato de que fomos investidos pela assembleia geral dos accionistas da sociedade Rodrigues & Comp., nesta data reunida e previamente habilitados pelo exame a que procedemos na escripta da mesma sociedade, formulamos o parecer de serem approvados as contas e o balanço da gestão social no anno findo em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1908. — Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho. — Zeferino de Faria. — Otto Simón.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Accionistas	3.285:000\$000
<i>Jornal do Commercio</i>	3.018:803\$720
Bens de raiz e bemfeitorias	677:511\$310
Machinas e accessorios	375:183\$50
Material typographic	153:530\$510
Luz electrica	114:320\$220
Fundição	13:003\$000
Papel de impressão	41:139\$930
Almoxarifado	8 0 0\$000
Diversas contas	2.207:16\$835
Banco Lavoura e do Comercio	67:003\$500
Caixa	77:483\$500
Casa filial	330:553\$060
Predios novos	1.938:301\$640
Machinismos novos	104:491\$20
Linotypes	121:642\$100
Banco do Brazil	50:227\$770
	12.615:414\$135

Passivo	
Capital solidario	50:000\$000
Capital commanditario	4.800:030\$000
Emissão de debentures	3.500:000\$000
Diversas contas	1.359:371\$240
Serviço de debentures	108:416\$000
Dividendos a pagar	52:335\$000
Lucros em suspenso	97:726\$5
Emissão de debentures £	2.545:856\$350
Juros a pagar de debentures £	71:562\$850
	12.615:414\$135

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. *Adolfo Meurer*, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo	
Accionistas	2.880:000\$030
<i>Jornal do Commercio</i>	3.018:803\$920
Bens de raiz e bemfeitorias	684:011\$420
Machinas e accessorios	385:868\$960
Material typographic	187:347\$320
Luz electrica	114:000\$000
Fundição	15:000\$000
Papel de impressão	122:903\$350
Almoxarifado	10:000\$000
Diversas contas	2.203:311\$175
Banco Lavoura e do Comercio	74:194\$280
Caixa	24:513\$940
Letras a receber	182:387\$800
Predios novos	2.439:015\$150
Machinismos novos	211:592\$640
Linotypes	157:627\$770
	12.740:576\$725

Passivo	
Capital solidario	50:000\$000
Capital commanditario	4.800:000\$000
Emissão de debentures	3.500:000\$000
Diversas contas	1.565:235\$720
Serviço de debentures	108 080\$000
Lucros em suspenso	99:804\$555
Emissão de debentures £	2.545:856\$350
Juros a pagar de debentures £	72:000\$000
	12.740:576\$725

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — *Adolpho Meurer*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIAS

De 30 de junho de 1907 a 30 de junho de 1908 lavraram-se oito termos de transferencia, sendo:

5 termos por cauções de 144 ações.
 3 ditos por venda de 115 ditas.
 Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — *Adolpho Meurer*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.469 — Relatório acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo typo de letreiros luminosos para ferro-carris e omnibus em geral, da invenção de Fernando Gross

Procurando remover o inconveniente da fragilidade dos letreiros luminosos de vidro então usados pelos ferro carris (bonds), as companhias imaginaram suppli-l-os por uma chapa fixa de vidro dispolido, collocando atraz della os diferentes letreiros em folha de Flandres ou qualquer metal com letras abertas, cuja sombra desenha no vidro os diversos nomes das linhas.

Mas esse inconveniente de fragilidade não foi absolutamente removido, tornando essa novo meio os disticos illegiveis por vezes, pela avaria da diversas letras de taboleti luminosa a par da possível e natural fragilidade do vidro fixo aos carros. Assim, occorreu-nos a lembrança de uma nova forma de letreiros luminosos para os bonds, perfeitamente adaptaveis aos actuaes carros, cujo privilegio se pede, de conformidade com o disposto na lei 3.129, de 14 de outubro de 1882, art. 1º § 1º n. 2.

Consiste a presente invenção em uma chapa, adaptavel aos caixilhos dos actuaes carros das companhias de ferro-carris, ou de qualquer outro modo de que se utilizarem e applicarem aos carros os letreiros luminosos, assim como aos omnibus em geral, estradas de ferro e todos os meios de transporte de passageiros e carrós que indiquem o lugar e as particularidades para onde se dirigem os ditos carros, *chapa essa de celluloido ou de mica*, na qual sejam desenhadas as letras em branco, sob fundo escuro, ou de cores que se combinem, fazendo sobresahir o distico. Essas chapas poderão ser de extensão e forma que se adaptar melhor ao seu fim.

Assim, em resumo, reivindicoo como pontos característicos da invenção a substituição das placas de vidro com letreiros de folha de Flandres, com letras abertas até então usadas nos letreiros luminosos dos ferro-carris pelas de *celluloido ou mica*, de letras brancas sobre fundo escuro ou de cores que se combinem, isto é, uma applicação nova, letreiros luminosos, aos productos da celluloido e da mica (Lei n. 3.129, de 1882, art. 1º § 1º n. 2.)

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908. — *Fernando Gross*.

N. 5.481 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamento em trolleys para tracção electrica». Invenção de Garnet Bowen Holmes e Arthur Dunscombe Allen, domiciliados em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em cabeças de trolleys, e consiste nas construcções, combinações e disposições adeantas descriptas e reivindicadas.

O objecto da invenção é fornecer uma cabeça de trolley aperfeiçoada e de construcção simples e duravel, que se accomoda por si mesmo e automaticamente a todas as irregularidades e curvaturas do fio de trolley, de modo a conservar um contacto efficiente com este fio em todas as condições da pratica.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma elevação de lado, representando uma forma de nossa invenção, a fig. 2 é um plano, em secção parcial, da construcção representada

na fig. 1, e a fig. 3 é uma perspectiva de uma forma preferida de um dos blocos de suporte.

1.º Em um jugo dotado de qualquer extensão conveniente para fixá-lo, de modo usual, em uma haste de trolley 3; achando-se praticados nos queixos respectivos do jugo encaixes 5, inclina-los para baixo do lado de traz.

Nos encaixes 5 montam-se, de molo a poderem correr, blocos 7 dotados de flanges 8 e 9 tendo faces curvas 18, pelas quaes se prendem nas paredes do jugo. Molas 10, supportadas em buões 11 e 12 situados nos blocos e no jugo respectivamente, mantem normalmente os blocos nas partes superiores das encaixes inclina-los 5. As molas 10 constituem assim para-choques elasticos que mantem a roda de trolley em contacto com o fio e previnem choques devidos a irregularidades neste ultimo.

Nos blocos 7 é fixado de modo conveniente, por meio, por exemplo, de pinos 17, um eixo 16, sobre o qual é montada flua uma roda de trolley 2, e entre esta roda e os supports, intercalam-se molas 13, destinadas a dar á roda uma posição elastica no seu eixo. No exemplo representado, estas molas se acham fixadas por meio de rebites 14.

As faces curvas 13 permitem que os blocos e o eixo 16 oscillem como um todo, de modo a permittirem a oscillação automatica da roda de trolley, afim de se adaptar estas ás curvaturas do fio. Esta oscillação da roda de trolley comprime mais ou menos uma ou outra das molas 10, servindo assim estas molas para fazer voltar automaticamente a roda de trolley á sua posição recta normal. Os buões arredondados 11 e 12, que se estendem nas extremidades respectivas das molas 10, permittem a estas de se adaptar á oscillação dos blocos e do eixo, assegurando assim a acção conveniente das molas 10 em todas as posições dos blocos.

Nas construcções até hoje usadas dotam-se a roda de trolley de uma garganta de contacto de largura muito maior do que é necessario para receber o fio, afim de impedir a roda de trolley de escorregar fóra de sua posição quando percorre partes curvas daquelle fio. Acontece, porém, que o fundo da garganta assim alargada gasta-se irregularmente pelo fio, formando-se nesse fundo sulcos que dão origem a produção anormal de faiscas e impelem o contacto perfeito entre a roda de trolley e o fio. Em nossa invenção dotamos a roda de trolley de uma garganta em forma de V, cujo fundo se gasta constantemente de modo uniforme pelo contacto com o fio.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1881, e 981, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido do privilegio depositado na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 7 de agosto de 1907, sob n. 860.843.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em uma cabeça de trolley para tracção electrica, a combinação de um jugo dotado de encaixes, blocos de suporte montados corridos nestes encaixes, um eixo fixado nestes blocos, uma roda de trolley supportada pelo eixo, flanges curvados nos blocos que fazem contacto com as paredes do jugo para permittir a oscillação dos blocos do eixo, molas para fazer voltar automaticamente os blocos e o eixo á sua posição recta normal e um dispositivo situado no jugo e nos blocos para actuar estas molas de modo a se poderem adaptar á oscillação dos blocos;

2.º, em cabeças de trolley para tracção electrica, como acima mencionado, as molas para manter os blocos de suporte contra as extremidades superiores dos encaixes inclinados e manter elasticamente estes blocos e o eixo em sua posição recta normal nas diferentes posições tomadas por este ultimo;

3.º, em cabeças de trolley para tracção electrica, como acima mencionado, as molas chatas fixadas nos blocos de suporte e fazendo contacto com os lados adjacentes da roda de trolley, de modo a dar-lhe a esta uma posição elastica no seu eixo; sendo estas molas dotadas de aberturas para a passagem do mesmo eixo.

Tudo como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908.—Por procuração, Jules Geraud Leclerc & Co.

N. 5.485 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em bombas centrifugas». Invenção de Rudol. Spindlin, domiciliado em Zurich, Suissa

Tem sido proposto elevar os liquidos por meio de um tubo vertical cuja extremidade inferior mergulha no liquido, enquanto a sua extremidade superior traz ramos horizontaes mais ou menos radiaes, sendo este tubo provido de uma valvula de retenção em sua extremidade inferior e posto em rotaçáo por uma força motriz.

Segundo a presente invenção, a força da corrente produzida pela bomba é aproveitada por meio de uma turbina disposta no orificio de entrada ou no orificio de saída, ou em ambos. Sendo a turbina disposta no orificio de saída, poderá ella ser fixada no tubo de evacuação e girar com elle, de modo a utilizar toda a pressão do liquido para actuar a turbina. Uma turbina é igualmente movida pela queda da agua elevada pela bomba.

A invenção comprehende tambem aperfeiçoamentos nos detalhes da bomba; o tubo central é construido muito curto e traz seus ramaes inclinados para cima, assim como radialmente para fóra, elles podem igualmente ser verticaes em parte de seu comprimento, como tambem, de preferencia, curvados mais ou menos em forma de helice.

O desenho annexo é um schema, representando em elevação seccional um aparelho realizando a invenção.

a é um par de tubos, tendo maior diametro na parte inferior do que na parte superior, formando o prolongamento do tubo vertical e fixado no eixo b. O eixo b está em conexão, pelas rodas conicas d, com o eixo horizontal e, pelo qual é tocado. O tubo cabre na caixa de uma turbina f cujo eixo toca o eixo e por meio de uma correia. O tubo c tem uma valvula de retenção (não vista). Na extremidade superior cada tubo a tem uma turbina h actuando um motor electrico j. A corrente gerada pelos motores j pôde ser utilizada para actuar o eixo e ou para qualquer outro fim.

O liquido elevado pela bomba a depois de ter passado pelas turbinas h é recebido em um tanque annular, do qual desce, por tubo vertical l, para uma turbina m cujo eixo toca o eixo e por meio de engrenagens conicas n. O liquido depois de ter passado pela turbina m cae no tanque o onde se acha a turbina f.

Em lugar de empregar as turbinas f e m para tozar o eixo e, ellas podem ser utilizadas para operar qualquer outro machinismo.

As turbinas f, h e m podem ser de qualquer construcção conveniente.

O tubo c pôde em certos casos ser muito mais curto do que é representado, pois que tem somente por objecto unir os canos a.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada, pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881, e 981, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Suissa em 25 de julho de 1907.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma bomba constituída por um tubo vertical curto girando livremente em redor de uma linha axial vertical supportando um ou mais ramos inclinados para cima ou para fóra, como substancialmente descripto;

2.º A combinação de um tubo ou outro aparelho de sucção e de uma turbina e seu cano de admissão, como substancialmente descripto;

3.º A combinação de uma bomba rotativa ou outro aparelho de sucção e de uma turbina (ou turbinas) disposta em seu orificio (ou orificios) de saída e girando com a bomba, como substancialmente descripto;

4.º O accionamento parcial ou total das bombas, mencionadas nas reivindicacões o 3, por meio de turbinas, como substancialmente descripto;

5.º O aparelho combinado como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908. Por procuração.—Jules Geraud Leclerc & Co.

N. 5.488 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Uma vassoura aperfeiçoada». Invenção de João Rodrigues Maia, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro

A vassoura aperfeiçoada de minha invenção é caracterizada pela applicação, á cabeça de vassoura, de uma bucha, roscaada interiormente, adaptada a receber uma ponteira, tambem roscaada, porém, exteriormente, fixada rigidamente, a posto fixo, na extremidade de um cabo de vassoura, o qual pôde assim ser, a vontade, fixado á cabeça de vassoura ou della removido.

Na pratica adopto, para as buchas e ponteiras, roscaas com filetes de diametro e passo igual em todas essas peças. Obtenho assim cabos intermutaveis, que podem indistinctamente servir em qualquer cabeça de vassoura e vice-versa.

No desenho annexo, em que a invenção está representada como applicada a uma vassoura chata de palha:

A é a cabeça da vassoura cujo pescoco b se acha formado em redor de uma bucha C ou pedaço de tubo roscaado interiormente. D é o cabo de vassoura em cuja extremidade está fixada uma ponteira e mantida em posição por parafuso l, por exemplo. Esta ponteira é preferivelmente fornecida por um pedaço de tubo roscaado exteriormente e adaptado a se aparafusar no interior rescaado da bucha C.

As buchas e ponteiras poderão ser de qualquer metal e de qualquer systema de construcção, sendo as ponteiras mantidas presas nos cabos por qualquer meio conveniente; as buchas poderão ser applicadas a vassouras de cabeça chata, redonda ou de qualquer forma ou especie, feitas com piassaba, palha, epina, cabelo, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma vassoura aperfeiçoada caracterizada pela applicação, a posto fixo, na cabeça de vassoura, de uma bucha roscaada interiormente e adaptada a receber uma

ponteira roscada exteriormente e fixada rigidamente a poste fixo, na extremidade de um cabo de vassoura;

2.º Vassoura de cabo combinado com uma ponteira roscada e amovível, à vontade, da cabeça de vassoura combinada com uma bucha roscada;

Tudo como acima descripto e representa o desenho anexo, a título de exemplo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1908. — Pp. Jules Gérard Lecterc & Comp.

N. 5.489 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Descascador aperfeiçoado para café» denominado: «Descascador Sani'Anna». Invenção de Francisco Gonçalves Ribeiro, domiciliado na estação da Lepa, Estado de S. Paulo*

A invenção tem por objecto um descascador de café representado nos desenhos annexos em que: a fig. 1 representa o conjunto das partes operadoras da machina, vista do lado direito, em secção por *a-b* da fig. 3 e mostrando do lado esquerdo uma vista lateral, estando a armação cortada e a capa da camisa fixa removida; a fig. 2 é uma vista da camisa fixa em secção por *c-d* da fig. 1; a fig. 3 mostra do lado esquerdo uma secção por *e-f* da fig. 1 representando o lado direito uma secção segundo um plano *h-i*, um corte cylindrico *r* e um plano *o-p*. A fig. 4 é uma das cabeças descascadoras do tambor rotativo; as outras figuras são vistas de detalhes.

O descascador é constituído por um tambor rotativo A de eixo horizontal disposto concentricamente em uma camisa fixa B.

O tambor A comprehende duas cabeças tronconicas iguaes *a* e *a'* chavetadas symmetricamente, a distancia l uma de outra com as pequenas bases 2 viradas para fóra, em um eixo *b* commum ás duas cabeças e que trabalha em mancaes montados na armação da machina e traz a polia motora.

Da face conica 3 de cada cabeça *a* e *a'* se projecta a extremidade 4 de facas descascadoras radicaes *c*, dirigidas segundo ás directrizes *o* cone. Estas facas atravessam a parede conica 5 em fendas 6, nas quaes se ajustam, fixando-se em orelhas internas 7, por meio de parafusos 8 que atravessam as facas em orificios oblongos 9.

As paredes tronconicas 5 trazem uma borda cylindrica 10 na qual se applica um aro de registro *d* formado por 5 segmentos, por exemplo, os quaes se prendem á borda 10 por meio de parafusos que atravessam os segmentos em furos transversaes oblongos 12.

Travessas de suporte *e* (5 por exemplo) são fixadas, pelas extremidades, contra a face interna das bordas 10 e sustentam, por meio de estacs 13 regoas descascadoras *f* cuja posição em relação á parede descascadora cylindrica *g* se póde ajustar pelas porcas de fixação 14. Debaixo de cada regoa *f* se prende, por uma de suas extremidades, uma chapa curvada *h* tendo de largura *a* da distancia l; a outra extremidade é fixada, por projecções lateraes 15, sobre o aro *d*. A beira desta extremidade se encaixa na beira bifurcada 16 de uma chapa *k* que se estende, entre as peças *a* e *a'*, até a proxima travessa *e* onde sua extremidade se fixa. Desta maneira forma-se no intervallo l uma parede apresentando aberturas transversaes radiaes 17 e aberturas lateraes 18. Nas pequenas bases existem tambem aberturas 19. Quando o tambor trabalha, gyrando no sentido da flecha, crea-se das aberturas 19 para

as aberturas 17 e 18 uma corrente de ar continua, constituindo assim o tambor um nucleo ventilador no interior do descascador. Da face conica das cabeças *a* e *a'* se projecta um rebordo circular 20, impedindo que o producto do descascamento se derrame na direcção das bases 2.

A camisa fixa B, concentrica ao tambor rotativo A comprehende duas partes lateraes *e* e *e'* reunidas por uma parede descascadora cylindrica *g* e por estacs 21. Cada parte lateral tem o feitiço de uma bacia sem fundo e consta de uma parede descascadora tronconica *m* parallela á parte correspondente tronconica 3 do tambor e formada entre as bordas internas 23 e 23' de dous flanges verticaes *n* e *n'* constituídos em duas metades que se unem, segundo um plano diametral horizontal por meio de travessas 24 e 24' ligando esses flanges e que se fixam uma á outra por parafusos 25.

Cada parede descascadora *m* (figs. 1, 2 e 5) é formada por uma série de barras quadradas, ou facas 23 preferivelmente de aço temperado, presas por suas extremidades rebaixasadas, ou caudas 27 e 27' em encaixes 28 e 28' abertos nos rebordos 23 e 23' dos flanges *n* e *n'*. Estas facas, equidistantes umas das outras, estão intermeiadas por chapas trapezoidaes de tecido metallico 30 sustentadas por suas beiras parallelas metidas nos encaixes 28 e 28' enquanto suas beiras obliquas 31 estão apoiadas externamente em azas 32 de varetas metallicas 33, em forma de T, encostadas, pela sua parede de base 34, contra as facas 26 e mantidas em posição pelas extremidades recortadas destas paredes 34, ajustadas nos encaixes 28 e 28' de modo que os lados operadores das facas 26 formam saliencias sobre a face interior das chapas de tecido. Na parte superior das paredes *m* existe entre duas facas um vão livre 34 em que desemboca um canal 35 de entrada do café.

Aros conicos 36 de metal duro fornecem a face circular interior dos flanges *n*, a qual faceja com a face operadora das facas 26.

A parede descascadora cylindrica *g* (figs. 1, 3 e 6), com fendas transversaes de vazamento 38, é constituída por uma serie de facas quadradas 39, de quinas vivas parallelas e equidistantes entre si e intermeiadas por grades de vazamento *o*, sobre as quaes suas faces operadoras formam saliencias. As facas estão mantidas em posição por suas extremidades 40, metidas em encaixes circulares 40', abertos nos flanges *n*, os quaes encaixes seguram tambem as grades *o*, formadas por varetas chatas 42, cuja grossura é igual á largura dos encaixes. Essas varetas apresentam talões 43, de altura correspondente á largura das fendas de vazamento 38 e pelas quaes se encostam umas ás outras. Caminhos 45, abertos nos flanges *n*, permitindo introduzir nos encaixes 40 as facas e as varetas que depois são apertadas juntas por meio de chavetas 42'. *k* é uma abertura de limpeza que se fecha por uma porta corredia 43, a qual se manobra por uma cauda 44.

p é a moega que communica com os canaes 35 de entrada e é provida de dous registros 48, por cujo meio se póde regular a entrada do café em qualquer um canal 35, independentemente do outro.

R é a armação da machina em que a camisa está fixada por patilhas 49 e 50. Esta camisa, do quadro superior da armação para cima, está coberta por uma capa 51, em forma de arco cylindrico, que se applica sobre a beira exterior dos flanges *o* e sobre cambotas 52, prolongando os flanges *n*.

Funcionamento: Da moega o café entra no descascador por ambos os canaes de en-

trada ou por um delles, conforme se queira trabalhar com as duas cabeças do tambor ou com uma dellas só. O café descascado entre as paredes descascadoras da camisa fixa e as cabeças do tambor, passa para a parte central da camisa pela área annular comprehendida entre a quina exterior dos aros *d* e os aros conicos 36; área de largura ajustavel pelo deslocamento longitudinal dos aros *d*. Na parte central o café, depois de ter sido submettido á acção das regoas descascadoras cooperando com a parede cylindrica, vasa para fóra desta parede pelas fendas de vazamento.

O descascador, querendo, póde ser construido com uma só cabeça descascadora e a respectiva parede descascadora alimentada por um unico canal de entrada de café.

Em resumo, reivindico como pontos constitutivos e caracteres da invenção:

1.º Um descascador comprehendendo um tambor descascador rotativo, formando nucleo ventilador e uma camisa fixa concentrica ao tambor, sendo o tambor formado por: duas cabeças tronconicas iguaes montadas symmetricamente, com espaço intermedio entre ellas, em um eixo horizontal rotativo; comprehendendo, a camisa fixa, duas partes lateraes combinadas cada uma com uma das cabeças tronconicas do tambor fixo, sendo estas partes unidas por estacs (21) e por uma parede descascadora cylindrica combinada com regoas descascadoras, sustentadas em posição ajustavel, por estacs e travessas de supportes combinados;

2.º As partes lateraes da camisa construida em duas metades unidas, segundo um plano diametral, por travessas unindo os flanges verticaes e sendo os flanges parallelos providos de encaixes circulares combinados com as peças formando as paredes descascadoras tronconicas (*m*);

3.º Com os flanges interiores (*n*) da camisa dotados de encaixes circulares interiores (40), a combinação de uma parede descascadora cylindrica (*g*) combinada com regoas descascadoras (*f*) e com uma parede formada por chapas combinadas com as regoas descascadoras, os aros registros e as travessas de supportes. Nesta parede aberturas radiaes e aberturas lateraes combinadas com orificios abertos na pequena base das cabeças tronconicas do tambor;

4.º Paredes descascadoras tronconicas comprehendendo, em combinação: barras ou facas descascadoras, de extremidades rebaixasadas; chapas de tecido metallico grosso; barras T com as extremidades rebaixasadas; chapas de tecido metallico grosso; barras T, com as extremidades recortadas, sendo as facas, as chapas de tecido e as barras T combinadas com encaixes circulares nos flanges;

5.º Paredes descascadoras cylindricas e vazamento comprehendendo facas descascadoras de metal duro, e grelhas de vazamento formadas por varas chatas com talões de contacto, sendo as facas e as varetas combinadas com os encaixes circulares abertos no flanges e chavetas de aperto;

6.º Com as paredes tronconicas das cabeças do tambor, a combinação de chapas descascadoras dotadas de meios permitindo regular a saliencia da beira operadora destas chapas sobre a superficie exterior das ditas paredes;

7.º Em descascador de café, a applicação de tambor descascador rotativo formando no interior da machina nucleo ventilador aspirando directamente o ar ambiente.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1908. — Por procuração; Jules Gérard, Lecterc & C^{as}.

N. 5.490.—Memorial descriptivo de um pedido de privilégio, na República dos Estados Unidos do Brasil, para «separador aperfeiçoado, para café e outros productos, denominado—Separador Loreto». Invenção de José Loreto, domiciliado na cidade de São Paulo.

A invenção tem por objecto um separador ou classificador de café e outros grãos, ou corpos, lenhificados ou moidos, no qual a separação se effectua por uma serie de peneiras, dispostas horizontalmente, em um grupo, umas sobre outras, de forma conica e perfeitamente redondas, com declive do centro para fóra, assente o grupo sobre quatro columnas de aço flexivel, firmadas estas na base da armação de madeira, sobre quatro supportos, arranjo este que permite ao grupo de peneiras, ligado por duas bielas aos excentricos situados sobre dois eixos lateraes e perpendiculares ás mesmas, o movimento oscillatorio, chamado —conjugado de rotação.

Nos desenhos que este memorial acompanha, por quatro figuras distintas, sob ns. 1, 2, 3 e 4, representa-se uma machina—Separador Loreto—para separar café: A fig. 1 é uma vista, em elevação, da frente da machina, corada pelo meio em secção, mostrando todas as peças do seu conjunto; a fig. 2 é uma vista lateral, vertical, da machina, seccionada ao meio, que, do mesmo modo, mostra a disposição geral das suas peças; a fig. 3 é uma vista, em plano, seccionada sobre a linha A B da fig. 1, onde se indica a seccion e collocação dos excentricos, com as bielas motoras, ligados á armação das peneiras; a fig. 4 é tam em uma vista plana da machina, seccionada lateralmente sobre a linha C D da fig. 2, indicando o mecanismo empregado para dar movimento ás escovas por meio de engrenagens ajustadas aos eixos verticaes W, D e intermediario K, determinando ao eixo D a rotação do 4%, approximadamente, com relação aos eixos motores A" e V.

Nomenclatura ou classificação das peças: A—Polia motora, collocada no eixo horizontal A", assente sobre os mancaes B, fixos na base da armação Z; A"—Eixo motor horizontal da machina, o qual transmite o movimento rotatorio aos eixos verticaes W por meio de engrenagens conicas C; B—Mancaes, nos quaes está assente o eixo A"; B"—Braços radiars, os quaes se prendem á flange M do centro das peneiras e ás barras verticaes T, que, ligadas ás beiras circulares construidas com ferro T té, formam a base da superficie convexa peneiradora; C—Engrenagens conicas, ajustadas aos eixos A" e V" para juntamente transmitirem o movimento simultaneo aos excentricos P, para mover as peneiras e ás engrenagens I para mover as escovas; D—Eixo vertical que atravessa pelo centro toda a serie das peneiras formando a columna central do separador servindo como braço geral das escovas e seu regulador e mais de ponto de apoio a todos os centros de peneiras; por meio de um parafuso adaptado ao mancal inferior, que o prende, pôde subir e descer verticalmente, graduando assim com uniformidade o declive de todas as peneiras; E—Chapas peneiradoras, perfuradas, de forma conica, circulares, divididas, cada uma, radialmente, em quatro partes symetricas com declive do centro para o bordo exterior das mesmas; F—Fundos concavos applicados em baixo de cada peneira, a fim de receberem destas o producto não classificado e conduzi-lo ao centro da outra peneira immediatamente abaixo; G—Escovas ajustadas sobre os braços H e presas ao eixo D mediante as luvas L, as quaes, acompanhando a rotação lenta do eixo a que são presas por baixo de cada peneira, se prestam ao trabalho de conservar estas sempre limpas; H—Braços que

sustentam as escovas; I—Engrenagens interpostas entre os eixos verticaes D e W, ligando o movimento deste ao daquelle; K—Pequeno eixo intermediario entre os eixos D e W sobre o qual se fixam as engrenagens, umi que recebe o movimento partido do eixo W e outra que o transmite, com a redução calculada, á do eixo D; L—Luvas dos braços das escovas que se prendem ao eixo D, em forma de cochinete; M—Flange formando o ponto central das peneiras, atravessadas pelo eixo D; N—conductores inclinados por dois lados oppostos, circulado o bordo das peneiras a fim de receber o producto classificado e conduzi-lo ás bicas U, que lhe dão sahida; O—Moega situada na parte superior do armação Z sobre o centro da armação das peneiras pela qual o separador recebe os productos que devem ser classificados; P—Excentricos ajustados sobre os eixos W, que estão ligados ao grupo de peneiras por meio das bielas V; Q—Supportos assentados sobre a base da armação Z, nos quaes se firmam as columnas flexiveis R; R—Columnas flexiveis de aço, sobre cujas extremidades superiores se assenta em perfeito equilibrio o grupo de peneiras, com a flexibilidade suave no movimento que lhes é transmitido pelos excentricos P; S—Consolos, peças que se acham presas ao grupo de peneiras exactamente ao meio, os quaes, unidos igualmente sobre a extremidade superior das columnas R, estabelecem deste modo a base do mesmo grupo; T—Barras verticaes ajustadas perpendicularmente e diametralmente oppostas em redor das peneiras, que, unidas ao bordo de cada uma daquellas, as conservam em distancias uniformes umas sobre outras, horizontalmente, formando assim uma união em grupo; U—Bicas, que são unidas aos conductores N para dar sahida ao producto classificado, sendo duas para cada peneira; V—Bielas ou braços motores que, applicados aos excentricos P e firmados lateralmente ás peneiras sobre o centro das barras T, recebem da rotação daquelles o movimento oscillatorio que transmite a estas; W—Eixos verticaes lateraes ao grupo de peneiras, ajustados á face interna da armação Z, levando nas suas extremidades superiores os excentricos e nas inferiores as engrenagens conicas que as unem ao eixo horizontal A"; X—Bica situada ao fundo F da peneira ultima inferior, pela qual teem sahida os residuos da separação; Y—Parafuso ajustado ao mancal inferior do eixo D, mediante o qual pode o mesmo eixo subir ou descer, em todos os casos em que for necessario augmentar ou diminuir a declividade das peneiras; Z—Armação de madeira sobre a qual se acham ajustadas todas as peças do Separador.

Modo de funcionar — O café, posto na moega O, é recebido pela peneira superior no seu centro, ao redor do eixo D, de encontro á flange M, sobre a qual radialmente percorre todo o espaço em direcção á circumferencia, graças á sua declividade e ao movimento oscillatorio rotativo de que é dotada. O café, ao seguir este percurso sobre a superficie conica da peneira, agitada constantemente pelo movimento, separa-se, indo o classificado para as bicas U, que lhe dão sahida, ao mesmo tempo que a parte não classificada atravessa a peneira, caindo sobre o fundo concavo F, que o conduz ao centro da peneira immediatamente inferior, continuando deste modo até ao fim a operação.

Seio cada separador dotado de uma serie indeterminada de peneiras, o numero das qualificadas dependerá do numero de peneiras e a classificação se fará separando-se primeiramente os productos mais grossos e depois os mais finos, na conformidade da perfuração das mesmas peneiras.

Cada machina poderá ser conjugada a um desascador e ventilador, de modo a obter-se de um café em casei ou apenas despolpado um producto inteiramente classificado.

Poderá igualmente ligar-se a um ou mais catad res que funcionem antes ou depois da classificação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em separador aperfeiçoado, para café e outros productos, denominado—Separador Loreto:

1º, com um eixo vertical gyratorio (D) susceptivel de ser deslocado verticalmente nos mancaes em que trabalha, a combinação de uma pluralidade, ou grupo, de peneiras, formadas em redor de luvas (M) montadas doudas no eixo vertical descansando sobre collares (L) fixados no eixo e dos quaes se projectam braços (H) radiaes supportando escovas (G) trabalhado contra a face inferior da parede perfurada das peneiras;

2º, com uma pluralidade de peneiras superpostas verticalmente umas em cima das outras e atravessadas por um eixo central vertical (D), a combinação de barras de supporte verticaes (T), diametralmente oppostas duas a duas, combinadas com os aros periphericos das peneiras, e por intermedio de consolos (S), com bases flexiveis verticaes (R) de posição vertical ajustavel, presas rigidamente pela extremidade inferior em supportos (Q) fixados na armação da machina;

3º, com duas das barras (E), diametralmente oppostas, a combinação, por intermedio de bielas e pinos de articulação, de excentricos (P) ajustados em eixos verticaes gyratorios e adaptados a imprimir a essas barras e ás peneiras a ellas fixadas um movimento oscillatorio dito «conjugado de rotação»;

4º, com um eixo horizontal (A") trazendo a polia motora da machina (A), a combinação de engrenagens conicas (C), tocando os eixos verticaes (W), supportando os excentricos (P), sendo o movimento de um dos eixos (W) transmitido ao eixo central (D), por intermedio de um trem (I) de engrenagem retardador;

5º, peneiras circulares horizontaes, comprehendendo cada uma em combinação: uma luva central (M), com flange, montada douda no eixo vertical central; braços radiaes (B"), ligando a luva ás barras verticaes (T) e ao aro peripherico das peneiras; parede de chapas peneiradoras (E), formando uma superficie conica, de inclinação variavel, presas aos braços radiaes e divididas por estes em sectores; fundo conico-concavo (F), combinado com a parede peneiradora (E) e com a peneira proxima seguinte inferior; escovas (G) combinadas com a parede peneiradora, ajustada no braço (H) de um collar (L) fixado no eixo vertical (D) e supportando a luva (M); conductores ou calha circular (N) com inclinações para bicas (V) diametralmente oppostas;

6º, a combinação em uma armação de peças e partes de mutua ligação e interdependencia, como acima descripto e representado nos desenhos annexos, para constituir por seu conjunto uma machina sob a denominação de «Separador Loreto», preenchendo os fins indicados.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Lc, etc. & Co.

ANNUNCIOS

Ao publico

Pelo presente declaro que, de hoje em diante, em vez de Antonio Ferreira Botelho passo assignar-me Antonio Rodrigues Ferreira Botelho.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes do reunião.

Rio, de Janeiro, 4 de setembro de 1908.—
A directoria.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral da companhia, á rua Marquez de Olinda, no dia 30 de setembro proximo, ao meio dia, afim de procederem á eleição do conselho fiscal e conhecerem do balanço e contas da directoria, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Os documentos exigidos pela lei acham-se desde já á disposição.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1907.—
Dr. H. Schiller, presidente interino.

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1908.—
A directoria.

Imprensa Nacional**VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR**

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado;

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

2\$500

Idem idem de 1896.....

4\$000

Idem idem de 1897.....

6\$000

Idem idem de 1898.....

8\$000

Idem idem de 1899.....

9\$000

Idem idem de 1900.....

9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560); de Valle Cabral.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

4\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

4\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....

10\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decisões de 1895.....

3\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

4\$000

Decisões de 1832.....

3\$000

Decisões de 1833.....

3\$000

Decisões de 1834.....

3\$000

Decisões de 1835.....

3\$000

Decisões de 1836.....

3\$000

Decisões de 1837.....

3\$000

Decisões de 1838.....

3\$000

Decisões de 1839.....

3\$000

Decisões de 1840.....

3\$000

Decisões de 1841.....

3\$000

Decisões de 1842.....

3\$000

Decisões de 1843.....

3\$000

Decisões de 1844.....

3\$000

Decisões de 1845.....

3\$000

Decisões de 1846.....

3\$000

Decisões de 1847.....

3\$000

Decisões de 1848.....

3\$000

Decisões de 1849.....

3\$000

Decisões de 1850.....

3\$000

Decisões de 1851.....

3\$000

Decisões de 1852.....

3\$000

Decisões de 1853.....

3\$000

Decisões de 1854.....

3\$000

Decisões de 1855.....

3\$000

Decisões de 1856.....

3\$000

Decisões de 1857.....

3\$000

Decisões de 1858.....

3\$000

Decisões de 1859.....

3\$000

Decisões de 1860.....

3\$000

Decisões de 1861.....

3\$000

Decisões de 1862.....

3\$000

Decisões de 1863.....

3\$000

Decisões de 1864.....

3\$000

Decisões de 1865.....

3\$000

Decisões de 1866.....

3\$000

Decisões de 1867.....

3\$000

Decisões de 1868.....

3\$000

Decisões de 1869.....

3\$000

Decisões de 1870.....

3\$000

Decisões de 1871.....

3\$000

Decisões de 1872.....

3\$000

Decisões de 1873.....

3\$000

Decisões de 1874.....

3\$000

Decisões de 1875.....

3\$000

Decisões de 1876.....

3\$000

Decisões de 1877.....

3\$000

Decisões de 1878.....

3\$000

Decisões de 1879.....

3\$000

Decisões de 1880.....

3\$000

Decisões de 1881.....

3\$000

Decisões de 1882.....

3\$000

Decisões de 1883.....

3\$000

Decisões de 1884.....

3\$000

Decisões de 1885.....

3\$000

Decisões de 1886.....

3\$000

Decisões de 1887.....

3\$000

Decisões de 1888.....

3\$000